

ARTIGOS | Erro Médico | Criminalidade e Obras de Arte

IBM ThinkPad R40

Total Mobilidade... Total Qualidade

Para trabalhar a qualquer momento

e a partir de qualquer lugar...













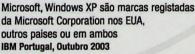












Vá mais além com os portáteis IBM Thinkpad:

a forma mais fácil de se ligar com e sem fios.

Esteja onde estiver, não vai encontrar limites de mobilidade com um IBM Thinkpad, o Software Access Connections e a tecnologia móvel Intel Centrino.

Agora é mais fácil do que nunca ligar-se a redes fixas ou sem fios - tanto faz estar num aeroporto, no tribunal, no escritório ou em casa.

Trabalhe com um portátil IBM Thinkpad e descubra todo um mundo de possibilidades sem fios.

Think Freedom

Características técnicas:

IBM ThinkPad R40. Inovador subsistema de segurança integrado IBM. Com tecnologia Wireless integrada e com dupla antena incorporada de modo a aumentar a qualidade do sinal

- Processador Intel[®] Pentium[®]
 M a 1.5 GHz
- · Ecrã de 15" TFT XGA
- 256 MB de memória
- 60 GB de Disco
- DVD/CD-RW Combo Drive
- Modem e Ethernet
- Microsoft® Windows® XP Professional
- Garantia de 1 ano extensível de acordo com a legislação em vigor

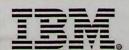
Preço **1.898,00**€ NA incluido

Com o apoio de: "IBM Global Financing - soluções de financiamento para Tecnologias de Informação", terá acesso a ofertas de financiamento para a sua empresa. (Sujeito a pré-aprovação)

Todos os preços são orientativos. A IBM reservia a existência de possíveis incorrecções nas características dos produtos e preços. Todos os produtos incluidos neste folheto são entregues com um sistema operativo. A IBM é uma marca registada da International Business Machines. Os nomes dos produtos IBM são marcas registadas da international Business Machines Corporation. Intel ©, Pentium ©, Celerom © e Xeon © são marcas registadas que perfencem à Intel © Corporation ou às suas físias nos ELIA e em outros países. Microsoft e Windows são marcas registadas da Microsoft « Possive L INILIZAD ESTES PRODUTOS, SEDUNDO O PROCESSO DE ACTINAÇÃO MILIZAD ESTES PRODUTOS, SEDUNDO O PROCESSO DE ACTINAÇÃO UNILIZAD ESTES PRODUTOS, SEDUNDO O PROCESSO DE ACTINAÇÃO UNILIZAD ESTES PRODUTOS, SEDUNDO O PROCESSO DE ACTINAÇÃO UNILIZAD ESTES PRODUTOS, SEDUNDO O PROCESSO DE ACTINAÇÃO da International de configuração ou no caso de uma reconfiguração do computador, a activação poderá realizar-se através do Internat ou através do Ielefone. As totografas podem apresentar apenas modeíos de exemplo, o Copyright IBM Corporation 2003. Todos os direitos reservados. A IBM reserva-se o direito de alterar os preços e as características têcnicas de acordo com a situação do mercado sem avers prévo. Válido para os parceiros do negóco aderentes.

Para obter mais informações ou colocar a sua encomenda:

- → Telefone para: SHM 21 781 58 20
- → E-mail: joao.rodrigues@shm.pt
- → www.pc.ibm.com/europe ou www.oa.pt/





OA29

04 EDITORIAL

ENTREVISTA 06 Jorge de Figueiredo Dias

ARTIGOS

Fernando Negrão 16 Dependências e Estado de Direito

José Sousa de Macedo 20 Um certo tempo de silêncio

Dulce Franco 22 Investimento em Portugal

Maria Conceição Oliveira 26 A protecção das testemunhas

Arménia Coimbra 28 A arte de complicar o que é simples

ENTREVISTA 30 António Damásio

ARTE E LEI

Mário Silva 36 Criminalidade e Obras de Arte

Carlos Farinha 42 Obras de Arte e Investigação Criminal

Leonor Sá 46 "Igrejas roubadas – Trancas à porta?"

OLHAR DE FORA

Carlos Zorrinho 50 Confiança e Justiça na Era da Transparência

ARTIGOS

João Vaz Rodrigues 54 Onde Erra o Médico?

António Vaz Carneiro 57 A Complexidade da Prática Clínica: Análise Baseada no Risco e na Incerteza

Pedro Ponce 61 Erro Médico. Uma Visão Clínica

DEBATE 64 Novas Tecnologias, Democracia e Liberdade

PRIMEIRO JUÍZO

Alberto Jorge Silva 70 Prioridades

IDENAS.

João Vaz Rodrígues 72 A morte das founadas? Não !

Ricardo Candelas 74 APJA - Sintese do Mandato 2001-2003

António Caetano e Miguel Motta 76 Inquénio aos Advogados Portugueses

81 APONTAMENTOS

86 MEMÓRIAS

Luis Miguel Soares Romão 88 AGENDA DA EUROPA

Pedro Guilherme-Moreira 90 LIDO NO FÓRUM

Carlos Pinto de Abreu 92 CASOS \$ CAUSAS: Amounados de Bounky

A ARTE E A CULINÁRIA

José Manuel Bento dos Santos 98 Os Platmórdios da Ante Culmária

CULTURA

fosé Luís Porfírio 100 julgamento das Almas

João Palmeiro 102 O Centenário do Marques de Pombal

José António Barreiros 1.08 A excepção e a regra-

José Miguel Júdice 112 BASTONADAS - Um par tidos, todos por um



"Complexo de superioridade" Técnica mista sobre tela. 92x73 cm., 1993 Colecção Particular

Kwok Woon



Kwok Woon nasceu em 1942 na Província de Cantão, tendo estudado, por volta de 1962, na Academia de Belas-Artes da mesma cidade. Tendo residido em Hong-Kong e Singapura acaba por se fixar em Macau em 1980, onde foi um dos co-fundadores do Núcleo de Pintura Contemporânea dos Amigos da Cultura.

Kwok Woon foi um pintor solitário até encontrar, no início dos anos 80, um

grupo de artistas plásticos, com os quais iniciou o caminho da pintura experimentalista.

A sua entrada no Círculo dos Amigos da Cultura, acrescentou prestígio a este núcleo de artistas, que passou a expor um pouco por toda na Ásia e também na Europa..

É de destacar o papel desempenhado por Kwok Woon na concentração da tendência para o gestualismo, integrando um grupo de pintores dos que mais contribuiu para introduzir a linguagem e o discurso moderno na pintura em Macau.

Faleceu em Setembro deste ano.



BIMESTRAL I N.29 | NOV.DEZ 2003

BASTONÁRIO José Miguel Júdice i bastonario e cg.oa.pt

DIRECTOR

Joan Miguel Barros | Imbarros@cq oa pt

CONSELHO EDITORIAL Adelina Porteta, Alvaro Matos, António Marinho e Pinto, França Pilao, Joao Vaz Rodrigues, José António Barceiros, Jorge Delfirm, Rogério Alves e Vitor Cunha Gomes

REDACÇÃO Isabel Cambezes, Virgilio Machado

SECRETARIADO Fátima Maciel

CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO GRÁFICA

marcaD'água, designers Lda marcadagua@netcabo.pt

FOTOGRAFIA

Nuno Antunes | nuno antunes@revelamos.pt

COLABORAM NESTE NÚMERO
Alberto Jorge Silva, Américo Baptista, António
Caetano, António Damásto, António Vaz Carneiro,
Arménia Coimbra, Carlos Farinha, Carlos Pinto de
Abreu, Carlos Poiares, Carlos Zorrinho, Dutce Franco,
Fernando Negrão, João Palmeiro, João Vaz Rodrigues,
Jorge de Figueiredo Días, José António Barreiros,
José de Sousa Macedo, José Luís Porfino, José
Magalhães, José Manuel Bento dos Santos, José
Miguel Júdice, Leonor Sã, Luís Miguel Soares
Romão, Manuel Lopes Rocha, Maria Conceição
Oliveira, Mariano Gago, Mário Silva, Miguel Motta,
José Pacheco Pereira, Pedro Guilherme-Moreira,
Pedro Ponce e Ricardo Candeias.

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Largo de S. Domingos, 14, 1º - 1169-060 Lisboa Ernail: boletim@oa pt Tel.: 21 8 823 570/71 - Fax: 218 862 403

PUBLICIDADE Pubmagazine – Marketing, Publicidade e Promoção, tda. Rua D. João V, nº 15-R/C Esq. 1250-089 Lisboa Tel.: 213 831 122 / 213 867 069 Fax: 213 850 067

CTP, IMPRESSÃO E ACABAMENTO Sericrom, Indústrias Gráficas, Lda Rua Casal dos Netos, 23 1495-687 Cruz Quebrada - Dafundo LISBOA

DISTRIBUIÇÃO

VASP - Sociedade Transportes e Distribuições, Lda. Complexo Crel - Bela Vista, Rua da Tascoa, 4º piso, Massamá, 2745 Queluz

(Distributção gratuita aos Advogados inscritos na Ordam)

ASSINATURA ANUAL (6 NÚMEROS):
Portugal - €16,75; Europa - €23,50;
PALOPS, Macau e Timor - €25,00;
Resto do Mundo - €40,00.

ENVIE O SEU PEDIDO PARA: Centro Editor Livreiro da Ordem dos Advogados, Lda. Largo de S. Domingos, 14, 1º - 1169-060 Lisboa Email: boletim@oa.pt Iel.: 21 8 823 570/71 - Fax: 218 862 403

TIRAGEM 31 000 exemplares

DEPÓSITO LEGAL N. 12372/86 ISSN 6873-4860 27 Registo no ICS nº 169 956









PROPRIEDADE CENTRO EDITOR LIVREIRO
DA ORDEM DOS ADVOGADOS, Lda.
Largo de S. Domingos, 14, 1º
1169-060 LISBOA boletim⊚oapt Tel.: 218 823 570/71 - Fax: 218 862 403

PC nº 503359050 CRC Lisboa nº 4128



A vida inspira-nos

EDITORIAL

João Miguel Barros | jmbarros@cg.oa.pt



uma luz ao fundo do túnel...

Tenho usado este espaço como tribuna privilegiada na defesa de um certo modelo para a informatização da justiça, previamente aprovado nas suas linhas gerais pelo Bastonário e o Conselho Geral, e que me tem cabido desenvolver e executar.

Depois de diversos seminários de divulgação e esclarecimento realizados em todo o país (Lisboa, Porto, Évora, Setúbal, Braga, Coimbra, Portimão, Olhão, Lamego, Funchal, Ponta Delgada, Funchal, Vila Franca de Xira, Torres Vedras, Loures e Caldas da Rainha), envolvendo milhares de Colegas, chegamos ao fim de 2003, com trabalho feito, mas a sensação de que existe ainda um caminho longo por percorrer.

Ao longo do último ano e meio têm sido pacientemente ultrapassados obstáculos, resistências, más vontades e diversas incompreensões. Mas deparamos também com algumas solidariedades e, acima de tudo, sem grande surpresa, com uma enorme mobilização e adesão dos advogados a este projecto.

2. Temos já algo de palpável em cima da mesa e, acima de tudo, a definição pelo Ministério da Justiça de orientações estratégicas correctas, com o Secretário de Estado da Justiça a avocar a condução e implementação nos Tribunais das mudanças que se impõem, e a consensualização das alterações ao famigerado art. 150° do Código de Processo Civil, formalizadas num Projecto de Decreto-lei oficialmente enviado ao Bastonário pela Ministra da Justiça. A proposta previamente apresentada pela Ordem, e acolhida naquele documento, defendia a eliminação da obrigatoriedade do suporte informático, mas criando-se condições que o privilegiassem, de modo a tornar objectivamente apelativa a sua utilização, em regime de reciprocidade.

3. O projecto de diploma consagra, assim, a existência de dois meios para comunicação com os Tribunais: o "papel" e o "tecnológico".

A versão "papel" não trás grandes mudanças. Os advogados continuarão obrigados à entrega de duplicados e cópia de segurança, à notificação ao mandatário da parte contrária e ao pagamento das custas de acordo com a tabela em vigor. Têm ainda o direito de ser notificados pelo Tribunal através do mesmo suporte, ou seja, em papel, acabando a obrigatoriedade de entrega do ficheiro informático (em disquete ou cdrom), salvo se tal lhes for solicitado pelo Juiz (o que deverá ser cumprido ao abrigo do dever de cooperação das partes com o Tribunal). Na versão "tecnológica", os actos processuais devem ser praticados através de correio electrónico, com assinatura digital e a expedição certificada com o MDDE. Nesta modalidade, os advogados ficam dispensados da entrega dos duplicados e da cópia de segurança, com excepção dos documentos, cujos originais devem ser entregues em papel, acompanhados dos duplicados necessários à citação ou notificação da parte contrária. A notificação ao mandatário passa a ser simultânea com o envio da peça para o Tribunal, transferindo-se essa obrigação para a secretaria judicial no caso do advogado da parte contrária não ter aderido á versão tecnológica. A utilização do correio electrónico confere o direito a uma bonificação de 10% nas custas judiciais (a implementar, por razões logísticas, a partir do segundo trimestre de 2004) e cria-se a obrigação do Tribunal se corresponder com o advogado através de email, com assinatura digital e MDDE (mas só a partir de Setembro de 2004, data considerada necessária para que as secretariais judiciais se equipem com os meios tecnológicos necessários).

4. Este será provavelmente o último editorial dedicado ao tema, não obstante, como disse, o muito e permanente trabalho que a Ordem terá ainda de desenvolver para que a modernização da profissão seja ainda mais generalizada. As novas tecnologias não fazem melhores advogados ou melhores magistrados, mas seguramente que ajudam muito a aumentar os índices de eficácia e produtividade. A opção é individual; mas o caminho do futuro, qualquer que ele seja, tem de passar por aí...

A qualidade do nosso futuro é a que lhe quisermos dar hoje

A poupança familiar é uma das grandes medidas que confere conforto, segurança e garantias futuras.

De facto é necessário precaver o nosso futuro e o da nossa família, e é possível fazê-lo de maneira a usufruir de benefícios fiscais.

Veja-se, por exemplo, o caso de uma família de 4 pessoas (pais e dois filhos), em que os pais têm entre 35 e 50 anos. Imaginemos que os pais decidem investir anualmente, em produtos de poupança a longo prazo, para os quais a legislação em vigor prevê a concessão de benefícios fiscais. Por fim, imaginemos que esta família tem, em paralelo, seguros de vida e/ou acidentes pessoais, bem como um seguro de saúde (Médis, por exemplo) que cobrem todos os elementos do agregado. Podemos afirmar que esta família é, no mínimo, muito previdente. Senão, vejamos:

- Está a acautelar o futuro poupando para: a) a educação dos seus filhos ou para a reforma (através de Planos de Poupança Reforma/Educação- PPR/E); b) obras de beneficiação da sua casa que, mais tarde ou mais cedo, irão inevitavelmente surgir (através de uma Conta Poupança-Habitação- CPH);
- Está a colher os frutos de um investimento em acções no longo prazo (através de Planos de Poupança em Acções - PPA);
- Está a minorar riscos a que todos estamos sujeitos - acidentes ou doença (através dos seguros).

Assim, se as entregas efectuadas por esta família atingirem determinados valores (1) - em relação a produtos de poupança/investimento com benefício fiscal e a prémios de Seguros de Vida, Acidentes Pessoais e Saúde -, poderá poupar € 2.693,79 no IRS!

É claro que este exemplo também se aplica a uma pessoa singular, visto que este tipo de aforro – que visa fazer face a necessidades básicas, futuras ou eventuais (reforma, educação, habitação, acidentes, doença) - proporciona, em simultâneo, um interessante benefício fiscal. Em 2003, um contribuinte singular poderá obter uma redução do IRS até € 1.598,08(*).

Como se pode concluir, estes produtos de poupança, cujos limites de isenção fiscal são definidos para cada ano pelo Orçamento de Estado, proporcionam aos contribuintes um importante alívio da carga fiscal.

De referir ainda que estes produtos permitem fazer entregas de dinheiro de forma fraccionada, ao longo do ano, de modo a suavizar o impacto financeiro sobre os aforradores.

Garanta, a partir de hoje, um futuro tranquilo.

⁽¹⁾ Globalmente, € 14.243.00.

(**) Para um indivíduo com idade entre 35 e 50 anos e para entregas/prémios de € 8.126,24.

Tabela de Benefícios Fiscais 2003

100001			0.00.	100010	
PRODUTO	% da entrega dedutível à colecta em IRS	Valor máximo de dedução à colecta (por sujeito passivo)	Valor máximo de dedução à colecta (por casal)	Entrega de máxima eficiência fiscal (por sujeito passivo)	Entrega de máxima eficiência fisca (por casal)
PPR/E	25%	€ 727,55 ⁽¹⁾ € 694,48 ⁽²⁾ € 661,41 ⁽³⁾	€ 1.455,10 ⁽¹⁾ € 1.388,96 ^(a) € 1.322,82 ^(a)	€ 2.645,64	€ 5.291,28
CPH [®]	25%	€ 575,57		€ 2.302,28	
PPA	7.5%	€ 199,95	€ 399,90	€ 2.666,00	€ 5.332,00
	TOTAL	€ 1.503,07 ⁽¹⁾ € 1.470,00 ⁽²⁾ € 1.436,93 ⁽³⁾	€ 2.430,57 ⁽¹⁾ € 2.364,43 ⁽²⁾ € 2.298,29 ⁽³⁾	€ 7.613,92	€ 12.925,56
Seguros de Saúde	25%	€ 73,19 + 36,60 por dependente	€ 146,38 + 36,60 por dependente		
Seguro Vida Risco Acid. Pessoais	25%	€ 54,89	€ 109,78		

Para contribuintes até 35 anos de idade e pressupondo um rendimento global bruto englobado igual ou superior a € 13.228,20 (I contribuinte) ou € 26.456,40 (casal), dado o limite absoluto de 5% do rendimento bruto englobado no caso do PPR/E;

⁽²⁾ Para contribuintes entre 35 e 50 anos de idade e pressupondo um rendimento global bruto englobado igual ou superior a € 13.228,20 (1 contribuinte) ou € 26.456,40 (casal), dado o limite absoluto de 5% do rendimento bruto englobado no caso do PPR/E;

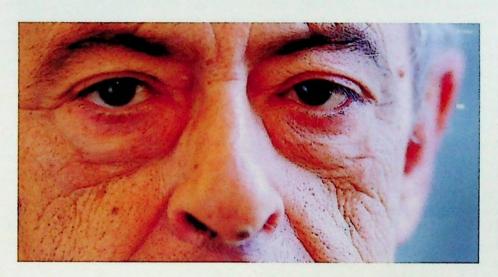
¹³ Para contribuintes com mais de 50 anos de idade e pressupondo um rendimento global bruto englobado igual ou superior a € 13.228,20 (1 contribuinte) ou € 26.456,40 (casal), dado o limite absoluto de 5% do rendimento bruto englobado no caso do PPR/E;

¹⁹No caso das CPH e para contribuintes casados, o limite dedutivel e o valor de máxima eficiência fiscal não duplicam e os valores referidos são os

- Idades acima referidas, reportadas a 1 de Janeiro de 2003.



Jorge de Figueiredo Dias Um professor convicto



Advogado uma única vez na vida, professor de Direito por vocação. Recentemente homenageado em livro pelos seus discípulos, Jorge de Figueiredo Dias, é, ele sim, o pai do Código do Processo Penal de 1987. Uma personalidade caracterizada pela afável bonomia, um homem de convicções, quis um sistema processual democrático quando, antes do 25 de Abril, isso não era possível. Hoje, nestes tempos difíceis, clama pelo respeito dos valores da Justiça e por uma jurisprudência em que cada um não pense apenas pela sua cabeça.

BOA: Conhecido como professor de Direito, sabemos que foi advogado inscrito na Ordem e, por isso, a nossa mais imediata curiosidade é saber se exerceu mesmo a profissão de modo efectivo ou se imaginou ao menos, alguma vez, que viesse a fazê-lo.

FD: O que se passou foi o seguinte. Primeiro, talvez possa começar por aí, o meu sonho de estudante era ser advogado, era isso que eu achava então bonito. Pensava ir para Viseu, a minha terra natal, montar lá banca de advogado, enfim, exercer a advocacia como um futuro profissional. Depois, um pouco inesperadamente para mim, fui convidado para assistente desta casa, a Faculdade de Direito de Coimbra e depois de entrar, descobri, não gosto de grandes palavras, mas, em suma, concluí que esta, a de professor, era a minha vocação.

No que à advocacia respeita, o que é que sucedeu? Fiz o estágio de advocacia, como toda a gente fazia nessa altura, estágio que era muito menos exigente do que hoje, era uma coisa puramente formal.

BOA: Mas na mira de ser advogado, de barra, na área que é aquela em que ensina, o Direito Penal?

FD: Não, não! Na altura, como saberá, aqui na Faculdade não havia ninguém, se bem me recordo, que fosse advogado, o que a acontecer, não sei se seria visto com bons olhos. Em certo momento o que houve foi, digamos assim, um certo percurso inverso, um advogado que entrou na Faculdade como professor de processo civil e aqui ficou até à sua jubilação: o Prof. Anselmo de Castro.

BOA: Não sentiu a necessidade do crivo da prática a temperar a vida académica e a ajudá-la?

FD: A verdade é esta, quanto a essa necessidade: eu não posso dizer que desconheça a prática, porque, desde cedo o meu mestre Eduardo Correia me chamou a colaborar numa actividade de parcerística que ele, digamos, não desenvolveria como outros, em estilo empresarial, mas que o ocupava de modo significativo, sendo que eu fui chamado a ajudar em quase todos esses pareceres que ele subscrevia e que me davam, dentro de certos limites, a vivência prática do Direito.

Portanto, por causa disso, desde cedo convivi com advogados, desde cedo convivi com processos, precisamente através dos pareceres em que colaborava. Mas, sem dúvida, o que melhor colmatou essa lacuna de mais directo envolvimento prático foram os quatro anos como membro da Comissão Constitucional.

Em suma, portanto, reconheço que uma certa ligação à prática é indispensável, mesmo para a actividade da docência e da investigação. Já quanto a concluir quer ela deva ser feita através do exercício continuado

da advocacia, confesso... continuo com algumas dúvidas.

BOA: E, de outro modo, não acha que a jurisprudência se caracteriza hoje, talvez até com a massificação dos processos, por um abaixamento do nível teórico de tratamento das questões, de falta de aprofundamento dos problemas, um certo seguidismo de critérios mais práticos de resolucão dos casos?

FD: Bom, se quiser falar de uma jurisprudência, não em sentido técnico mas em sentido amplo, onde entram todos aqueles que trabalham na área da Justiça, eu receio ter de dizer--lhe que sim.

E é por isso que eu hoje perdi, reconheço, essa maior e mais estreita ligação - pela qual sempre me bati - à prática, e que era relativamente fácil quando havia um número restrito de advogados. Em Coimbra quando me inscrevi, em 1970, seríamos uns quarenta.

E aí coloca-se um novo problema. A proliferação de advogados a que se assistiu desde então é uma questão recorrente e tem de ser urgentemente resolvida.

Saber como, não é coisa fácil. Cheguei a sugerir que se fizesse um levantamento destinado a apurar quantos advogados, sobretudo em Lisboa, é que o eram de modo exclusivo e não eram afinal, concorrentemente com a advocacia, trabalhadores por conta de outrem. Face aos resultados, viu-se que essa percentagem era significativamente diminuta. E, todavia, o número total daqueles a quem se permite pleitear perante um tribunal parece-me insustentavelmente exagerado.

Julgo que esse problema ainda está por resolver e, não acredito, segu-



A proliferação de advogados a que se assistiu desde então é uma questão recorrente e tem de ser urgentemente resolvida.

Saber como, não é coisa fácil.

ramente, que seja através de uma peneira pela qual se exijam novas provas de tipo pretensamente universitário àqueles que já têm a licenciatura, que se alcançará uma solução correcta para o problema.

Se calhar urge uma decisão política ao seu mais alto nível, embora, desejavelmente, ela deva partir dos próprios advogados, para se alcançar um método de seleccionar e racionalizar o número de advogados no país.

BOA: Mudando de tema. Nunca se sentiu tentado pelo Direito Civil?

FD: Não! Quando há pouco dizia que eu próprio me surpreendi com o convite que, na altura, me foi dirigido pelo meu mestre Eduardo Correia para vir leccionar na área do Direito Penal - que já era uma cadeira com

um certo nome particularmente prezado - quis significar que no meu percurso escolar eu não correspondi por inteiro ao que era, então, o estereótipo do futuro assistente, aquele aluno muito certinho, que estuda tudo muito bem, que vai tendo notas sempre muito boas a todas as cadei-

Em todo o caso com uma ou outra excepção. Olhe, por exemplo, gostei imenso e tive grande êxito escolar, na cadeira de Direito Processual Civil, regida pelo meu Colega e caríssimo Mestre o Doutor Castanheira Neves, e que me deu uma nota da prova escrita na altura excepcionalmente alta.

Isto para dizer que não deprecio à partida, nem dispenso o estudo do Direito Civil, com o qual aliás nós, penalistas, temos de nos deparar constantemente nos crimes patrimoniais, no Direito Penal Económico, etc., etc.. Agora se me pergunta se me sinto atraído por essa Ciência, digo--lhe que não, sinto-me atraído, isso sim, pelo Direito Público.

BOA: Mas, afinal, nunca advogou?

FD: Advoguei uma única vez, nos finais dos anos oitenta, mas em circunstâncias excepcionais. A convite do Governo Português advoguei uma vez na "Cour Internationale des Droits de l'Homme", para defender o Estado de uma acusação que pendia sobre Portugal. O caso era interessante porque havia de certo modo uma dupla questão a debater. A acusação era a de sempre, atraso na tramitação de um processo, mas ela ligava-se a um caso de expropriações levadas a cabo após o 25 de Abril, na fase ainda revolucionária.

O problema em causa era pois ex-

ENTREVISTA

tremamente complexo e extremamente interessante de discutir: no fundo, o problema da «Revolução e Direito».

O que não foi grande foi o resultado dessa minha única intervenção como advogado. Tive êxito no que toca ao tema da Revolução e Direito, não tive êxito nenhum quanto ao atraso da justiça e o Governo Português foi, mais uma vez, condenado!

Mas, no fim, senti-me bem, poderia até dizer «afinal era isto que eu gostava» e apesar de ter tido de pleitear também em francês - o que, por maior à vontade que se tenha, nunca é como na nossa língua -, senti-me mesmo muito bem nesse papel de advogado.

BOA: Episódica essa passagem pela advocacia, já quanto à política essa «cheirou-a» mas nunca a seguiu, essa foi actividade realmente mais do que episódica....

FD: Foi, foram os alcatruzes da vida que a tanto me levaram...

BOA: Mas tem lógica no conjunto da sua vida? Hoje feito um balanço, articula-a harmoniosamente essa opção?

FD: Tratou-se de uma opção que as circunstâncias da vida me impuseram. Foi a Revolução, foi o facto de eu nunca ter sido adepto do regime anterior, e de nessa altura me parecer que o país estava a tomar, após o 25 de Abril, caminhos que também não correspondiam àquilo que eu pensava e queria para Portugal. Se quer sabê-lo, as minhas leituras (não muitas!) e as minhas convicções socio--políticas anteriores a 1974 inscreviam-se preferentemente na área daquilo que talvez eu pudesse chamar uma social-democracia de inspiração fabiana...

Não gosto muito de pôr as decisões vitais em termos de "dever", mas em Abril de 1974 senti a necessidade subjectiva de intervenção como uma obrigação cívica. O lugar pró-



prio para tal era os partidos políticos. Por isso estive, com alguns outros, na origem da formação do PPD, de cuja Comissão Política Nacional fiz ininterruptamente parte até praticamente ao meu abandono do Partido e de que fui deputado, tendo mesmo episodicamente ocupado a presidência do grupo parlamentar.

Bruscamente - talvez seja interessante relatá-lo e isso responda de certo modo à pergunta que me foi feita - a minha actividade parlamentar terminou. Entrava eu um dia no Parlamento quando, à porta, o Dr. Sottomayor Cardia, então Ministro da Educação, me disse que acabara de escrever o meu nome. Quando lhe perguntei porquê informou-me que acabara de autorizar a abertura do meu concurso para professor catedrático. Suspensa que estava há longo tempo a abertura de concursos universitários, logo rematei: «ai é? então eu vou-me já embora!». E nesse dia, de facto, pedi a suspensão do mandato e voltei para a Universidade, não mais tendo regressado ao Parlamento.

Costumo dizer isto e tenho gosto em repeti-lo, porque talvez explique as coisas, que nunca considerei a vida política partidária como um modo de realização pessoal do meu agrado: a única coisa de que, fora da universidade, eu gostei verdadeiramente foi da minha participação na Comissão Constitucional e, por essa via, na

criação em Portugal de uma Justiça Constitucional.

Foram quatro anos de um trabalho insano, mas era um trabalho sedutor e de cuja enorme responsabilidade eu julgava ter plena consciência. Os debates eram acaloradíssimos e quantas vezes saíamos da Comissão a desoras, física e psicologicamente esgotados. Uma quinta-feira o Conselho da Revolução mandou-me buscar de avião à Alemanha - onde estava, nervosíssimo, a preparar o meu primeiro ciclo de conferências em Universidades e Institutos universitários daquele país. Tratava-se da distribuição de um parecer urgentíssimo sobre um caso processual penal cujo arguido se encontrava em greve de fome. Quis a sorte - ou a má sorte que eu fosse o relator. Vim para Coimbra, elaborei o parecer, este foi aprovado na segunda-feira em Lisboa e, nesse mesmo dia, regressei a Freiburg im Breisgau!

Mas, enfim, terminado o mandato da Comissão Constitucional, tive
plena consciência de que tinha encerrado mais um ciclo da minha vida, e
tranquilamente voltei para Coimbra.
Fui pouco depois eleito para o Conseil Scientifique Criminologique do
Conselho da Europa, onde cumpri o
meu mandato. Mas não gostei nada
da actividade, demasiado burocratizada e entediante. Por isso não mais
abandonei a Universidade, o meu en-

Se tenho de falar aqui de mim, julgo que não sou ambicioso, mas sou sim, e isso reconheco, tenaz e nesse sentido, ao contrário do que dizia o Doutor Eduardo Correia, optimista.

sino e a minha investigação, que de resto me tem levado aos quatro cantos do mundo mas que me deixa voltar sempre para casa.

BOA: Como é que se chega onde chegou? Como é que se chega a ser-se o que se é? Vamos imaginá-lo jovem, em Viseu, que acaba o seu liceu e, de repente, num exercício de futurologia, olha para este lugar onde está hoje e pergunta-se «como é que eu cheguei lá?». Alguma vez lhe passou pela cabeça que chegaria aqui? Teve um plano, uma ideia a guiar-lhe os passos?

FD: Não! De todo! Eu costumo dizer, em coro com o meu filho caçula, que, tanto quanto possível, a minha máxima de vida é o «Carpe diem». "Gozo o dia", procuro em to-da a medida possível fazer aquilo de que gosto.

O Doutor Eduardo Correia - abeiramos questões quase metafísicas, que estavam no armazém da minha tese de doutoramento - disse-me (criticamente) várias vezes: «A coisa que mais nos separa é que eu sou um homem da vontade, da força conformadora da vontade, como o é toda a filosofia que veio de São Tomás de Aquino, enquanto que você é um homem do destino, do fatalismo, é agostiniano». E sou, fui-me apercebendo de que era; as coisas acontecem-me e eu procuro responder-lhes tal como sou.

Não, nunca fiz planos, nem a curto prazo. Daí, talvez por isso, que goze da enorme felicidade de fazer, tanto quanto possível, aquilo de que gosto.

BOA: Tem uma particularidade comportamental que é visível, uma bonomia que parece contagiante, parece que nada deste mundo o consegue fazer abanar, pelo menos essa é a sua aparência...

FD: Bem! Sou um hipertenso! Apesar disso fumo muito, o médico diz que sou uma combinação explosiva... Agora - desculpe voltar ao que já disse - é o «carpe diem», é o «goza o dia» na medida em que o destino o permitir. Se tenho de falar aqui de mim, julgo que não sou ambicioso, mas sou sim, e isso reconheço, tenaz e nesse sentido, ao contrário do que dizia o Doutor Eduardo Correia, optimista. «Isto faz-se», «isto arranja-se», «isto vai lá», são máximas de vida em que acredito na medida das minhas possibilidades. Talvez por isso não sou um homem de extremos, nem em política, nem em arte, nem em literatura, nem em música (que adoro, embora aborreça considerar--me um melómano). Se não gosto de tudo, raramente me permito avaliar e muito menos classificar em pauta as manifestações do Espírito e da Cultura. A distinção fundamental para mim não é a de classificar, sequer subjectivamente, aquilo que "é bom" e aquilo que "é mau", mas a de ter o claro sentimento daquilo de que gosto e daquilo de que não gosto. Talvez por isso, na minha actividade docente - os meus alunos sabem muito bem disso -, do que gosto é de dar aulas, de dialogar, de discutir. Do que não gosto - trate-se de um aluno do 3º ano ou de um concorrente a professor catedrático! - é de avaliar, de fazer exames, de dizer: "este é melhor que aquele". Não gosto disso e só o faco na estrita medida em que a isso sou profissionalmente obrigado. Numa palavra, voltando à música: adoro Schubert, não gosto nada de Stockhausen, mas nunca me passaria pela cabeca dizer que aquele é o melhor de todos e que este não presta!

BOA: E agora vendo o reverso da questão, o senhor está ligado a um Código de Processo Penal é, digamos num dizer simplificado, o pai desse Código de Processo Penal e hoje, de cada canto, surge um legislador potencial a propor um novo Código, uma alternativa e a desfazer de alto a baixo tudo o que está. Como é que reage a tudo isso, a essas críticas demolidoras do seu trabalho?

FD: Olhe, ainda aí, defendo-me como posso. Quanto a algumas críticas e remédios prontos a servir, se os vejo e ouço na televisão, mudo de canal e ligo para um jogo de futebol.

Vamos lá ver, agora a sério. Seria estulto da minha parte pensar que o CPP saiu obra perfeita e difícil de ser melhorada. Eu próprio, aquando da sua entrada em vigor, disse e escrevi que convinha rever, num prazo curto que sugeri de 3 anos, todas as novidades introduzidas no sentido de as aperfeicoar ou mesmo de eventualmente inverter caminho. Isto, porém, é uma coisa, outra, da qual continuo frontalmente a discordar, é a de directa ou subrepticiamente se pôr em causa a estrutura fundamental do processo sobre a qual o código foi construído. Aí ainda não ouvi mais que palavras soltas, requisitórios corporativistas, manifestações de interesses particulares, as mais das vezes desinformados e destinados a causar impacto nos media. Se e quando se passar das palavras a propostas reais e consistentes, estou preparado para as meditar desapaixonadamente e para sobre elas emitir o meu parecer para quem por ele se interesse.

BOA: Mas tem estado numa posição um bocadinho resguardada em relação ao debate. Neste momento

ENTREVISTA

há um debate generalizado que contagiou o país jurídico e não jurídico, exactamente sobre uma questão que no fundo tem muito a ver com o seu mundo. E quanto a isso tem tido uma posição muito recatada, um bocadinho prudente. Porquê?

FD: Porquê, acabei de o dizer. Entendo, quase como um imperativo ético, contribuir o menos possível para o papaguear mediático quase nauseante em que até agora as "controvérsias" se têm analisado. E outra razão existe: uma boa parte das "culpas" que diariamente se imputam ao Código provêm, em minha opinião, de processos de deficiente aplicação (no seu sentido mais amplo) ou mesmo de "desaplicação" das suas normas e sobretudo das suas intenções fundamentais. Poderia com facilidade apresentar uma lista imensa. Quem não reparou que com recentes decisões do Tribunal Constitucional e com a libertação, num processo escandalosamente mediatizado, de pessoas que estavam sujeitas a prisão preventiva as críticas a certos subsistemas do processo penal vigente praticamente se sumiram? E que durante mais de 15 anos ninguém as tinha ouvido fazer com pompa e circunstância? Em que ficamos? A lei era péssima mas agora não será boa mas já não é péssima? A mesma lei? As mesmas normas?

BOA: Um dos fenómenos que caracteriza a vida jurídica em geral e gera um fenómeno contagioso a tudo e a todos, é um sentimento de um profundo desânimo, pois generalizadamente se começam a sentir que o sistema atingiu um ponto de notória degradação a nível do prestígio das profissões, um grande rebaixamento dos critérios éticos das mesmas e um enorme pulular de vaidades pessoais na administração da Justiça. Partilha desta percepção das coisas?

FD: Comungo inteiramente desse sentimento. A única coisa que eu posso talvez dizer é que tal não me surpreendeu, pois quem ler uma coisita pequena que eu escrevi na Revista de

Espírito Santo, nº 1 em Private Banking.



Legislação e Jurisprudência há alguns anos sobre a magistratura - e que me valeu inimizades e acusações de "tremendismo", mas também alguns aplausos -, poderá aperceber-se, julgo eu, que eu receava já o que pudesse acontecer. Vários factores contribuíram para a situação.

Por um lado, a mediatização da justiça chegou tarde ao país mas com toda a força, assim como a atenção para com o crime de colarinho branco. Nos Estados Unidos, por exemplo, a sociedade e os juristas convivem com a consciência do fenómeno pelo menos desde os anos trinta do séc. XX.

Por outro lado, comungo do mes-

mo sentimento de desgosto (no sentido etimológico da palavra), quando aprecio o estado actual da questão da justiça em Portugal. E concordo que os remédios são difíceis e se não compadecem com receitas pré-preparadas e tiradas do bolso.

Creio que o melhor que poderia lograr-se seria o estabelecimento de um muito largo consenso sobre os problemas vitais da Justiça, que começasse por reconhecer (e é porventura o mais difícil) que eles não são uma questão dos governos e dos partidos, mas constituem, na sua mais plena acepção, *uma questão de Estado*. Isto aceite, então sim, os partidos e a Assembleia discutiriam aprofun-

dadamente os maiores problemas da estrutura e da actuação judiciárias, com respeito antes de tudo pela opinião das corporações e dos operadores judiciários, mas sem lhes conferir o poder de decisão. Sempre numa lógica de consenso alargado e sem interessar para o efeito que num certo momento um partido fosse Governo ou oposição. Sem que isto se logre não vejo, francamente, como possa ser ultrapassada ou minimizada sequer a actual "crise da justiça".

BOA: Outra faceta característica dos tempos modernos é a imprevisibilidade da resposta do sistema judiciário em geral, a ideia de que as de-

Lideramos na arte de criar valor.

Vemos o seu património como uma folha em branco.

Dela pode nascer algo de precioso, pode acrescentar-lhe um valor inestimável.

Para isso basta acrescentar sabedoria, tradição e inovação.

No Espírito Santo Private chegámos a uma posição de liderança tirando partido

dos mercados, antecipando dificuldades, traçando caminhos e, sobretudo,

aproveitando oportunidades garantindo a melhor performance para o seu património.

Fazemo-lo com a segurança de uma vasta experiência internacional,

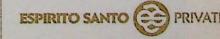
que nos possibilita apresentar com a maior independência as mais variadas

e adequadas soluções que o mundo da finança encontra para si.

Numa postura de parceria e aconselhamento

onde valorizamos a forma, e celebramos o valor.

- Brasil
- Cayman
- Lausanne
- Lisboa
- Macau
- Madeira
- Madrid
- Miami





cisões judiciais são hoje absolutamente discrepantes entre si, e que muitas vezes não têm qualquer critério de uniformidade.

Há quem acuse as universidades de contribuir para isto, ao patrocinarem, a propósito de cada problema, a legitimidade de todas as teorias possíveis. Se não há solidez jurisprudencial, não há também uniformização doutrinária académica.

FD: Bom, temos de distinguir. Mal de nós se a Universidade fosse «una voce»! Isso felizmente nem nos tempos da ditadura a Universidade teve tal comportamento e deixou de ser um espaço de diálogo e de opiniões científicas contrapostas. Por outro lado, o discurso jurídico é fundamentalmente argumentação e racionalidade, racionalidade alcançada por uma forma especial de mediação.

Não me custa nada admitir que o ensino nas Faculdades de Direito deva no futuro próximo assumir mais fortemente a ligação à praxis. Mas veio mal uma tentativa de transpor para o espaço europeu, por exemplo, modelos como aqueles com que deparo em universidades norte-americanas, onde praticamente todo o ensino é ministrado desde início através de simulações (de consultas de advogado, de interrogatórios do Ministério Público ou do juiz, de julgamentos, etc.). Não cometerei o erro palmar de pensar que a "teoria" está de todo afastada deste tipo de ensino. Mas existe nele uma depreciação da teoria, de acordo com a ideia básica do que aquilo que importa é desde início preparar o estudante para o exercício de profissões jurídicas, enquanto entre nós é ainda o paradigma do "Volljurist", do jurista "completo" que preside ao ensino jurídico universitário. Mais adequado às concepções culturais da Europa continental me parece o agora já famoso "modelo de Bolonha" que a partir de 2005 presidirá obrigatoriamente à criação do "espaço universitário europeu". Mas é este um tema imenso que não posso nem devo desenvolver aqui.

O que me parece, isso sim, é que uma maior aproximação das Faculdades de Direito à praxis tem de ser complementada por uma formação profissional repensada e renovada de todos os operadores judiciários. Há que pôr um fim definitivo ao erro de tornar esses centros de formação em (más) réplicas de Universidades onde se repete ou modifica a formação universitária recebida em lugar próprio; e em vez disso fazer deles verdadeiros centros de formação profissional: uma nobre e difícil tarefa, esta, que deve conduzir à interiorização pelos auditores dos standards éticos e de acção que presidem à actividade que vai ser desenvolvida. Eis o que me parece uma tarefa inadiável.

BOA: Não tem assistido ao predomínio dos critérios de forma e processuais nas próprias decisões dos tribunais? Pode ganhar-se ou perder-se uma causa em Direito Penal, apenas através da manipulação das regras do processo...

FD: Tem toda a razão, mas não gostaria de ser mal entendido. Fui docente de aulas teóricas de processo penal desde os meus 23 anos, julgo ter uma ideia exacta do relevo jurídico decisivo da matéria processual e do valor verdadeiramente constitutivo de um direito que, erradamente, é muitas vezes depreciado como meramente "adjectivo" ou "formal". Seria por isso o último a falar contra ele, apetecendo-me antes lembrar (como o faço aos meus alunos), uma certa concepção romanista ainda não esgotada segundo a qual "no princípio era o processo", "no princípio era a acção".

Só que isto nada tem a ver com uma certa tendência actual (e não especificamente portuguesa!) para se "fabricarem" questões pseudo-processuais - com alta responsabilidade de alguns advogados, "a ver se pega..." e também de magistrados, porque "mata-se toda a questão substantiva logo por aqui" -, questões pseudo-processuais, dizia, às quais não corresponde nenhuma "realidade processual" (assim se exprime agora a propósito a doutrina). É uma situação má e que vejo com desgosto. A minha convicção é a de que ela só poderá ser em alguma medida obviada ou porventura invertida por uma mais intensa e correcta formação profissional de que atrás falei.

BOA: Mas quando se chega a este ponto actual em que se encontra quase sempre um acórdão que diz o contrário de outro acórdão sobre o mesmo ponto de Direito...

FD: Essa é toda uma outra questão, e grave, a da "uniformização da jurisprudência". De forma apodíctica direi que gostaria que existissem entre nós fortes correntes jurisprudenciais, em vez de meros "hábitos decisórios" as mais das vezes insignificativos para a unidade do Direito. E, todavia, aqui reside um valor queira-se ou não importantíssimo, o da segurança jurídica, que contende com direitos fundamentais do cidadão. Nas razões desta situação não terei qualquer dúvida em apontar responsabilidades graves do próprio ensino ministrado nas Faculdades de Direito.

Julgo, efectivamente, que uma dessas razões reside num incorrectíssimo entendimento da salutar e a todos os títulos louvável reacção metodológica anti-positivista. Esta reacção, na qual de resto reivindico uma modesta quota de participação, é muitas vezes (mal) entendida pelo estudante como um direito do decisor de agir de acordo com aquilo que chama "a sua consciência". E não tem sido possível ("pelos frutos as conhecereis...") dar a compreender que não é nada disto e que uma metódica anti-positivista não pode pôr em causa o primeiro e o mais básico dos deveres do decisor numa sociedade democrática: o de obediência à lei legitimamente editada. É verdade que em casos extremos, e raríssimos po-

derá verificar-se um conflito inarredável entre este dever e o de atender à voz de uma consciência imperativa. Em tais casos o conflito tem antes de tudo de ser expressamente assumido e fundamentado em razões de consciência, havendo a partir daí formas legais alternativas de o resolver, nomeadamente eximindo o objector da condução do processo. Se isto puder ser entendido e que todo o restante que se acoberta sob o manto da objecção de consciência ou, ainda pior, de discordância da lei, é democraticamente ilegítimo não vejo que dificuldades inultrapassáveis possam existir para que se formem fortes e fundadas correntes jurisprudenciais. Com elas todos - salvo, naturalmente, aquele para quem o Direito seja chicana - ficaríamos a ganhar.

BOA: Não se arrepende de a hipertrofia do Ministério Público em Portugal ser algo de subsidiário do seu pensamento?

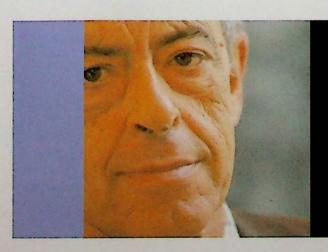
FD: Não, não me arrependo. Mas necessito de duas palavras, uma para dizer como cheguei até ali, outra para desmistificar a propalada "hipertrofia".

O meu pensamento a propósito, é sabido e reconhecido, formou-se antes do 25 de Abril e, segundo a opinião de outros, juristas e até políticos de nomeada, veio a revelar-se uma peça fundamental para alcançar uma

concepção a mais democrática possível, na altura, do processo penal português. Este pensamento foi retomado mais tarde, na própria Assembleia da República, como o mais adequado à reconstrução democrática do processo penal.

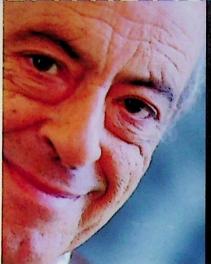
Deixe-se que eu diga que no Congresso da ONU, do Cairo, de 1995 apresentei, como relator do tema, este modelo: o modelo de um MP completamente autónomo do Poder Executivo e vinculadamente dominado. na sua actuação, pelos princípios da legalidade e da objectividade procedimentais. Lembro-me que a reacção generalizada da audiência - especialistas das quatro partes do mundo foi no sentido de que um tal modelo seria o melhor mas seria de realizacão política praticamente impossível na maioria dos países, porque nunca os governos, assentes por definição numa maioria parlamentar, o aceitariam. Esta memória continua a deixar-me completamente em paz com as minhas concepções e com a minha consciência.

Dir-me-ão: o modelo pode ser bonito mas não corresponde à realidade da sua execução. Mas se assim é, e onde e quando o seja, tal só pode acontecer porque as finalidades claramente inscritas na lei não são, em certos casos, cumpridas. A quem as não cumpra o Estado deve, pura e simplesmente, pedir a responsabilida-



(...) aqui reside um valor queira-se ou não importantíssimo, o da segurança jurídica, que contende com direitos fundamentais do cidadão. Nas razões desta situação não terei qualquer dúvida em apontar responsabilidades graves do próprio ensino ministrado nas Faculdades de Direito.

ENTREVISTA



Pensei em suma - ingénuo que fui! - que o CPP ajudaria à instauração de uma nova cultura judiciária mais dinâmica, menos burocratizada, mais progressista. Não tenho remédio se não reconhecer que as minhas previsões falharam no essencial (...)

de correspondente. É óbvio que o dever de obediência à lei e aos juízos de valor legais não vale só para os juízes, vale exactamente na mesma medida para o MP. E, já agora, também para os advogados.

Dirão ainda que muitas vezes se não trata tanto de infraçção a precisas regras legais, mas de uma "atitude" geral de prepotência ou de parcialidade encoberta. Esta atitude, porém, louva-se as mais das vezes em "factos" e este podem ser geradores de responsabilidade processual e extra-processual. O resto já não pode caber a nenhuma lei nem a nenhum sistema do mundo. Mas pode em parte caber ainda à já mais que uma vez por mim referida necessidade de renovação e de aperfeiçoamento da formação profissional.

BOA: Mas previu na altura, nomeadamente quando da confecção do Código de Processo Penal, as situações a que se chegou - e que traduzem o poder do MP - como a dos inquéritos com pendência de anos a fio, sobre arguidos que não mais vêm acusações definidas, presos preventivos que aguardam meses a fio por uma acusação?

FD: Previ como possível, mas confiei em que tal se não daria.

Pensei que a necessidade de celeridade claramente inscrita e subjacente ao CPP levaria à alteração de procedimentos, à descoberta de novas formas de actuação mais expeditas e menos burocratizadas, em suma, mais eficientes e, sobretudo, à substituição de uma ideologia corporativa por uma ideologia cooperativa dos operadores judiciários. Como pensei, naturalmente, que para tal os governos forneceriam os meios indispensáveis de actuação, na consciência, inclusivamente, de que isso lhes ficaria infinitamente menos caro do que o arrastamento dos processos e o overloading do sistema da justiça penal.

Pensei em suma - ingénuo que fui! - que o CPP ajudaria à instauração de uma nova cultura judiciária mais dinâmica, menos burocratizada, mais progressista. Não tenho remédio se não reconhecer que as minhas previsões falharam no essencial: nesta parte tudo continua na mesma, se não estiver pior. E talvez que aqueles que seriam - para além dos cidadãos - directos beneficiários da mudança, os operadores judiciários, sejam aqueles que maior resistência têm revelado a mudar. Também contra isto a lei, esta ou outra, nada pode.

BOA: Não está desanimado, em relação àquilo que pretendia e face àquilo que aconteceu no que diz respeito à segunda instância, mormente quanto ao exame da matéria de facto? Não acha que se tratou de uma inglória tentativa de o legislador ter tentado amarrar as mãos ao julgador e este a tentar libertar-se do legislador?

FD: Essa é uma questão diferente e mais particularizada. Por muito que

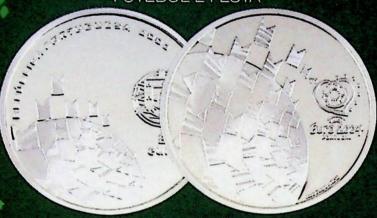
receie que a resposta que vou dar desagrade aos advogados (eu creio, em todo caso, que sem razão), devo ser muito claro como sempre o fui, a propósito, nas minhas aulas e nos meus escritos. O sistema de recursos gizado pelo CPP, na sua versão originária, foi até hoje o único subsistema que foi profundamente alterado. E em minha opinião (felizmente não só minha, pelo menos na doutrina) foi alterado para pior: para pior para todos, porventura à excepção dos advogados, e para pior, principalmente, para a duração média dos processos penais. Estou convencido de que uma análise estatística bem feita demonstrará isto mesmo. Mas, seja como for quanto a este ponto não me revejo minimamente no sistema actual de recursos: não tenho já nada a ver com ele.

Isto dito, nunca pensei, nem ensinei, nem escrevi - o contrário é que é verdade - que a documentação da matéria de facto devesse servir, ao estilo da apelação, para corrigir as decisões de facto da 1ª instância e a livre convicção que esteja na sua base, mas sim para controlar a actuação do tribunal a quo, nomeadamente em matéria de nulidades e/ou de violações de proibições de prova eventualmente cometidas. Sei que não é este o entendimento generalizado da advocacia, embora perceba que afinal ela não está também contente com o sistema actual de controlo da decisão de facto. Paciência, é quase certo que eu não conseguirei convencer os advogados do bom fundamento da minha posição, nem eles conseguirão convencer-me do bom fundamento da sua posição. Não se trata de a verdade estar de um lado e o erro do outro. São divergências de opinião que, numa sociedade democrática, têm de ser respeitadas e devem até ser prezadas. Nada mais.

MOEDAS DE COLEÇÃO UEFA EURO 2004™ OS VALORES DO FUTEBOL



FUTEBOL É FESTA



FUTEBOL É PAIXÃO



FUTEBOL É DESPORTIVISMO



MOEDAS COM ACABAMENTO ESPECIAL





Dependências e Estado de Direito

Fernando Negrão | Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodependência



É frequente ouvir dizer que o problema das toxicodependências não tem solução, uma vez que as causas radicam no modelo de sociedade escolhido que contém em si próprio, entre outros, a desigualdade, a concorrência, o consumismo, como factores decisivos para a criação de condições para as dependências dos consumos. Pode ter algo de verdade. Porém e adaptando à famosa frase de Winston Churchill, dir-se-à que o modelo em que o mundo desenvolvido vive tem enormes defeitos, mas ainda não foi inventado nada de melhor.

As toxicodependências e falo no plural porque elas devem ir do tabaco, álcool e ansiolíticos à cannabis, heroína e ecstasy (nome de substância química MDMA - metileno-dioxi-meta-anfetamina - que surgiu em 1913 como supressor do apetite), são um problema muito sério. Mas muito sério desde sempre, já que ao longo da história o consumo de substâncias psicoactivas se encontra associada à procura do divino, a ritos iniciáticos de socialização, à cura, à mudança interior e à fuga ao "peso" da vida. Assistindo-se nas sociedades modernas à massificação dos consumos através da popularização das substâncias e, assim, lhes dando uma imagem de produto atractivo que, por isso, parece adaptar-se às regras de mercado passando a ser visto como um mero bem transaccionável.

".... Um dado científico relevante é o facto de tanto a House como a trance nunca baixarem as batidas a medidas inferiores aos 120 BPM, cerca de 40 BPM acima das batidas cardíacas em estado de repouso. Mais recentemente um estudo publicado numa revista norte-americana da especialidade veio mostrar que os subgraves dos 20 H2 aos 80 H2, tão fundamentais no bombo e nas linhas do baixo da música de dança, produzem, no espaço de algumas horas, um

efeito de ansiedade que, segundo o estudo em causa, aumenta os níveis de vontade de consumo. Razão pela qual, cada vez mais, discotecas e raves, aumentam a potência e a definição nos graves dos seus woofers, responsáveis pela emissão de frequências incrivelmente baixas. Desta conjugação entre som, batida, ritmo, frequência, repetição, resulta um encantamento tão bem explorado quanto sublinhado pelo consumo de ecstasy, que parece prolongar e aumentar tal efeito." (Pedro Abrunhosa, em nota introdutória ao Livro de Susana Henriques " O Universo do Ecstasy").

É certo que as sociedades modernas têm meios para intervir e minorar o fenómeno, como sejam os da censura, os da prevenção, os do tratamento e reinserção e os da redução de danos. Instrumentos estes que devem continuar activos e interventivos por forma a controlar um fenómeno que não pode "andar à solta", por dizer também respeito às emoções, aos desejos e aos instintos mais primários de cada um de nós.

A censura não deve funcionar somente relativamente ao acto de consumir, deve ir muito para além e como em qualquer sociedade organizada não pode deixar de passar pela regulamentação, fiscalização e sancionamento do que a montante diz respeito aos ditos consumos. Perguntar--se-à, por exemplo, se é possível regulamentar a "noite", a resposta só pode ser negativa, mas pode e deve serse exigente no que respeita aos espaços de divertimento nocturno, sejam eles quanto à idade dos frequentadores, aos horários de funcionamento, à qualidade daquilo que é posto à disposição do cliente, à natureza da segurança que por via dos canais do tráfico deve ser cuidadosamente controlada pelas autoridades públicas, à arquitectura interior dos respectivos espaços, à iluminação exterior dessas zonas de lazer. Ou seja, é urgente começar a mudar a ideia já instalada de que "a noite" é só daquelas que a frequentam, devendo ser obrigatoriamente extravagante e nela conter necessariamente o direito à transgressão e, porque não, se tal se propiciar, o direito ainda a ir mais longe.

Ligado à censura na perspectiva exposta existe o instrumento designado por redução de danos, o qual é da maior importância nas sociedades desenvolvidas e, por isso, complexas, já que a sua acção permite o controlo das consequências mais negativas das dependências, como sejam o aumento da criminalidade ou a progressão das doenças infecto contagiosas. Devendo aqui questionar-se permanentemente da bondade de cada uma das

ARTIGOS **§**



"Joy is not in things, it is in us" Richard Wagner

soluções, através da observação e avaliação de experiências levadas a cabo noutros países, do saber técnico e científico, bem como da necessidade de realismo ou pragmatismo sem que se ponham em causa princípios éticos e valores fundamentais. Recordamo-nos todos, ainda, da polémica em torno dos chamados "programas de troca de seringas", quando hoje é uma realidade pacífica e com resultados da maior importância. Outros desafios se põem já, como sejam os do controlo por parte das autoridades das substâncias psicotrópicas adquiridas por via ilícita, ou a cedência por parte do Estado de drogas ilícitas a consumidores com determinadas características. Uma coisa é certa; quanto menos se fizer no que respeita às "censuras", maiores serão os desafios da redução de danos e, por isso, mais radicais terão de ser as respectivas soluções.

E é aqui que entra o Estado-de-Direito. Entra, quando se fala do nosso País como dos primeiros da União Europeia no que respeita aos consumos problemáticos e o mais destacado quanto ao número de portadores do vírus HIV. Entra quando todos começarmos por fim a reconhecer que a lei em Portugal não se cumpre. Entra, quando se deixar de discutir os problemas do nosso sistema de justiça de forma pontual, sejam eles os ligados ao recurso excessivo à prisão preventiva, ao abuso no uso de escutas telefónicas, bem como à magna questão designada por "excesso de garantias". Entra, quando os actores do sistema de justiça sentirem a necessidade de uma maior legitimação do seu saber em acção, o que acontecerá não só através dos mecanismos da ligação mais estreita ao poder que deriva do voto livre e universal, como também da consciência de olhar para a justiça como um todo e não como um conjunto de corporações completamente desligadas entre si. Entra, quando a aposta for feita na qualidade de quem exerce o Direito, por forma a recuperar a confiança entre os vários intervenientes e, desta forma, simplificar a lei adjectiva e levar a que se abram as portas dos gabinetes de cada um desses intervenientes. Entra, quando os tribu-

nais perderem a visão de espaço fechado, da linguagem hermética, do distanciamento formal. Entra, quando terminar o jogo de sombras entre o político e o judicial, através do assumir e, por uma vez pelo primeiro, da definição e execução da política criminal e respectiva responsabilização, com respeito escrupuloso pela autonomia e independência respectivamente, de quem tem a direcção da investigação e de quem julga. Entra, quando o poder político se começar a empenhar de uma forma o mais consensual possível, o que poderá fazer através do recurso efectivo à grande qualidade do conhecimento da nossa comunidade jurídica, na construção de um sistema judicial apto a ser avaliado e que responda de forma célere e justa às expectativas dos cidadãos, sendo um factor de desenvolvimento económico e de contenção de graves problemas de natureza social.

Os problemas sociais e mais concretamente o das dependências são como os veículos de alta cilindrada, havendo caminho e dele estando afastada a lei é sempre a "abrir" até se perder o controlo, com todas as consequências que nós em Portugal infelizmente tão bem conhecemos. Precisamos, por isso, definitivamente de uma sociedade organizada, e a primeira condição para o efeito é a

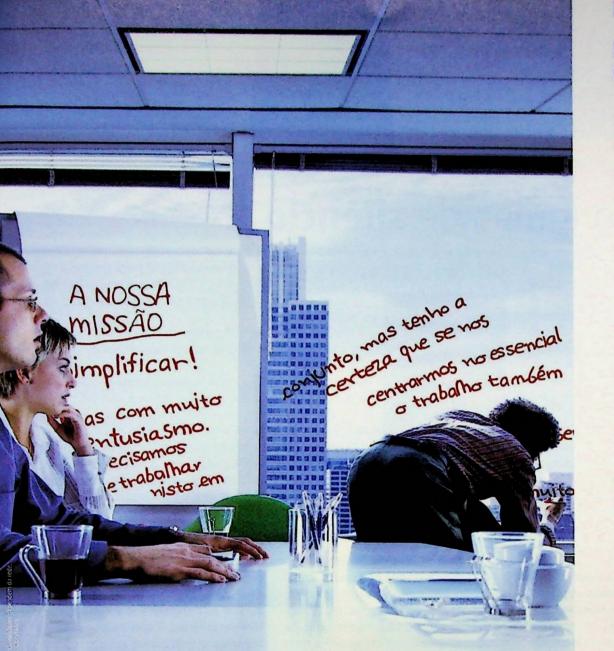


A existência desse Estado-de-Direito obriga a uma sociedade mais exigente não só na garantia dos direitos, como também no cumprimento dos deveres, e só dessa forma será possível que cada cidadão tome maior consciência da importância da vivência democrática.

aposta na lei e no seu cumprimento, através da organização de um verdadeiro Estado-de-Direito. A existência desse Estado-de-Direito obriga a uma sociedade mais exigente não só na garantia dos direitos, como também no cumprimento dos deveres, e só dessa forma será possível que cada cidadão tome major consciência da importância da vivência democrática. Vivência esta que não pode permitir que não sejam os melhores a elaborar as leis, que não pode tolerar os adiamentos quanto ao seu início de execução e, por fim, que não pode admitir o seu não cumprimento ou o seu cumprimento parcial. Veja-se, como exemplo, a forma como não se fiscaliza o cumprimento da lei relativa à idade dos utentes das zonas de lazer nocturno e, também, a forma como a lei não prevê ainda aquilo que está cientificamente comprovado e que são as formas de emissão da música de dança susceptíveis de aumentar os níveis da vontade de consumo de drogas. Pelo que acaba de ser dito, vivemos num Estado-de-Direito imperfeito, que por não legislar sobre o concreto e em tempo e por padecer da fraqueza de não se fazer cumprir, é cúmplice das enormes chagas sociais que proliferam no nosso País.

Vivemos o momento oportuno para rever a orientação da acção do Estado no que respeita à forma como encara o Direito. O Estado não pode ter como preocupação central o imediato, de modas que passam e se ultrapassam sem memória. Nas políticas relativas às dependências isto pode ser muito perigoso, porque leva à tomada de decisões fundamentais com base em resultados de sondagens instantâneas. Uma das consequências comuns aos consumos de drogas ilícitas e lícitas é a prática de crimes, com a diferença que as das primeiras são ruidosas (furtos, roubos...) e os das segundas são silenciosas (violência conjugal, maus tratos a menores). Será que o "ruído" ou a sua falta, são critério para que a lei dê o tratamento adequado ao fenómeno relativo ao consumo das drogas ilícitas e negligencie o relativo às restantes? Daí a referência às dependências e não somente à toxicodependência. Também porque o Estado, através da lei, deveria dotar-se de uma estrutura pequena e ágil que, superiormente, motivasse a cooperação e procedesse à investigação, avaliação, reformulação, mudança e financiamento das várias áreas directamente ligadas a qualquer das dependências e respectivas consequências.

Para se ter uma política coerente tem que se pôr um ponto final na divisão e apostar decisivamente na coordenação, e que melhor instrumento para o efeito que a Lei e a garantia do seu cumprimento. Só desta forma poderemos todos contar com uma sociedade com mais justiça e, por isso, com menos sofrimento.



NOKIA 6800

O novo dispositivo
de mensagens do Nokia 6800
adora escrever.
O seu teclado completo
e único torna rápido e fácil o
processamento de texto móvel.
Abra-o para escrever
mensagens mais longas,
memorandos ou e-mails.
Com o novo dispositivo
de mensagens do Nokia 6800,
o seu telemóvel transforma-se
num instrumento de escrita.

Club

Adira e aproveite as vantagens! Na Web em www.club.nokia.pt

Paixão pela escrita?



Um certo tempo de silêncio

José Sousa de Macedo | Advogado



Lima e José Miguel Júdice, cada qual no seu estilo próprio, disseram já o essencial e, a meu ver, com muita propriedade, do que havia a comentar e a criticar acerca do modo como está a funcionar o nosso Sistema Judicial; e dirigiram os seus comentários aos alvos fundamentais, visando a indispensável alteração de variadíssimos aspectos, sobretudo, de natureza adjectiva e centrados no processo penal, que têm vindo a ser suscitados a propósito das várias "novelas judiciárias", actualmente em exibição.

Muitas das questões estão na ordem do dia e nada justifica que se não trate delas de imediato.

Sem pretender hierarquizá-las, as fundamentais, para mim, andam à volta de temas como estes:

- desde logo, a respeito dos Juízes, há que privilegiar a formação, a selecção, dotá-los de meios, melhor retribui-los, fazê-los respeitar e impor que se respeitem, pelo saber, dedicação, bom senso, descrição, cordialidade, postura social e cívica, tudo com a maior exigência e responsabilidade, pois deles dependerá, sempre, mais do que de nenhum outro, o prestígio e a dignidade da própria Justiça:
- o processo penal dever ser, ou não, um verdadeiro processo de partes;

- haver justificação, ou não, para se alargar o princípio da oportunidade:
- como evitar o excesso de prisão preventiva;
- afastar a sistemática desconsideração da defesa na fase de investigação, e não só;
- o modo eficaz e seguro de controlo das escutas telefónicas;
- qual o limite justo para o segredo de justiça, as fugas ao mesmo e a responsabilização dos prevaricadores;
- e, também, umas quantas coisas mais, de incontestável importância, que se prendem com a organização judiciária e com o processo civil;

Todas não são, propriamente, questões novas e sobre elas a Ordem dos Advogados, e muitos Advogados, têm tomado já claras e inequívocas posições.

Na verdade, dizer-se que a Justiça está a funcionar regularmente porque respeita, sobretudo, os condicionalismos formais em que actualmente se move, poderá ser uma afirmação com propósito pedagógico mas, de facto, não é o que se observa, nem o que satisfaz e, menos ainda, o que se deseja, tantas são as modificações que plenamente se justificam e que urge implementar.

Creio que o cidadão, também, é assim que sente.

Com efeito, é manifesto o abandono a que a Justiça tem sido relegada, direi desde sempre, salvo com uma ou outra excepção, por parte do Poder Político, até porque dela não se colhem votos, sendo notória a avareza nos apoios que lhe cumpria prestar, o irrealismo e a inadequação de muitas das soluções normativas com que vem salpicando as leis mais significativas e, tudo isso, mau grado as advertências feitas, estou-me a lembrar, por exemplo, aquando das alterações ao regime das citações, a implementação precipitada do novo modelo da acção executiva e algumas das desjudicializações tão a despropósito.

Mas o que é novo, pelo menos com a ênfase actual, é o mediatismo dado a certos casos concretos, e às questões deles decorrentes, sem o mínimo de rigor e de serenidade e, bem pelo contrário, alardeando inúmeras perversidades.

Não que seja de menosprezar a gravidade que esses casos e questões, efectivamente, comportam, bem como a natural expectativa com que devem ser seguidos, mas o deplorável é, sem dúvida, a carga de sensacionalismo com que são lançados para a opinião pública e o modo cruel como se procura, com eles, atrair os diversos consumidores.

Diga-se, desde já, que esse mediatismo tem sido, e receio que continue a ser, manifestamente impróprio e excessivo, a ponto de andar meio mundo confundido e já enfastiado com o que vê e com o que ouve.

E, ainda, a procissão não saiu do adro...

O que é muito mau para a Justiça e para todos os que honestamente a servem.

Sendo evidente, neste clima, a culpa de muitos dos operadores judiciários, incluindo alguns intervenientes nos próprios processos, e que o fazem, tantas vezes, sem o mínimo de senso e de pudor e, porventura, também, ao arrepio dos respectivos deveres deontológicos, pavoneando-se num palco de puras vaidades.

Tais circunstâncias, colocam-nos, a nós Advogados, e a todos os demais operadores judiciários, no dilema de ou nos conformamos ou tentamos contrariar, convictamente, o triste espectáculo a que assistimos.

Parece, assim, só haver uma solução, por mais severa que se apresente, e que é seguirmos o apelo para que todos, sem excepção, adoptemos uma conduta de grande rigor e da maior discrição.

Na verdade, há que evitar tudo o que seja, ou possa parecer, intervenções públicas, seja qual for o pretexto, em que os Advogados se exponham a contradições e a crispações, deixando o pobre do cidadão cada vez mais confundido e, pior ainda, à mercê de fáceis e precipitados julgamentos ou de simples opiniões de rua.

Nada mais funesto, pois, do que avaliarem-se casos e questões e, ainda mais, as próprias pessoas sem um conhecimento exacto e construir-se uma ideia sobre os problemas da Justiça apenas a partir do que consta, do que se diz ou do que parece.

Impõe-se, por isso, que se reservem as intervenções dos diversos Advogados para o momento e para os locais próprios, onde a discussão de casos concretos e de questões doutrinais encontram ambiente técnico e

científico adequado, tais como iniciativas coloquiais promovidas pelos organismos profissionais - à vista está o "Congresso para a Justiça e para a Cidadania", que pode vir a propiciar uma melhor harmonia dentro e fora do próprio Sistema de Justiça -, comentários e artigos de opinião e, sobretudo, na colaboração a dar às interpelações do Poder Político, a quem compete as soluções legislativas a introduzir.

O que, como é óbvio, não exclui o dever dos nossos representantes institucionais, conforme lhes compete, de tomar as posições que se imponham, visando sempre a indispensável e insubstituível colaboração que cabe à Ordem dos Advogados, e a cada um de nós, na Administração da Justiça, como até é imposição constitucional; nem, tão pouco, obsta a que um Advogado possa em representação do seu Cliente, desde que respeitando os estritos princípios estatutários, intervir publicamente na defesa de determinados interesses que lhe estão confiados.

Mas, também, gravíssima culpa existe, senão mesmo a maior, a raiar inúmeras vezes o que há de mais insensato e, até, o ridículo, de parte de órgãos de Comunicação Social, sempre ávidos do bombástico e mestres em ritmar os próprios temas nacionais, usando e abusando do seu incomensurável poder, qual efectivo "Quarto Poder do Estado" – para muitos, de facto, o mais forte e condicionante – pelo modo como têm acolhido e divulgado os casos e as questões da Justiça, que estão na ordem do dia.

Há que pôr um travão neste estado de coisas, que não leva a resultado sério algum e, bem pelo contrário, enfraquece a débil auto estima, desmotiva as já frágeis convicções e constitui uma verdadeira afronta ao valor supremo da Justiça, como garante e último reduto que deve ser do Estado de Direito Democrático. Não creio, infelizmente, que esteja a exagerar!

Basta ver o péssimo prenúncio que representa o risco de mais prescrições; os arquivamentos de processos, sem seguer haver apreciação de mérito e sem possibilidade de apelo; a permanente impunidade dos prevaricadores, sejam profissionais do foro ou jornalistas; o longo tempo de espera até ser proferida decisão definitiva, quase sempre resultante de entraves meramente formais ou mesmo dilatórios; o aforismo da presunção de inocência transformado, como está, num generalizado sentimento de presunção de culpa; Política e Políticos, desprestigiados, "colados" a casos de Polícia ou sob alçada da Justiça; Juízes, Agentes do Ministério Público e Advogados não se entendendo, quantas vezes, até, entre os próprios; e muitas outras situações que me abstenho de referir.

Ora, a Comunicação Social salvo, porventura, em uma ou outra rara excepção, não se limita a dar a mera notícia, que se justificava discreta e sem juízos de valor, acerca de casos, situações ou temas candentes; bem pelo contrário, cai na constante devassa de privacidade, na exposição chocante de relatos e de imagens e no tal diz-se ou consta, deixando marca e estigma, porventura, depois desmentido, normalmente, sem igual relevo.

Então que fazer, nós Advogados, aos quais me permito especialmente dirigir estas breves linhas, como um apelo de consciência?

Já não tenho dúvida, nem vejo outra alternativa, nestes tempos conturbados que vivemos, que não seja adoptarmos, de facto e a sério, um "certo tempo de silêncio", como atitude, ao mesmo tempo, de protesto e de reprovação, que exige de cada um de nós lucidez, serenidade e um considerável sacrifício.

O superior Valor que representa a Justiça bem o merece.

INVESTIMENTO EM PORTUGAL

A Agência Portuguesa para o Investimento e o Novo Regime Contratual:

O Melhor (que é) Possível

Dulce Franco | Advogada df@plmj.pt



INTRODUÇÃO

Aqueles que de entre nós têm especial gosto ou interesse pelo tema do investimento, aguardavam com expectativa a criação do anunciado novo regime contratual do investimento, o que recentemente se concretizou, através da publicação do Decreto-Lei 203/2003, de 10 de Setembro.

Tal expectativa radicava, primeiramente, na circunstância de o diploma de base que até agora regulamentava o investimento contratual estrangeiro, o Decreto-Lei 321/95, de 28 de Novembro (com o Decreto Regulamentar 2/96, de 16 de Maio, tal como alterado pelo Decreto Regulamentar 4/2000 de 24 de Março) ter já quase dez anos, tendo-se crescentemente evidenciado a necessidade da sua revisão, num sentido de actualização e modernidade, não apenas quanto aos conceitos, mas quantos aos procedimentos, incluindo a eliminação de formalidades reconhecidamente destituídas de utilidade efectiva.

Depois, esperava-se ainda que o novo diploma viesse clarificar a necessária articulação com os regimes nacionais de incentivos, financeiros e fiscais.

Mas, para além disso, este novo regime contratual do investimento deveria vir corresponder às elevadas expectativas que justificadamente se tinham gerado em torno da antecedente criação da Agência Portuguesa para o Investimento EPE (API), pela forte determinação política que lhe estava subjacente.

Efectivamente, é numa fase em que o saneamento das contas públicas e a contenção da despesa impuseram, e bem, não só a extinção de um vastíssimo número de instituições, instâncias e outras formas estáveis e ocasionais de organização (aliás, de utilidade mais que duvidosa na larga maioria dos casos), como impuseram também fortes restrições à criação de novas entidades públicas, que surge a API, em 30 de Outubro de 2002.

Criada pelo Decreto-Lei 225/2002, dotada de muito consideráveis meios, materiais e humanos e, nas palavras da lei, de poderes especiais de acção e intervenção junto de todos os organismos da Administração Pública, vem a API assumir a difícil missão de contribuir decisivamente para o relançamento e reorientação do investimento produtivo, com tudo quanto isso implica e, muito particularmente, o pesado encargo de proporcionar a criação em Portugal de um contexto de eficiência e competitividade.

Assim, à nova Agência cabe, em traços gerais, (i) promover activamente as condições propícias à captação de grandes projectos de investimento (nacionais ou estrangeiros), tal como na lei vêm definidos, (ii) receber e negociar tais projectos, incluindo as contrapartidas do Estado e incentivos a conceder, bem como monitorizar a sua realização, (iii) contribuir para um contexto geral de competitividade, (iv) recomendar a adopção de políticas públicas e de práticas pela Administração tendentes a eliminar os designados custos de contexto,



(...) à API cabe ainda o papel de interlocutor único do investidor, concentrando a articulação com todas as entidades e servicos da Administração pública.

(v) identificar perante as entidades públicas a existência, nos correspondentes domínios de actuação, de desvantagens competitivas, ou de entropias no funcionamento dos serviços, em concreto, suscitando a colaboração dos responsáveis no sentido da respectiva resolução ou afastamento.

Em coerência com os objectivos primordiais de atractividade e eficiência, à API cabe ainda o papel de interlocutor único do investidor, concentrando a articulação com todas as entidades e serviços da Administração pública.

Face à amplitude e exigência da sua missão, por um lado e, por outro, aos vastos (e em certos pontos, mesmo inéditos) poderes conferidos, é absolutamente natural que se tenha formado uma muito elevada expectativa quanto à acção da API - e bem assim quanto aos termos em que se conformaria tal acção, em geral e, também em sede do regime contratual de investimento, seu instrumento primordial.

O Novo Regime Contratual do Investimento (Decreto-Lei 203/2003, de 10 de Setembro)

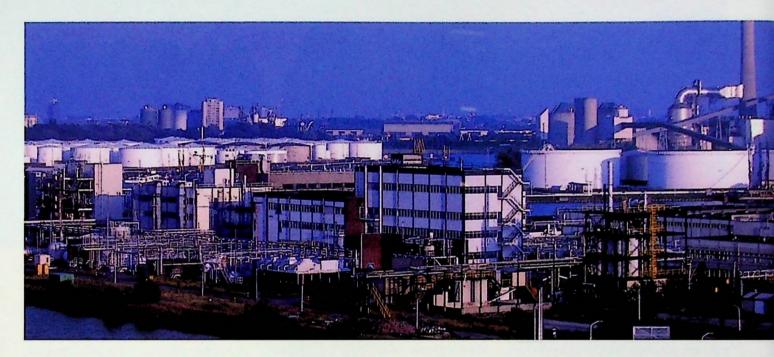
Não é muito frequente, como bem sabemos, que um regime legal apresente evidente clareza, sistemática e de conteúdo. Tal é, no entanto, o caso do que temos em apreço, pelo que aos interessados na matéria creio ser suficiente a sua leitura.

Precisamente porque não creio se suscitem dúvidas de fundo, mais do que uma descrição poderá ser interessante assinalar as novidades do regime, os seus pontos mais positivos e, também, os menos positivos.

Dentre as novidades, desde logo o termo da diferenciação até aqui existente entre investimento nacional e investimento estrangeiro, estabelecendo-se um regime contratual único, aplicável a grandes investimentos (no sentido do art.5°, 2 do diploma que instituiu a API), qualquer que seja a respectiva proveniência.

De apontar também a reunião nes-





te diploma da regulamentação da contratação de incentivos e outras formas de apoio, com a revogação do Decreto-Lei 321/95, de 28 de Novembro e do Decreto Regulamentar 2/96, de 16 de Maio, com a redacção que lhe tinha sido dada pelo Decreto Regulamentar 4/2000 de 24 de Março.

O novo diploma é ainda responsável pela revogação do regime de registo a posteriori das operações de investimento estrangeiro em Portugal, adequando assim o quadro normativo português às mais recentes tendências e eliminando uma obrigação inútil, quer na perspectiva dos investidores, quer na do Estado, e o correspondente peso (e custo) administrativo.

Assume, no entanto, uma particular importância, em termos de eficiência da acção do Estado e de execução da vocação da API - e em benefício directo quer dos investidores, quer do próprio Estado - a concentração de poderes na Agência, naturalmente sem prejuízo da intervenção ministerial e governamental, nos termos em que a lei as estabelece.

Este aspecto de novidade, é também, a meu ver, talvez o mais positivo aspecto do novo regime.

Efectivamente, a concentração de poderes na API consubstancia-se, muito especialmente, na sua competência exclusiva para a avaliação do mérito dos projectos de investimento que lhe são submetidos, na assinalável flexibilidade de que dispõe para a negociação dos vários tipos de apoio (incentivos financeiros, fiscais e outras formas de auxílio) que o Estado português pode conceder a investimentos em Portugal e para a fixação das contrapartidas correspondentes. Mostra-se um interlocutor único, um *único Estado* face ao investidor.

Nenhuma outra entidade pública procede a avaliações de mérito, pondo-se fim à sua medição em função de fórmulas ou modelos pré fixados, o que em muitos casos criava severos e incompreensíveis constrangimentos à elegibilidade de grandes projectos de investimento.

Possivelmente nem sempre bem compreendida, a *autonomia* da API traduz-se, em concreto, na viabilidade de uma acção coordenada e eficaz, com apreciado alívio para os investidores e com acrescentada credibilidade para o Estado.

Agora no pólo contrário, pela negativa, a articulação do novo regime contratual do investimento com os regimes nacionais de incentivos, em particular com os incentivos financeiros e fiscais disponíveis, não ficou plasmada nos melhores termos.

E assim, porquanto manteve uma remissão genérica do regime desses tipos de incentivos para os termos e condições da legislação aplicável, sem bem esclarecer, de forma expressa, qual a amplitude dos poderes da API quanto à definição do tipo de incentivos (maxime escolha entre incentivos a fundo perdido/incentivos reembolsáveis), quanto à liberdade de definição do seu quantum, de definição de critérios de avaliação do desempenho dos projectos, de atribuição dos incentivos e/ou prémios de realização.

Esperávamos que o diploma fosse mais longe, clarificando inequivocamente a atribuição à API de uma mais extensa flexibilidade nas negociações de esquemas de incentivos, tailored às particularidades dos projectos ou necessidades dos investidores.

Uma última nota, em matéria conexa, para assinalar que no âmbito (...) a articulação do novo regime contratual do investimento com os regimes nacionais de incentivos, em particular com os incentivos financeiros e fiscais disponíveis, não ficou plasmada nos melhores termos.

da substituição do Programa Operacional da Economia pelo PRIME, continuam por regulamentar algumas medidas. Em particular, o regime do SIME (Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial), e que constitui o enquadramento de parte muito significativa dos incentivos financeiros atribuíveis a um larguíssimo espectro de actividades económicas, não foi ainda sujeito a qualquer adaptação por força da entrada em vigor do PRIME.

Esperemos que haja então o ensejo de afastar os aspectos negativos subsistentes em sede do Decreto-Lei 203/2003, a que acima nos referimos.

AS RESPONSABILIDADES DA API

Pela sumária descrição que antecede da extensão do objecto da API, dos seus poderes e da conformação que tomaram no novo regime contratual do investimento, é de esperar, com fundadas razões, uma resposta rápida, coerente e adequada às necessidades dos investidores.

Neste sentido, o novo regime veio preencher uma condição necessária - embora não suficiente - para que a API possa desempenhar plenamente a sua missão.

De facto, a eficácia da acção da API depende em larga medida de outras acções, governativas, tendentes a eliminar ou reduzir as nossas desvantagens competitivas, favorecendo o investimento e proporcionando a geração de riqueza.

Espera-se, pois, que sejam efectivamente instaladas condições para que os investidores possam ver afastados ou minimizados os custos decorrentes de situações, acções ou omissões desrazoáveis ou desproporcionados da Administração Pública, que obviamente se traduzem em falta ou perda de competitividade.

Para já, algumas medidas, por demasiados anos adiadas, estão tomadas e são boas notícias para os investidores nacionais e para os que decidam aproximar-se de Portugal como possível destino de investimento.

Para já, a acção da Agência teve ocasião de se mostrar eficaz no desbloquear de situações concretas que incompreensivelmente paralisavam o curso de importantes projectos.

Mas é criticamente necessário mais que isso.

Dantes, os investidores procuravam Portugal como destino de investimento por várias razões, mas talvez principalmente porque os custos laborais eram baixos. Felizmente, já não será essa a razão que atrairá novos investimentos e investidores para o nosso país.

Creio que temos generalizadamente consciência de que o desafio que se coloca agora a economias como a Portuguesa implica uma persistente determinação numa nova estratégia de convergência e num modelo de desenvolvimento económico inovador.

A estratégia seguida no passado, baseada num investimento destinado à adaptação e melhoramento de tecnologias produzidas noutros países, deve progressivamente dar lugar a uma estratégia assente na inovação e diferenciação, caracterizada pelo surgimento de novas empresas, de novos processos produtivos, de novos produtos e novos mercados.

Significa isto que os investimentos mais desejáveis para a nossa economia são precisamente aqueles que sejam susceptíveis de se instalar como projectos estruturantes de um novo modelo económico em que Portugal se posicione a montante da cadeia de valor.

A tarefa não é fácil e implica a adopção de medidas legislativas e políticas públicas que efectivamente criem em Portugal condições de competitividade verdadeiramente atractivas.

A Agência Portuguesa para o Investimento tem em si mesma a capacidade de reflexão estratégica, creio que os meios e estou segura de que também a vontade.

As expectativas são elevadas.

Quiz-se ter "(...) uma Agência incómoda para as consciências instaladas". Que não venhamos a ter, sobretudo os investidores, uma agência incomodada.

Que seja o melhor (que é) possível.

Vieram a revelar-se projectos mobilizadores, geradores de riqueza e de desenvolvimento económico e social, ainda hoje de enorme importância para a economia do país.

A propósito, é de justiça recordar - até porque noutras ocasiões em que teria sido adequado que fosse dito, não o foi - o investimento, particularmente o estrangeiro, sempre encontrou em Portugal bom acolhimento e alguns projectos que se vieram a revelar estruturantes para a economia do país foram muito empenhadamente negociados, ao tempo pelo ICEP, com forte e continuado apoio governamental. Com muitos custos, é certo, mas muito menores meios e uma reduzida capacidade de intervenção, quando comparada com aquela de que actualmente dispõe a API.

A Protecção das Testemunhas

Maria Conceição Oliveira | Magistrada Judicial



A Constituição da República Portuguesa consagra no seu artº 32º, que o Processo Penal assegura todas as garantias de defesa.

Não obstante, tanto o Código de Processo Penal, no seu artigo 271°, bem como a Lei de Protecção de Testemunhas – Lei 93/99 de 14 de Julho não permitem garantir o exercício pleno desses direitos de defesa.

O art° 271° n° 1 do CPP, com redacção originária do texto do Dec.-Lei 78/87 de 17/02 insere-se no Título II, Capítulo II, com a epígrafe "Dos actos de Inquérito".

Preceitua, que em caso de doença grave ou de deslocação para o estrangeiro de uma pessoa, que previsivelmente a impeça de ser ouvida como testemunha, bem como nos casos de vítimas de crimes sexuais, o Juiz de Instrução, pode ouvir o depoimento, para que tal depoimento possa ser tomado em conta no Julgamento.

Pela Lei 93/99 de 14/07 a Assembleia da República aprovou o diploma que regula a aplicação de medidas de protecção de testemunhas em Processo Penal, em consonância com o movimento internacional de reconhecimento dos direitos das testemunhas plasmado na Recomendação (nº R (97) do Conselho da Europa, como pode ler-se no Preâmbulo do Dec.-Lei 190/2003 de 22/08.

Tal diploma, veio regulamentar a referida Lei depois de quatro anos de vazio, e a partir do qual, o actual Governo se viu na necessidade de legislar a propósito de um processo em curso - conhecido do grande público - como o Processo "Casa Pia".

O artº 2º desse Dec.-Lei Regulamentar preceitua sobre todo os procedimentos de averiguação, que permitem a concessão a determinada testemunha de reserva sobre o conhecimento da sua identidade.

Esse processo de averiguações é da competência do MºPº e a decisão final sobre a atribuição desse Estatuto cabe ao Juiz de Instrução.

Seguem-se os mecanismos previstos para tornar efectiva a protecção da testemunha, tais como, o da indicação de residência diferente, transporte em viatura de segurança, protecção policial e segurança na prisão.

Se houver necessidade de programa especial de segurança, diferente dos que estão expressamente previstos é comunicado a uma Comissão de Programas Especiais de Segurança, para a qual o Dec.-Lei igualmente desenha competências e procedimentos.

Para as testemunhas Especialmente Vulneráveis, o Dec.-Lei tem uma norma que define quais as instituições do Estado em que devem ser acolhidas.

A Lei 93/99 de 14 de Julho é efectivamente a Lei Quadro de Protecção de Testemunhas, no ordenamento jurídico Português e, no seu artº 28°, capítulo V, referido a testemunhas especialmente vulneráveis, preceitua que pode ser requerido o registo dos respectivos depoimentos, nos termos do artº 271º do já referido CPP.

Com este simples artigo a produção de prova pode pura e simplesmente ser feita fora da Audiência de discussão e Julgamento, nomeadamente se todas as testemunhas de acusação forem ouvidas em declarações para memória futura.

Com efeito, a produção antecipada da prova, em termos de a mesma vir a produzir efeitos em audiência de discussão e julgamento, pode pôr em causa, decisivamente, o princípio do contraditório, - também ele resultante da Lei Constitucional - art° 32° n° 5 - já que se for suscitada qualquer nova matéria no decurso de um outro depoimento, não há como contraditar tal depoimento com o já produzido se a testemunha se ausentou definitivamente para o estrangeiro.

Ora, um dos princípios Fundamentais do nosso ordenamento Jurídico Processual Penal é o que impõe que toda a produção de prova é feita na Audiência de discussão e Julgamento, nomeadamente, conferindo a possibilidade de uma testemunha ser inquirida e contra-inquirida sobre os factos do seu depoimento e sobre quaisquer factos novos, que tenham surgido no decurso do Julgamento e também resultantes do seu depoi-



Se a defesa, pode saber quem presta testemunho, se pode inquirir, se o Tribunal presencia o testemunho, se sabe quem era, não se afectou, nem o princípio do contraditório, nem o princípio de iqualdade de armas, nem os princípios do direito de defesa.

mento - como resulta do disposto no arto 348º do CPP.

Se qualquer testemunha já ouvida em Declarações para Memória Futura, não puder ser reinquirida no julgamento sobre factos do seu próprio depoimento ou do de outrem, entretanto produzido, como alcançar o princípio de toda a verdade material, que atravessa e é basilar para o exercício de todos os Direitos de Defesa tal como inequivocamente resulta do arto 340º do CPP?

Citando um trabalho de Andres Salcedo Velasco - Magistrado Judicial - Director de Estudos da Escola Judicial, apresentado em Lisboa num seminário Luso-Espanhol sobre Cooperação Judiciária Penal, com o título "Proteccion de testigos e Informadores", colocam-se vários problemas com as leis de Protecção de Testemunhas, impondo-se desde logo diferenciar o que se pretende e o que seja, um depoimento oculto e um depoimento anónimo.

Se a defesa pode saber quem presta testemunho, se pode inquirir, se o Tribunal presencia o testemunho, se sabe quem era, não se afectou, nem o princípio do contraditório, nem o princípio de igualdade de armas, nem os princípios do direito de defesa.

Segundo o artº 6º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem deve o Tribunal que decide manter o anonimato assegurar-se da existência de um motivo pertinente e suficiente para conservar tal anonimato.

Tem-se por assente a nível internacional, que estas Leis são criadas no âmbito de Delitos muito graves, como os do Terrorismo, do Tráfico de Drogas e contra a Liberdade Sexual.

O recém criado Tribunal Penal Internacional, no seu Estatuto - artº 68º - tem norma específica sobre proteccão de vítimas e de testemunhas, regulamentando a sua intervenção no processo.

Nesse mesmo preceito legal, se impõe que as medidas necessárias para garantir a segurança, o bem-estar físico e psicológico, a dignidade e a vida privada das vítimas não poderão prejudicar nem ser incompatíveis com os direitos do arguido ou com a realização de um julgamento equitativo e imparcial.

Bom seria, que transparecesse nas leis processuais portuguesas todas as garantias de um julgamento justo, equitativo e que a adequação aos princípios constitucionais fosse inequívoca.

De outro modo, o artº 18º da CRP será directamente invocável até ao Tribunal Constitucional, uma vez que nele se impõe a directa aplicabilidade de preceitos constitucionais respeitantes aos Direitos, Liberdades e Garantias.



Arménia Coimbra | Advogada, Vice-Presidente do Conselho Geral



As alterações introduzidas aos Códigos de Processo Penal e de Processo Civil em 1998 e 1999, consagraram o princípio do "duplo grau de jurisdição em matéria de facto", reivindicação antiga da advocacia, como única forma de corrigir os erros de julgamento pois, como diz Abrantes Geraldes (in Reforma do Processo Civil) "saindo os juízes do tecido social, que não de um grupo de eleitos geneticamente dotados de qualidade de isenção, de probidade ou da natural obediência a preceitos legais ou deontológicos que devem servir de lastro ao exercício da função jurisdicional, não está afastado o perigo de actuações desviantes relativamente ao respeito de tais valores constitucional ou estatutariamente consagrados".

Muito se esperou pela consagração do direito ao controlo das decisões judiciais em primeira instância sobre a matéria de facto. Não é este o momento oportuno para se fazer um balanço sobre as virtualidades das alterações processuais. Mas, uma conclusão já todos podemos delas tirar: quando se procede à gravação da audiência em primeira instância, o julgamento desenrola-se com mais disciplina; todos os seus intervenientes desempenham com maior rigor o seu papel, o advogado interroga a testemunha com mais parcimónia, o juiz orienta os trabalhos evitando considerações desnecessárias e inoportunas, as testemunhas e os peritos procuram ser mais objectivos nos seus depoimentos.

É o receio que todos temos de nos ouvirmos.

Em artigo publicado no Jornal «O Público» em Janeiro de 2001, o Desembargador Santos Carvalho lamentava que o legislador que introduzira as alterações ao Processo Penal não tivesse consagrado na lei "um preceito que estabeleça, com clareza, que o tribunal de recurso pode reapreciar os factos estabelecidos pelo tribunal colectivo, pois essa era a regra número um para concretizar a intenção anunciada. (...) não se diz se o tribunal de recurso ouve e vê as

gravações, ou se estas são transcritas e por quem."

É sempre assim entre nós. Queixam-se os aplicadores do direito dos legisladores; queixam-se os legisladores das corporações que têm que ouvir quando elaboram um diploma legal e de que o texto final fica viciado no seu espírito pelas alterações que aquelas lhe introduzem; queixam-se as corporações de que o texto final não acolheu as suas posições.

Legisla-se à flor da pele e a um ritmo veloz que não permite, como permitia em décadas passadas, cimentar doutrina e jurisprudência sobre um novo diploma legal.

O mundo do direito e os operadores judiciários são todos, por natureza, conservadores e ao mesmo tempo reivindicativos; dois atributos incompatíveis.

E têm a arte de complicar o que é simples.

Todos os que fazemos da justica a nossa vida estamos de acordo em que as reformas dos processos civil e penal acolheram o princípio do du-

ARTIGOS **§**

plo grau de jurisdição em matéria de facto; na prática, não gozamos quiçá de sabedoria e de inteligência para o aplicar e efectivar; culpamos o legislador e a lei que não é, como não pode ser, perfeita.

E são inúmeras as decisões judiciais que nos fazem reflectir sobre o alcance do princípio.

Em matéria cível os juízes desembargadores decidem que o tribunal de recurso (em matéria de facto) não vai à procura de uma nova convicção, mas à procura de saber se a convicção expressa pelo tribunal recorrido tem suporte razoável naquilo que a gravação da prova pode exibir perante si.

Esta é uma corrente jurisprudencial com muitos adeptos: o recurso sobre a matéria de facto não significa que ao tribunal de recurso seja cometida competência para apreciar e valorizar os elementos de prova gravados, a competência do tribunal de recurso em matéria de facto é restrita à apreciação e ao julgamento da razoabilidade da convicção do julgador de primeira instância, tomando por base os elementos de prova gravados.

Esta corrente e aquelas outras que vão imputando ao legislador a culpa na imperfeição da lei, quatro anos após as alterações, deixam-nos cépticos quanto à efectiva consagração do princípio do duplo grau de jurisdição em matéria de facto.

Convenhamos que os juristas são hábeis em encontrar suportes legais que impedem a eficácia prática de certas reformas.

Foram muitos os magistrados judiciais de primeira instância, sobretudo os mais jovens, que deram eficácia prática ao princípio, interpretando e aplicando a lei de forma a efectivá-lo, quer procedendo à gravação das audiências e à sua transcrição através de empresas privadas, entrando o seu custo em regra de custas na conta final, quer destacando oficiais de justiO mundo do direito e os operadores judiciários são todos, por natureza, conservadores e ao mesmo tempo reivindicativos; dois atributos incompatíveis.

ça para esse serviço, recusando-se a invocar as imperfeições legislativas e sem qualquer receio pelo controlo das suas decisões. Mas muitos outros assim o não entenderam, defendendo que a transcrição incumbiria à parte recorrente.

Finalmente, o pleno das secções criminais do Supremo Tribunal de Justica fixou jurisprudência, quanto ao ónus da transcrição da prova oralmente produzida em audiência de julgamento.

E este acórdão uniformizou a jurisprudência decidindo "sempre que o recorrente impugne a decisão proferida sobre matéria de facto, em conformidade com o disposto nos nos 3 e 4 do artigo 412º do Código do Processo Penal, a transcrição ali referida incumbe ao tribunal".

Foram os princípios básicos e estruturantes do processo penal, entre os quais o princípio da oficialidade, segundo o qual constitui tarefa do Estado a investigação e a submissão a julgamento do arguido pela prática de infracção penal, a determinar o entendimento do douto acórdão. O acórdão optou pela solução jurídica que melhor se integra na harmonia e na dinâmica do regime processual penal e, em particular, na teleologia e nos fins dos recursos.

Desde meados de 1999 que os acórdãos das Relações manifestavam duas teses opostas, uma impondo a transcrição da prova gravada ao recorrente interessado no reexame da decisão, a outra fazendo recair tal ónus sobre o próprio tribunal recorrido, sem que o Ministério Público (e são inúmeros os Procuradores nos Tribunais da Relação) se tivesse disposto a suscitar ao Supremo Tribunal de Justiça a fixação de jurisprudência.

Foram necessários quatro anos após a reforma legislativa para se concluir como agora o Supremo fixou. Em quantos processos crimes se deixou de reapreciar a matéria de facto em segunda instância? Durante quatro anos discutiu-se, e muito, o que afinal foi entendimento de uma confortável maioria dos Senhores Juízes Conselheiros (onze a favor, quatro contra).

E este acórdão surge graças à tenacidade de um jornalista (arguido acusado de um crime de difamação por ter noticiado um alegado acto de negligência médica) inconformado com a recusa do tribunal de segunda instância em reapreciar a matéria de facto por falta de transcrição. Graças aos cidadãos inconformados e aos seus representantes, graças ao espírito reflexivo e actuante dos magistrados judiciais, o direito não é, como muitas vezes parece ser, imutável e estático.

FNTRFVISTA

PARA ALÉM DO CRIME E DO CASTIGO:

As Respostas das Neurociências

António Damásio esteve em Portugal a convite da Ordem dos Advogados para participar nas primeiras "Conferências de S. Domingos", que teve como tema o "Cérebro entre o Bem e o Mal".

António Damásio é um dos nossos mais prestigiados e consensuais cientistas. É Director do Departamento de Neurobiologia da Universidade de Iowa e Professor Adjunto do Salk Institute for Biological Studies na Califórnia. É membro do Institute of Medicine da National Academy of Sciences e membro da American Academy of Arts and Sciences. Tem recebido numerosas distinções científicas e prémios, entre os quais se conta o Prémio Pessoa, que partilhou com Hanna Damásio.

Durante a sua estada em Lisboa concedeu-nos a entrevista que se reproduz parcialmente nestas páginas (a versão integral será disponibilizada no Portal), a qual foi conduzida por Américo Baptista (Professor catedrático e director do Departamento de Psicologia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias) e pelo nosso Colega Carlos Alberto Poiares (Professor catedrático e coordenador da área de Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante do Departamento da mesma Universidade).

Américo Baptista: Aos Advogados e aos demais operadores judiciários interessa saber, no fundamental, qual a capacidade preditora e explicativa da ciência médica em relação aos que cooperam e aos que transgridem, ou, dizendo de outro modo, àqueles que obedecem e não obedecem às regras.

Nesse sentido, quais serão as constrições biológicas que fazem, por exemplo, que eu não consiga transgredir determinadas regras? Não sei se as Neurociências nesta altura estão em condições de nos darem este tipo de explicações.

António Damásio: Bem... Essa é uma pergunta extremamente difícil de responder! No princípio da sua pergunta, coloca-se a questão de saber o que é que pode ou não ser transgredido.

No fim da pergunta aparece a referência às normas. Mas as normas foram elas próprias já desenvolvidas com base nas restrições que o biológico impõe. Portanto, essa é uma das razões que torna tão difícil abordar estes temas de uma forma que tenha qualquer espécie de profundidade.

O problema começa, possivelmente, com o facto de que todas as normas que temos à disposição, quando são vistas na perspectiva biológica - e não vejo nenhuma outra em que possa ser vista - são normas que não foram elas próprias criadas com uma liberdade completa. As normas foram criadas a partir de certas condições. Que são as condições de um organismo humano, em geral, e de um organismo humano, em particular.

Portanto, as normas de que dispomos hoje em dia são uma mistura de princípios ou de regras extremamente naturais e de regras que são resultado de um contraponto. São resultado do exercício daquele livre-arbítrio relativamente limitado de que dispomos para controlar e para responder àquilo que é biológico.

Américo Baptista: Não sei se está de acordo com a asserção de que, provavelmente, determinados ambientes propiciam o crime ou a transgressão. Podemos pensar que é nestes ambientes, onde determinada estrutura biológica se pode expressar sem haver constrições a esse propósito, que não há socialização.

Por exemplo: temos em Lisboa,

ENTREVISTA

Não se pode dizer que o ser humano seja, por exemplo, naturalmente cooperativo ou naturalmente violento. A verdade é que é um pouco dos dois. E que nalguns seres humanos haverá mais tendência natural para violência e noutros haverá mais tendência natural para a cooperação.



tal como em qualquer outra parte do mundo, determinados guetos ou bairros onde sabemos que existem mais assaltos e mais violência. Neste sentido, será que, pura e simplesmente, em determinados ambientes, a biologia se expressa de modo inteiramente livre e não existe cooperação ou obediência?

António Damásio: Terá menos restrições? Parece-me que faz sentido.

É uma resposta cautelosa porque tenho a certeza que costuma pensar estas coisas habitualmente e isso não é verdadeiramente o meu campo. Mas tenho a impressão que faz sentido. Aquilo que também é importante pôr na resposta é que não há uma só natureza humana. Há uma variedade de naturezas humanas. Porque nós somos, de certo modo, extremamente parecidos, extremamente semelhantes, mas todos somos individualmente diferentes.

Há uma estrutura básica do corpo. Não só do corpo propriamente dito, mas do cérebro. E é uma estrutura extremamente semelhante em todos nós. Mas, no entanto, nenhum de nós se pode confundir nesta sala porque dentro dessa arquitectura semelhante, há também uma individuação. E quando se chega ao nível dos comportamentos humanos essa individuação é ainda maior.

Portanto, há indivíduos que nascem com certos temperamentos e outros com outros. E entre aquilo que lhes vem do genoma e o desenvolvimento inicial e, depois, da relação com os mais diversos ambientes, físicos e culturais, essas individuações ficam ainda mais marcadas. Não há sequer ao começo uma única natureza humana. Não se pode dizer que o ser humano seja, por exemplo, naturalmente cooperativo ou naturalmente violento.

A verdade é que é um pouco dos dois. E que nalguns seres humanos haverá mais tendência natural para violência e noutros haverá mais tendência natural para a cooperação.

E quando se começa a olhar para este problema em relação a esses seres humanos, em relação aos dois diferentes sexos, em relação a diferentes ambientes culturais, a complexidade explode.

Apesar de tudo, a sua afirmação

parece-me muito curiosa. É uma coisa que nunca tinha pensado: que há certos ambientes em que possivelmente todas essas tendências, as "boas" e as "más", se podem manifestar mais livremente.

E quando há uma perda de certas restrições de ordem cultural, certas pressões, certo policiamento social ou policiamento no sentido literal do termo, pode haver uma libertação dessas tendências "boas" ou "más".

Américo Baptista: Já agora, nesse sentido, será que, do ponto de vista das ciências do cérebro, apesar dessas diversas naturezas, nós já encontramos características para os transgressores? Ao falar em transgressores nem sequer estou a falar na personalidade anti-social, mas, de um modo geral, nas pessoas que têm tendência para cooperar menos.

Será que, do ponto de vista das Neurociências, nós, nesta altura, poderemos criar duas tipologias; uma para os que cooperam e outra para os que transgridem?

António Damásio: É uma belíssima questão. Estamos um pouco a cami-



A sociedade deve defender-se de indivíduos que cometem crimes. Não há qualquer espécie de justificação para manter esses indivíduos em liberdade. Mas, por outro lado, não deve tratar esses indivíduos como criminosos comuns, se há de facto uma explicação neurobiológica.

nho disso mas ainda não se está propriamente no ponto ideal.

Tenho a impressão que vai haver nos próximos anos – e muito rapidamente – uma maneira de identificar certos estados do cérebro que estão muito ligados à cooperação. Estou aqui só a falar no cérebro. Como sabe da sua profissão, as identificações a nível psicológico estão claramente feitas.

A identificação de certos tipos de lesão cerebral está manifestamente ligada a comportamentos não cooperativos. Tenho a impressão que se está avançar e que vai ser possível ter um pouco mais de dados, tanto em indivíduos normais como em doentes neurológicos, que nos permita definir o que é um estado cerebral que seja conducente à não cooperação.

Américo Baptista: Os nossos colegas Advogados ainda têm de esperar algum tempo pela ajuda que nós lhes possamos dar para identificar estas tipologias. É esta a sua opinião?

António Damásio: Exactamente. Aliás, acho que há um risco enorme em tirar demasiadas conclusões dos exames disponíveis. Dou um exemplo: durante o Seminário sobre o "Cérebro" houve um contraste notável entre a apresentação do primeiro conferencista e a apresentação da Hanna. A apresentação da Hanna estava cheia de ressalvas e de cuidados

e de não concluir, por exemplo, que há um cérebro da violência. A primeira apresentação estava literalmente a dizer: "Se colocar uma lesão no cérebro sai a Meinhoff". Isso é manifestamente errado, porque há numerosas pessoas com lesões precisamente no mesmo sítio que não se comportam como a Meinhoff se comportou.

Todas estas coisas só fazem sentido quando são estudadas num quadro muito mais aprofundado, com controlos, e é isso exactamente que a profissão judiciária precisa de saber. É que não é possível passar da biologia para o comportamento de uma forma tão linear. O que não quer dizer, por outro lado, que, em certos casos, isso não possa ser feito.

Sobre o caso Meinhoff não estou certo, porque os dados não me parecem suficientes. Mas, sendo certo que há situações em que um crime pode ser muito bem explicado pela presença de uma certa patologia cerebral, noutros não. Um outro problema é que existe um grande lapso de tempo entre os aspectos ocorridos e a demonstração da patologia cerebral, que foi demonstrada depois da morte.

Mas a lição importante aqui – julgo que seja importante para esta entrevista e para a vossa revista – é de que não é possível à Medicina, nem à Neurociência, dar à profissão legal uma fórmula clara para identificar aquilo que é explicável neurobiologicamente e aquilo que não é.

Portanto é preciso ter paciência. É preciso esperar. Julgo que se vai caminhar nesse sentido. Mas neste momento não temos a solução...

O que não quer dizer que não se devam utilizar os conhecimentos que hoje existem de uma forma individual. Seria uma pena se não se utilizassem esses conhecimentos e se não houvesse a tentativa de o fazer, dentro do quadro legal.

carlos Poiares: Queria colocar uma questão que se enquadra, exactamente, no que o meu colega referiu. A preocupação principal consiste na aproximação entre a Justiça e os conhecimentos médico e psicológico. Das questões que o Sr. Professor agora referiu parece poder concluir-se que, neste momento, já existem condições para que a Justiça recorra a informação extrajudiciária para a aplicação da lei.

António Damásio: Eu diria que sim.

Carlos Poiares: E como é que podemos conciliar isso com os princípios da defesa social? Coloco a questão partindo do pressuposto de que a Justiça não tem já condições para recusar a cooperação das Neurociências e da Psicologia, ou, pelo menos, para rejeitar a sua utilização.

António Damásio: A pergunta que está a fazer é: se vamos tratar, se vamos acabar por concluir que uma determinada pessoa que cometeu um crime é um doente, como vamos, ao mesmo tempo, proteger a sociedade desse indivíduo que é doente e criminoso? Correndo o risco de dar uma resposta inocente, diria que é perfeitamente possível compatibilizar as duas coisas.

A sociedade deve defender-se de indivíduos que cometem crimes. Não há qualquer espécie de justificação para manter esses indivíduos em liberdade. Mas, por outro lado, não deve tratar esses indivíduos como criminosos comuns, se há de facto uma explicação neurobiológica.

Os criminosos, tal como nós os costumávamos conceber, eram as pessoas más: agiram mal porque queriam agir mal; porque tinham premeditado um crime e queriam atingir um determinado efeito, que satisfazia, por exemplo, os seus desejos de lucro. Penso nisto porque me lembro muito bem que, antes de ser neurobiólogo, era essa a maneira como eu via os criminosos. Os criminosos eram pessoas más. E os juízes eram pessoas que davam sentenças sobre as pessoas más, dizendo: "Você é mau. Não devia ter feito isso. E agora vai para a prisão porque foi mau.".

O grande problema é que, hoje em dia, quanto mais se compreende a natureza humana e a definição de mal e de mau, vê-se que não é assim tão fácil fazer esse juízo. Em certos casos é uma definição que não faz qualquer sentido, porque da pessoa que cometeu essa maldade nem sequer se pode dizer que quis cometer essa maldade, ainda que a tenha cometido.

Tudo isto gira, ao mesmo tempo, à volta da noção de que a sociedade necessita de ser protegida. E isso possivelmente é o primeiro e o ponto mais importante. O segundo é que esse indivíduo, que deixou de ter o estatuto de cidadão normal, mas passou a ter o estatuto de cidadão doente, precisa de ser tratado como doente, caso queiramos continuar a viver numa sociedade humana e respeitadora dos direitos do homem. E as duas coisas são compatíveis.

Chegados aqui, julgo que a sua próxima pergunta é: como realizar essa compatibilidade?

Com hospitais, por exemplo. Com prisões de tipo diferente, em que não estejam detidos em conjunto pessoas que têm uma patologia mental particular e um perfil de doente neurológico, juntamente com aqueles que o não têm.

Importa criar condições para que aqueles indivíduos que tenham um perfil particular (em que exista uma doença neurológica que possa levar a um crime, mas em que importa preservar as capacidades mentais e as capacidades humanas criadoras) possam continuar a contribuir para a sociedade.

Esta é uma questão que tem de se colocar. Que eu saiba isto não foi conseguido ainda em sítio nenhum. Mas a razão porque ainda não foi conseguido é, possivelmente, porque não foi pensado dessa forma.

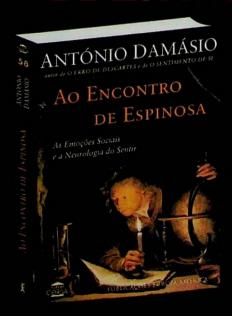
Eu não tenho qualquer espécie de treino para pensar no modo como is-

UMA OBRA-PRIMA DA CIÊNCIA E DA ESCRITA. A SUA GRANDE OFERTA DESTE NATAL.

Agora, o Professor ANTÓNIO DAMÁSIO desafia-o a ir

Primeiro foi O Erro de Descartes (60 000 exemplares vendidos) Depois O Sentimento de Si (80 000 exemplares vendidos) traduzidos em mais de 20 línguas

Ao Encontro DE ESPINOSA



Separados por 350 anos, Damásio e Espinosa juntam-se na demanda pelo sentimento. O mistério das fundações neurobiológicas da vida humana Um livro que revoluciona

a condição humana.





Américo Baptista

Carlos Poiares

to podia ser conseguido. Mas pareceme que faz sentido começar a pensar o modo como poderemos, ao mesmo tempo, proteger a sociedade e respeitar os direitos daqueles não são criminosos comuns (se é que é possível definir o criminoso comum dessa maneira), e que têm um perfil particular.

Para mim seria o princípio da influência do conhecimento sobre cérebro e mente no campo da Justiça.

Carlos Poiares: Mas, assim, como evitar o risco dos Estados e os poderes, nomeadamente os poderes políticos e judiciais, utilizarem essa situação no sentido de criar uma nova divisão maniqueísta de bons e maus – agora maus e doentes? Não haveria aqui o risco de alguns gulags, de alguns guetos que se viessem a estabelecer? Como evitar isso?

António Damásio: Não sei se esse seria o risco maior!... O risco maior não é tanto esse risco, mas a construção dessas definições. A construção do mau e do doente mau. E é por isto que remeto para a resposta anterior: não estamos num estado da Ciência que permita sequer fixar essas definições de uma forma clara.

É também perfeitamente admissível que a Justiça não queira tratamentos especiais. Não queira o tratamento para uma determinada pessoa quando não é possível fazer um tratamento uniforme para todos. Perce-

bo perfeitamente que isso seja um obstáculo.

A única coisa que posso dizer é que tem de se esperar. O que também me parece é que se deve considerar essa possibilidade, até porque, quanto mais se conhecer da natureza humana e quanto mais se conhecer da patologia cerebral, mais vai ser necessário tratar de diversas situações de modos diferentes.

Vai ser muito difícil ter uma Justiça para todos. Como se todas as pessoas fossem de facto equivalentes no seu estado. Claro que eles são equivalentes nos seus direitos em geral e equivalentes como indivíduos, mas vai haver particularizações, que vão emergir da continuação do estudo do cérebro humano. E numerosos casos especiais vão surgir...

Portanto, cedo ou tarde, isto é um problema que vai ter de ser encarado, não só pela Justiça, mas pela sociedade em geral.

Apenas posso fazer estas recomendações: primeiro, devemos considerar estes problemas. Não os devemos escamotear e pensar que alguém que possa ter um cérebro doente, que o leve à prática de um crime, é algo que possa ser esquecido pela Justiça. Parece-me que é importante de mais para ser ignorado. Segundo, temos que fazer mais para compreender essas situações e para tentar criar algo mais geral em matéria das regulações entre cérebro e comportamento criminoso. E, terceiro, temos que educar a sociedade, educar a cultura sobre estes problemas, para que se possam chegar a conclusões a partir de um debate generalizado.

Carlos Poiares: O liberalismo criou--nos o mito da Justica igual para todos, à nascença, na produção da lei e na aplicação. O Positivismo veio apelar a uma outra visão da questão judicial, evidenciando a necessidade de a Justiça observar mais o sujeito do que o acto cometido. Os anos oitenta colocaram-nos a questão do homem inventor de si: a autopoiese e todas as questões por ela suscitadas. Parece--lhe que estamos neste momento a caminho de uma nova transformação destas racionalidades? E em que ponto é que esta transformação vai congregar ou vai excluir os modelos antecedentes?

António Damásio: É uma pergunta excelente, mas que, de facto, não pode ter resposta neste momento.

Estamos a atravessar períodos de um progresso quase alucinante. De modificação alucinante, porque há técnicas, porque há encontros, porque vivemos numa sociedade em transformação muito rápida, com a informática, com uma comunicação massiva, com interacções e a complexidade que resulta dessas interacções. E há uma quantidade de ideias tradi-

ENTREVISTA



cionais que estão constantemente a cair como se fossem mitos, que dizem respeito à ciência e à nossa concepção de seres humanos, à política e à organização social. E, portanto, é perfeitamente impossível prever onde é que vamos parar...

A única coisa que se pode dizer é que devemos ter uma certa calma e criar um tempo de reflexão para tentar influenciar os percursos de uma forma inteligente, de uma forma pelo menos consciente. Mas é muito difícil de prever. Porque é impossível prever aquilo que vai acontecer em matéria de revelações científicas. Não se pode parar a máquina científica. E não é possível prever a influência que essas revelações científicas possam vir a ter.

Repare, estamos neste momento a viver com apenas cinquenta anos depois da descoberta do DNA; temos escassos vinte a trinta anos de revolução de biologia molecular; estamos praticamente no momento de um primeiro completar do genoma humano. Todas estas influências nem sequer foram digeridas. Vai haver, necessariamente, uma enorme influência da concepção com que começámos esta entrevista: de uma mente humana que é, de facto, uma sequência dos estados do corpo, e que não é imposta exteriormente por uma vontade exterior à estrutura humana.

E todas estas coisas vão ter necessariamente uma influência e vão possivelmente levar a certas revisões na forma como nos vemos e como vemos a Justiça, que é uma parte integrante da nossa vida.

Portanto, a sua pergunta é uma pergunta muito importante. Julgo que seria completamente idiota dar-lhe uma resposta. Mas, o importante é ouvir dizer que a pergunta se pode pôr. E, porque isso é assim, devemos estar atentos e vigilantes para o que se vai passar.

Américo Baptista: Será que os não cooperadores são aqueles que decidem de modo vantajoso, mais rápido, antes de pensarem qual será a estratégia mais vantajosa?

António Damásio: Sim, respondem mais rapidamente... Não pensam na estratégia e pensam na vantagem imediata, na recompensa. E é por isso que, em todos esses indivíduos, há geralmente uma coisa que se pode chamar a miopia para o futuro. Não são capazes de ver o futuro: a única coisa que são capazes de ver é o imediato. E o imediato é a recompensa.

E se isso significa roubar ou matar, faz-se. E há essa satisfação que vem desse acto imediato.

Carlos Poiares: Estamos num momento que requer alguma capacidade de espera para aguardar a evolução. E, provavelmente, a próxima reprogramação que a Justiça fará vai ter como alicerces justamente os estudos e as investigações das Neurociências.

Ou seja, a nossa Justiça, nas suas múltiplas metamorfoses, desde o velho Beccaria, com o economicismo e utilitarismo liberais, até às ideias lombrosianas, revela sempre preocupação com a recuperação, com a prevenção terciária. Enquadrando esta questão na economia da sua obra, pergunto-lhe: como utilizar marcadores somáticos em delinquentes que passam plúrimas barreiras transgressivas?

António Damásio: Como? Em termos da recuperação?

Carlos Poiares: Sim.

António Damásio: Pergunta extremamente difícil de responder. Isso também é um dos grandes problemas e especialmente importante em relação às crianças.

Carlos Poiares: Era aí que eu queria levar a questão.

António Damásio: Pois... De certo modo, a ideia de que há crianças ou adolescentes lesados é ainda mais urgente... Porque aquilo que seria desejável era recuperar esses indivíduos o mais cedo possível, porque ainda têm uma grande parte da vida pela frente. Mas é difícil!

Dá a impressão, em muitos destes casos, que o problema principal desses indivíduos é uma insensibilidade à punição. E que, obviamente, há uma sensibilidade à recompensa. Portanto, o sistema parece estar desequilibrado. Normalmente, nós respondemos tanto à punição, tanto ao castigo, como à recompensa. E nesses indivíduos não há qualquer espécie de resposta ao castigo.

Quando se mete o indivíduo numa casa de correcção, ou quando se aplica uma pena, o que se está a fazer é castigar. O que nos leva a pensar: será que tudo isto está mal pensado em termos de recuperação, porque toda a recuperação destes indivíduos é normalmente baseada no castigo? E, depois, surge a pergunta: se esta pessoa não tem qualquer espécie de resposta ao castigo, qual é a finalidade do castigo? Para quê perder tempo com consequências negativas? Mas também se deve pôr a pergunta seguinte: e se a pessoa respondesse à recompensa?

Claro que é difícil de conceber que, quando alguém transgride, a resposta humana seja não a de castigo mas a da recompensa. Quando falo em recompensa, não quero dizer prémio; diria que lhe vamos ensinar competências pró-sociais. É muito possível que essa seja uma maneira de resolver o problema, e se for... por que não?

ARTE E LEI

Criminalidade e obras de arte

Mário Silva | Advogado Mestre de Direito



tema é muito vasto, pelo que vou restringir necessariamente este pequeno artigo, começando por aflorar o que vai disposto na lei portuguesa sobre a questão do furto de Obras de Arte e fazer uma pequeníssima súmula do direito internacional sobre a matéria, não deixando de me debruçar, criticamente, sobre dois ou três casos em concreto, na certeza de que ainda não é oportuno falar no furto das jóias da Coroa Portuguesa, ocorrido na Holanda no passado mês de Dezembro de 2002.

Trata-se de um caso típico, paradigmático, de um não-retorno de obras de arte cedidas para uma exposição temporária em país estrangeiro. Só que aqui para além do não-retorno acresce o furto!

Também de forma absolutamente surpreendente em 28 de Agosto, foi "roubada" uma tela de Leonardo da Vinci que se encontrava num Castelo da Escócia e que representa uma Madona "with the Yarnwinder" mais um "stolen art by order".

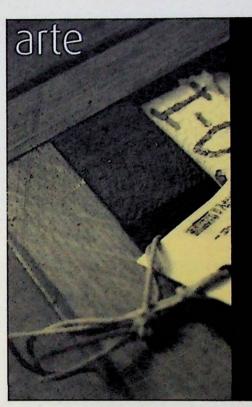
Dito isto, e indo às duas linhas do Código Penal Português, escritas na alínea d), do nº 2 do artigo 204°, e que rezam: Quem furtar coisa móvel alheia que possua importante valor científico, artístico ou histórico e se encontre em colecção ou exposição

públicas ou acessíveis ao público... é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos. São duas linhas, densas, com um conteúdo muito especial no que respeita à Arte, à História e à Ciência. São normativos decisivos, e que alguns penalistas integram no "saco das normas penais em branco".

Procurei conhecer um pouco das Convenções Internacionais que versam sobre o tráfico ilícito de bens furtados ou roubados, e que, fundamentalmente, são três: a Convenção UNESCO de 1970, também conhecida por Convenção de Paris e a Convenção de Haya de 1954; a Directiva CE nº 93/7 de 15 Março de 1993 e a Concordata entre Portugal e a Santa Sé não se podendo esquecer a Concordata de 1940 entre Portugal e a Santa Sé, que também é uma convenção internacional, ainda que bilateral.

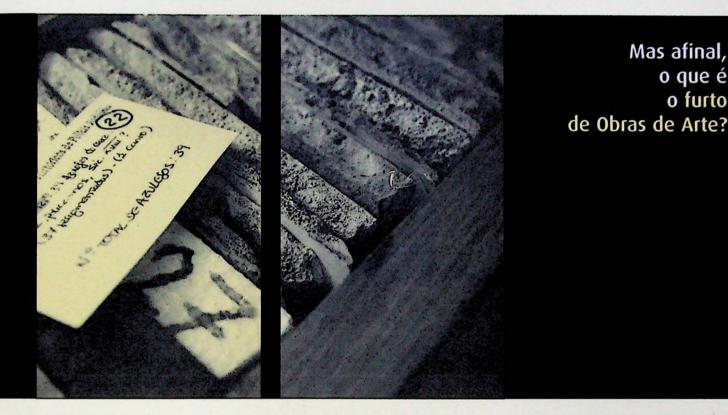
A Convenção UNESCO, celebrada em 1970, em Paris, visa a adopção de medidas para proibir e impedir a exportação e transferência ilícitas da propriedade de bens culturais. A adesão de Portugal a esta convenção demorou 15 anos, e somente em 26 de Julho de 1985 foi ratificada pelo Decreto do Governo nº 26/85.

A Convenção de Haya de 14 de Maio 1954, visa, essencialmente, a



protecção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado, ou seja, guerra. Também a adesão de Portugal a esta Convenção demorou cerca de 46 anos tendo a Assembleia da República e o Presidente da República ratificado a Convenção em 30 de Marco de 2000, pela Resolução nº 26/2000. A Convenção de Haya dispõe no seu artigo 5º que em caso de ocupação total ou parcial de um território devem, os ocupantes, na medida do possível, apoiar os esforços das autoridades competentes do território ocupado de forma a assegurar a salvaguarda e conservação dos bens culturais do país ocupado.

Quanto à Convenção UNI-DROIT, celebrada em Roma no ano de 1995, versa, fundamentalmente, sobre a restituição de bens culturais roubados e sobre as medidas relativas ao retorno de bens culturais retirados do território de um Estado Contratante com violação do direito interno que, destinando-se a proteger o património cultural, regulamenta a



respectiva exportação.

Esta convenção rege ainda sobre os mecanismos jurídicos do usucapião, e principalmente sobre a figura do possuidor de boa-fé de Obras de Arte furtadas ou roubadas, atribuindo-lhe uma indemnização equitativa, que pode não corresponder ao valor real das transacções, e que é arbitrada dentro de um circunstancialismo muito limitado, em que se inclui a "devida diligência". De acordo com o nº.4 do artº.4 da Convenção UNI-DROIT, para se determinar se o possuidor agiu com a diligência devida, serão consideradas todas as circunstâncias da aquisição, nomeadamente o título em que as partes nela intervieram, o preço, a consulta pelo possuidor de registos, normalmente acessíveis, relativos aos bens culturais roubados, ou quaisquer outras informações e documentos que tivesse podido razoavelmente obter, a consulta de organismos aos quais pudesse ter acesso, ou qualquer outra iniciativa que uma pessoa razoável tivesse levado a cabo em circunstâncias idênticas. Nesta convenção no seu art. 3°,
n° 2, existe uma novidade de relevo
ao considerar-se roubado, é o texto
da lei, qualquer bem cultural obtido
através de escavações ilícitas, ou, tratando-se de escavações lícitas, ilicitamente retidos, desde que assim o determine o direito do Estado onde as
referidas escavações tiveram lugar.
Muitas das vezes estaremos perante
um furto automático...

A Convenção UNIDROIT foi ratificada por Portugal pela Resolução da Assembleia da República nº 34/2000 de 4 de Abril.

Finalmente, a Directiva CE nº 93/7 de 15 de Março de 1992 versa sobre a saída ilícita de bens culturais, sendo-lhe indiferente que o bem seja furtado ou não.

Para que o mecanismo da restituição possa funcionar exige-se, cumulativamente, as seguintes condições; que o bem cultural esteja classificado, como tal, pela Lei do Património do país a que respeita, e que o bem pertença a uma das categorias do Anexo A dessa Directiva. São listas imensas para as quais só posso fazer uma remissão, com um pequeno e enorme apontamento: para que se possa pedir a devolução de uma pintura, é preciso que esta possua um valor superior a 150.000 Euros, isto é, à forma antiga, mais de 30.000 contos. Logo, só funcionará para as chamadas "obras-primas", "masterpiece", "chef d'oeuvre"....

Deve-se realçar, ainda, que a Directiva, que deveria regular na Europa o que de mal e péssimo existe, designadamente no sector museológico, não se aplica a qualquer acto ou facto ocorrido antes de 1 de Janeiro antes 1993!!!

Pelo que a simples afirmação de que com esta Directiva se iriam resolver todos os casos europeus, ficou gorada. Pura ironia legal, portanto!

Assim ficaram sem solução, por falta de retroactividade, os casos mais chocantes da Europa, principalmente, e por ser o mais "badalado",

ARTE E LEI



o da restituição pela Inglaterra à Grécia da estatuária, frisos e métopas que pertencem ao Parténon de Atenas, e a que irei fazer uma especial alusão um pouco mais à frente.

Mas afinal, o que é o furto de Obras de Arte? O Furto de Obras de Arte é um furto como outro qualquer, mas especialmente qualificado se a obra de arte tiver um importante valor artístico e, cumulativamente, se encontre em colecção ou exposição públicas ou acessíveis ao público.

Na lei penal portuguesa é inexistente a expressão obras de arte, no sentido tradicional, comum e vulgar do termo, referindo-se o código penal, no art. 290°, a obras de arte como pontes, viadutos, etc. e é pena que as expressões não tenham sido usadas no local próprio!

A questão seguinte prende-se com o valor artístico, expressão com a qual não concordo inteiramente, porque intrínsecamente, as coisas ou têm valor artístico ou não o têm. Não seria precisa, a "priori", a expressão "importante valor". Aliás, este termo só foi incluído na revisão de 95, e não constava do Código Penal de 1982 (antigo art. 297°).

Não consta, por exemplo, no Código Penal Espanhol, mas já está prevista no Código Penal Alemão.

A terceira questão prende-se com a falta de previsão legal penal para as coleçções privadas, que, a meu ver, deveriam ser tuteladas de igual forma. É óbvio que o furto praticado sobre estas será quase sempre de valor consideravelmente elevado (+ de 750 UC), e, no mínimo de elevado (+200 UC).

Juridicamente afigura-se-me que a moldura penal portuguesa, constante da al. d) do nº 2 do artigo 204º do Código Penal Vigente, está ajustada e correcta e assegura a tutela penal das Obras de Arte e Bens Culturais Móveis.

O mesmo já não digo da Lei do Património Cultural Português, Lei nº 13/85 de 6 de Julho, muito "a la française", plena de lacunas, cheia de incongruências e repleta de inconsti-

tucionalidades, e que foi publicada uns dias antes da ratificação da Convenção UNESCO.

Continuando com a Ratio Laboris, diria que no domínio da fronteira lícito-ilícito, a questão fundamental, entre as fundamentais, é o caso do Parténon de Atenas, na Grécia.

A Grécia tem ou não tem razão em pedir a devolução das peças do *Parténon* que se encontram na Inglaterra? Quais as razões da aparente ilicitude por parte da Inglaterra e da França?

A questão do PARTÉNON é uma das mais antigas da Europa e mantém-se insolúvel há quase dois séculos

O PARTÉNON, manteve-se intacto desde a sua construção no século de Péricles, até ao bombardeamento veneziano, contra os Turcos, chefiado pelo general Morosini, em 1687.

No início do séc. XIX Thomas Bruce, Conde Elgin, embaixador britânico em Constantinopla, conheceNa lei penal portuguesa é inexistente a expressão obras de arte, no sentido tradicional, comum e vulgar do termo, referindo-se o código penal, no art. 290°, a obras de arte como pontes, viadutos, etc. e é pena que as expressões não tenham sido usadas no local próprio!

dor do gosto da época pela Antiguidade Clássica e do valor que podiam atingir essas obras, consegue obter, após onze anos de negociações com o sultão turco, a autorização de levar para Inglaterra esculturas, métopas, frisos arrancando-as e desmembrando o que de maior valor havia no edifício. Por 35 vezes o salário normal do governador militar da Acrópole de Atenas conseguiu um acervo de: 15 métopas, 56 painéis, 17 estátuas e uma cariátide.

Apesar de Elgin ter sido mimado com o epíteto de saqueador, de ladrão, de suborno e corrupção de funcionários há quem admita, mesmo "a fortiori", uma detenção legítima, como quem entenda que foi legítima a venda, em 1816, ao governo inglês pelo elevado preço de 35.000 libras! Os bens comprados foram transferidos para o British Museum, em regime de perpetuidade, com a obrigação do Estado os conservar e mantê-los como conjunto, numa sala especial para o efeito.

As razões que a Inglaterra apresenta para a detenção dessa estatuária pelo British Museum são fundamentalmente três: se não tivessem sido os ingleses a pilhar a Grécia teria sido Napoleão e os franceses; a Grécia não tem condições museológicas para as albergar e o elevado grau de poluição da cidade de Atenas, não aconselham a devolução.

Note-se que ingleses estragaram parte das peças, aquando do restauro que fizeram nos anos 30 do século XX!

Em que termos jurídicos se encontra a questão? Formalmente, o Governo Grego apresentou o pedido de restituição pela então Ministra da Cultura, Melina Mercuri, em 4 de Setembro de 1984, que foi recebido pelo secretariado da UNESCO em 24 de Setembro. Em Outubro de 1985, a Inglaterra recusou, formalmente, a restituição. Sucederam-se reuniões em 89, 91, 94, 98, 2000, que têm destruído sistematicamente, as argumentações do British Museum e do Reino Unido.

Sendo indiscutível que a Grécia, hoje, possui condições completamente diferentes e vai dispôr de um novo museu para a Acrópole, tem arqueólogos de reconhecido mérito internacional e tratam o seu património como jóias de inestimável valor, ficam, assim, completamente sem base as últimas armas e argumentações inglesas.

No decorrer da minha investigação, tive uma conferência em Paris com a Dra. Lyndell Prot, eminente jurista da UNESCO e especialista no caso, e que me disse, em jeito de conclusão, que tudo teria de ser resolvido dentro dos princípios do direito cultural.

Ora, este direito, ainda que sendo um "ius nascendi", condena a posição da Inglaterra e dá provimento aos gregos!

É hoje uma questão mais política do que jurídica!

No meio disto tudo, sempre inconformados, os Gregos, cidadãos da U. E., afirmam que os objectos de Arte que estão fora do país e enquanto não voltarem, são Embaixadores da Grécia e da civilização humanista do Mundo Ocidental.

O que fez a comunidade Internacional para resolver este e outros casos?

Nada, porque nenhuma das Convenções Internacionais, quer UNES-CO 70 quer UNIDROIT 95, quer Directiva CE de 93, tem efeitos retroactivos.

Mantém-se o "status quo" de todas as situações anteriores, desde os crimes de pilhagem por ingleses, por napoleónicos, e por outros! Tudo se mantém conforme a boa vontade dos Estados envolvidos.

Em pleno século XXI cometem-se actos de verdadeira barbárie cultural!

Veja-se o que aconteceu com os Budas Gigantes de Bamiyan, no Afeganistão, bens classificados pelo Unesco como património artístico e histórico mundial.

Foi verdadeiramente demencial o ocorrido no dia 12 de Março de 2001, quando a Comunidade Internacional foi surpreendida pelo caso dos "Taliban" no Afeganistão, com a consumada destruição dos Budas Gigantes de Bamiyan, apesar de todos os esforços em sentido contrário, da UNESCO, da própria comunidade islâmica e até do Conselho da Europa. Foi um episódio verdadeiramente trágico, parecia impossível que um tal "fundamentalismo islâmico" viesse a conduzir a tais dislates e crimes.

Outra situação típica é o caso da guerra contra o Iraque.

Falar deste assunto, obriga-nos a referir a Convenção de Haya ratifica-da já por muitos países, (incluindo-se Portugal, até há pouco tempo, entre os não-subscritores), e que trata precisamente das medidas de protecção, que devem os beligerantes cumprir, em tempo de guerra, para com os

ARTE E LEI



Monumentos ou Obras de Arte.

Parece que houve uma amnésia quase geral e a política internacional veio demonstrar que continua em vigor a Lei da Força e não a Força da Lei.

Tal como aconteceu em muitas situações anteriores, designadamente com o bombardeamento do Museu afegão de Kabul, que ocorreu, na década de 80, seguido do respectivo saque e pilhagem, era óbvio esperar que acontecesse o saque e pilhagem dos Museus do Iraque, mormente do Museu de Bagdad, um dos mais representativos de toda a antiga Mesopotâmia;

E a UNESCO foi pródiga em recomendações e avisos prévios às forças de ocupação e às autoridades locais, para que resguardassem esse imenso património detido por esses museus. Esse património começou a ser destruído pelo bombardeamento americano de um dos antigos palácios de Sadam Hussein em Bagdad, que estava afecto a fins museológicos, sendo este facto do conhecimento das forças americanas.

Desde o princípio de Maio que começam a correr as notícias e imagens dos museus escavacados, de imagens de peças que nunca mais serão vistas fisicamente, furtadas, roubadas, saqueadas ou pilhadas.

Algumas foram pura e simplesmente furtadas ou rou-

badas por elementos do antigo regime iraquiano e transportadas para fora do país, começando já a aparecer em França e noutros países. Tem--se notícia de que na Jordânia foram confiscadas dezenas de pinturas provenientes do Iraque e que eram transportadas na bagagem de jornalistas! Tem-se como perdida a inscrição cuneiforme que continha o Código de Hamurabi. Já se tem chamado a este caos a segunda destruição da Babilónia! Falou-se em 150.000 obras de Arte e históricas, desaparecidas de Museus, previamente catalogadas. Milhares de inscrições cuneiformes desapareceram, para infelicidade da Humanidade, porquanto testemunhavam o início da escrita, sendo peças únicas, insubstituíveis, infungíveis. Os ladrões, uma palavra pouco jurídica, mas adequada, delapidaram uma parte substancial do património cultural do Iraque. Património este que é também de toda a humanidade, dado que se trata de tesouros artísticos de uma região que é por muitos conhecida e reputada como o berço da civilização. No entanto, estes números iniciais foram substancialmente reduzidos, dando-se hoje como desaparecidas do Museu de Bagdad cerca de 10.000 peças tendo sido recuperadas cerca de 3 mil artefactos (in Jornal Público, dia 12/09/03 p. 39).

Nestes tempos difíceis é de louvar Martin Sullivan secretário de Estado para os assuntos culturais da Administração Bush, que apresentou a sua demissão, depois de ter a notícia da passividade dos soldados americanos perante os saqueadores de Bagdad.

As forças americanas deveriam ter feito todos os esforços possíveis para criar uma força de segurança aos Museus e Bibliotecas, já que eram forças ocupantes em Bagdad e estando presentes nos locais, assistiram impassivelmente, aos crimes que estavam a acontecer.

Estados Unidos e o Iraque são membros da Convenção de Haya, e por isso tinham especiais deveres! Mas nada fizeram! Neste sentido a Administração Americana é culpada por não ter tomado as diligências obrigatórias para proteger os lugares históricos do Iraque que fazem parte dos tesouros da Humanidade.

Tudo para concluir que as coisas aconteceram, acontecem, e, de certeza, que voltarão a acontecer.

As instituições internacionais quase nada conseguem fazer no terreno dos acontecimentos e limitamse, praticamente, a lamentar o sucedido.

É urgente, portanto, que se ponham firmemente em vigor todas as normas básicas de Direito, do Direito Cultural que tutelam o tráfico ilícito, o desmembramento de edifícios, o furto, roubo, os danos, o saque e pilhagem. É urgente que a Lei tenha a força da Lei, sem dois pesos e duas medidas.

"Criamos um novo





Sheraton Porto Hotel & Spa

266 Quartos e Suites · Televisores LCD/TFT em todos os quartos e suites

Visite sheraton.com/porto."Best rates, guaranteed".



See for yourselftm

Soft opening 24 de Novembro 2003



MEMBER OF STARWOOD PREFERRED GUEST

Obras de Arte e Investigação Criminal

Carlos Farinha | Coordenador de Investigação Criminal



Reflectir sobre obras de arte e investigação criminal, ainda que de forma pouco ambiciosa sob o ponto de vista do rigor científico, implica uma prévia delimitação de conceitos e perspectivas.

De facto, mesmo pressupondo que a inteligência dos leitores o dispensaria, é confortável para um mero investigador criminal enfatizar a natureza jurídico-pragmática da abordagem, situada a partir da visão profissional e pessoal que se tem das coisas, nomeadamente das que respeitam ao objecto da reflexão.

Embora não traduzindo opinião representativa ou institucionalmente vinculante, é incontornavel não expressar uma óptica de valores reinante entre os investigadores criminais a quem é reservada a tarefa de interagir com o fenómeno.

2. Desde logo, o que entender por obra de arte, na perspectiva do direito penal e da investigação criminal?

Numa primeira tentativa de definição, verifica-se que o legislador criminal optou por conferir especial protecção às "coisas que tenham valor artístico ou histórico", mas evitou conceptualizar "obra de arte" ou sequer usar tal terminologia, certamente adivinhando a dificuldade do desafio.

Esta ausência de definição torna legítimo questionar a necessidade de uma prévia classificação – de origem pericial/administrativa – que consagre determinado bem como obra de arte, de forma a determinar um tipo de resposta do sistema de Justiça, desde logo ao nível policial.

Porém, a regra é a ausência de qualquer inventariação ou catalogação de bens, não sendo possível esperar pela concretização da tal classificação prévia para nos considerarmos perante uma obra de arte.

Aliás, a inexistência de inventariação e catalogação, bem como de reproduções fotográficas e memórias descritivas, constitui um sério problema para o desenvolvimento da investigação criminal, neste domínio.

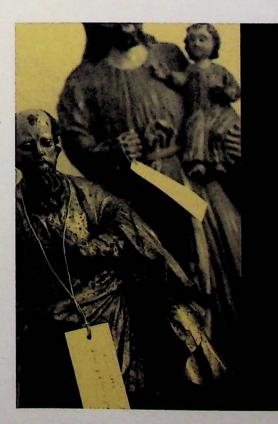
Descontando a excessiva fluidez conceptual, entendemos que, ao referirmo-nos a obra de arte nos reportamos a um bem raro e que tem implícito o conceito de qualidade e importância cultural, acentuando o desvalor das eventuais lesões sofridas, na medida em que vai além da mera avaliação económica do bem.

Ou seja, um bem patrimonial que

ultrapassa a materialidade da ideia de património, surgindo frequentemente associado a valores simbólicos, afectivos e emocionais.

3. Já no que tange à definição de investigação criminal não se colocam dúvidas de maior, aceitando-se que esta seja o conjunto de diligências com vista a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a respectiva responsabilidade, que permita descobrir e recolher provas, sempre no âmbito do processo e de acordo com os termos da lei processual.

No fundo, a investigação criminal concretiza a função auxiliar de administração da Justiça, não se limitando



ARTE E LEI

a exercícios lógicos de análise, correlação e síntese, antes desenvolvendo a dedução em ordem a um princípio normativo.

A Lei 21/2000 – Lei de Organização da Investigação Criminal – reservou para a Polícia Judiciária a competência de investigar os ilícitos criminais que genericamente designamos por "criminalidade contra as Obras de Arte".

De facto, nos termos do artº 4º, al. e) do referido Diploma, o furto, roubo, contrafacção ou receptação de "coisa móvel que tenha valor artístico, histórico ou para o património cultural", constitui competência investigatória reservada da Polícia Judiciária, implicando uma imediata comunicação, por parte dos restantes órgãos de polícia criminal à PJ, quando tomem conhecimento deste tipo de eventos criminais; implica, ainda, um dever de assunção da investigação, sem prejuízo da intervenção do

Ministério Público mas mesmo antes desta ocorrer em concreto, entendendo-se legitimado o exercício dessa competência no âmbito da delegação genérica de competências operada pela Circular 6/2002 da PGR.

Por vezes a forma ajuda a compreender a substância e é curioso constatar que o legislador, ao reservar a competência investigatória para a PJ, adoptou uma formulação abrangente com referência a diferentes tipos de crime, susceptíveis de afectar o que aceitamos considerar obra de arte.

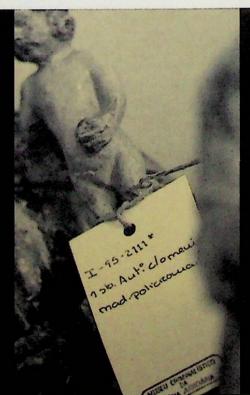
Reconheceu-se, assim, a possibilidade de um conjunto de acções criminais complementares atentarem contra a integridade da "coisa móvel" a que nos vimos referindo.

Ou seja, caracterizou-se o fenómeno criminal, em torno das obras de arte, como um evento complexo, opaco e muitas vezes gravitando nos meandros da criminalidade organizada. De acordo com as estatísticas dos últimos anos, este tipo de criminalidade tem evidenciado alguma estabilidade, correspondendo o número de investigações desenvolvidas aos eventos ocorridos e ascendendo a cerca de duas centenas anuais, com especial incidência na Grande Lisboa e nas zonas Norte e Centro.

Trata-se de investigações tendencialmente morosas, exigindo estruturas – brigadas ou núcleos – especializadas, nas Directorias e Departamentos de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, conseguindo-se uma apreciável taxa de esclarecimento de casos.

Este tipo de investigações apela a conhecimentos específicos, devendo os investigadores, a par da persistência e paciência essenciais, ter capacidade de se assessorarem de peritos nos diversos domínios do circuito de obras de arte.

A necessidade de conhecimento





Por vezes a forma ajuda a compreender a substância e é curioso constatar que o legislador, ao reservar a competência investigatória para a PJ, adoptou uma formulação abrangente com referência a diferentes tipos de crime, susceptíveis de afectar o que aceitamos considerar obra de arte.

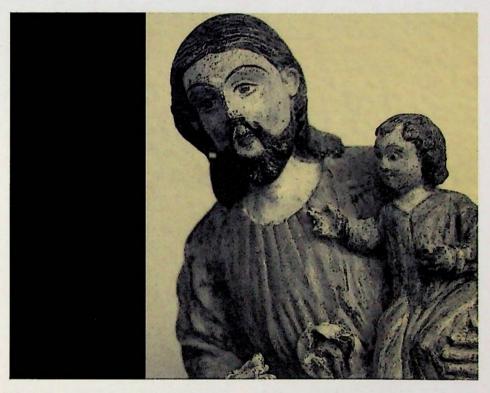
de mercados lícitos, de saber distinguir entre original e cópia, de reconhecer a importância de uma peça, de identificar uma marca de contrastaria, por exemplo, são questões com que a investigação criminal se confronta diariamente, sendo fundamental a formação permanente, bem como as parcerias estabelecidas com diversas instituições ligadas às obras de arte e ao património cultural.

4. Ilustremos com um exemplo comezinho: a distinção evidente entre um furto qualificado ocorrido numa distante e isolada igreja do interior do país, durante a noite, com recurso ao arrombamento das portadas laterais, sendo subtraído o montante pecuniário da caixa das esmolas e um outro furto, em idêntico templo e com "modus operandi" semelhante, mas dele resultando o furto de imagem em madeira pintada, de um qualquer santo, datada do século XVII.

Obviamente que as respostas do sistema policial, ou se preferirmos da investigação criminal, serão diferentes num caso e noutro, sendo diversas as entidades policiais com competência investigatória, bem como – certamente – serão diferentes os autores dos dois crimes e os respectivos objectivos e resoluções criminosas.

Enquanto o autor do primeiro ilícito se basta com a fruição do dinheiro obtido, o segundo certamente que se insere noutro plano – seja ao nível do conhecimento da peça pretendida e do seu valor, seja ao nível dos conhecimentos de mercado ou de circuitos

Além disso, a subtracção é normalmente antecedida de um estudo do local e da peça pretendida, sendo legítimo dizer que, ao contrário do aforismo popular, em matéria de obras de arte, não é a ocasião que faz o ladrão, é cada vez mais o ladrão que cria a ocasião.



5. Normalmente uma obra de arte furtada ou roubada mantém-se na sua essência, acabando por entrar, fraudulentamente, nos circuitos lícitos e até, ser transaccionada por terceiros de boa-fé.

A "criminalidade contra as obras de arte", caracteriza-se também pela plurilocalização da acção; ou seja, a comercialização do bem subtraído, dada a individualidade e susceptibilidade de identificação do mesmo, háde ocorrer tendencialmente longe do local da subtracção, por vezes até no estrangeiro, assumindo-se como tráfico internacional de obras de arte, em cujo combate as instituições aduaneiras desempenham importante tarefa.

Daí que seja cada vez mais relevante e decisivo o papel da informação criminal e do respectivo tratamento – com protocolos de uniformização de linguagem - nesta matéria.

Sem bases de dados actualizadas, garantindo a centralização e a difusão de informação com celeridade, sem inventários e catálogos das peças, sem reproduções fotográficas, sem mecanismos de segurança física e vigilância de espaços, de pouco valeria o esforço – paciente e persistente – do investigador criminal, na tentativa de contribuir para reposição de um bem jurídico lesado pelo evento criminal.

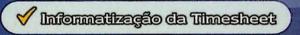
6. A consciência da importância da informação, o melhor conhecimento do fenómeno decorrente da formação e especialização, o surgimento de iniciativas de prevenção e segurança no domínio das obras de arte, as significativas e frequentes apreensões de peças subtraídas com consequente constituição de arguidos, justificam um olhar optimista sobre a relação entre investigação criminal e obras de arte: a arte de investigar está, pois, ao serviço do direito à liberdade de fruir, pacífica e legitimamente o património de valor artístico, histórico ou cultural...

Jurinfor Juri Gest

Programa de Gestão de Escritórios de Advogados

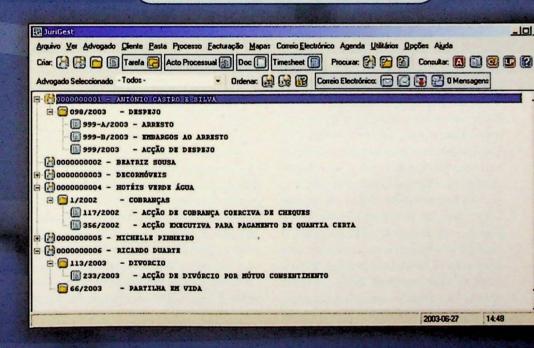
Nova versão Cliente/Servido

√ Meænismo Automético de Cestão de Correio Electrónico



✓ Inserção répida de documentos

- + simples
- + rápido
- + eficaz





O melhor da tecnologia ao serviço do Direito

Museu e Arquivos Históricos de Polícia Judiciária

"Igrejas roubadas - Trancas à porta?"



O Projecto Igreja Segura, ou a importância da Prevenção Criminal na Protecção do Património Cultural e Religioso Português

Leonor Sá | Conservadora do Museu e Arquivos Históricos de Polícia Judiciária Coordenadora do Projecto Igreja Segura Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais

lo O espólio do Museu e Arquivos Históricos de Polícia Judiciária (MAHPJ), vasto e heterogéneo, inclui uma colecção de arte sacra esculturas, alfaias litúrgicas, elementos arquitectónicos e decorativos, etc. - que muito nos teriam para contar, se acaso o dom da fala lhes fosse concedido.

Com efeito, trata-se de um conjunto de peças furtadas e posteriormente recuperadas pela Polícia Judiciária, que não só nunca foram alvo de apresentação de queixa pelos seus legítimos proprietários - que visivelmente não deram pela sua falta - como, no limite, não viram os seus locais de origem desvendados, ao fim de anos e múltiplas diligências, não tendo também sido reclamadas por ninguém de direito, após publicitação das suas imagens nos media por parte da PJ.

O fenómeno descrito - por muito inacreditável que nos possa parecer é real, embora felizmente pouco frequente. Fruto não só da ausência de inventários como do pontual abandono a que algumas igrejas estarão votadas, constitui, no entanto, um importante indicador e alerta para o status quo que o património histórico e artístico religioso atingiu, em muitos pontos do país.

Com demasiada frequência somos confrontados com notícias sobre igrejas e capelas pilhadas, acompanhadas

"As igrejas deverão ser espaços abertos e seguros, pólos dinamizadores do culto e da nossa cultura"

das palavras impotentes e desanimadas de párocos e seus ajudantes, não raro relatando reincidências de furtos e vandalismos nos mesmos locais. Verifica-se então que, na maioria dos casos, não só não existia vigilância nem organização de segurança, como também, e mais uma vez, as peças furtadas não estavam inventariadas nem fotografadas.

A PJ continua assim a receber, invariavelmente, incumbências para procurar e recuperar "um António", uma "Nossa Senhora do Calvário", "uma Sta. Luzia" - cujos atributos e características se assemelham a milhares de outras esculturas sacras - conseguindo por vezes obter, como único auxiliar identificativo, fotografias de casamentos nos locais pilhados, onde as imagens das ditas peças surgem, desfocadas e sumidas, em recuadíssimo plano.

Segundo estimativas recentes, em Portugal os bens culturais de carácter religioso constituem entre 70 a 75% de todo o património cultural português conhecido², distribuídos por várias tutelas, com todas as inferências e consequências que tal peso e vastidão acarretam, tanto em termos quantitativos como qualitativos, uma profundíssima imprimindo marca na dimensão do colectivo patrimonial português.

No que concerne o património cultural religioso de tutela da Igreja ou a ela afecto, que constitui o objecto da presente observação, importa frisar que, apesar dos esforços e do trabalho desenvolvido por parte de algumas Dioceses e da União das Misericórdias Portuguesas, com resultados extremamente positivos, no sentido de inventariar o espólio das suas igrejas e de, em muitos casos, as dotar com equipamentos de segurança - a tarefa mantém-se ciclópica, os meios são escassos e o panorama geral não nos deixa dúvidas de que muito resta por fazer.

Para além dos furtos constantes já mencionados, demasiadas igrejas permanecem encerradas por ausência de condições de segurança, impossibilitando não só o culto, o usufruto estético, o estudo científico e a conservação adequada, como desperdiçando por completo o potencial destes edifí-



cios para o desenvolvimento sociocultural, turístico e económico das comunidades.

Só faz por isso sentido que nesta difícil missão da protecção do património histórico e artístico religioso estejam envolvidos vários sectores da sociedade portuguesa, ultrapassando de vez traumas passados e obstáculos reais e imaginários, sob pena de não se optimizarem esforços e os habituais parcos recursos disponíveis, e de se correr o risco de subestimar a realidade dos factos, tendo no futuro de empregar esforços e meios muito mais substanciais para proteger um património entretanto substancialmente diminuído.

3. Foi este contexto que impeliu o Museu e Arquivos Históricos de Polícia Judiciária (MAHPJ), órgão constitutivo do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (ISPJCC) e ponto de encontro das perspectivas policial e cultural, a tentar contribuir também, através de acções muito concretas, para a melhoria das condições de segurança das igrejas portuguesas.

Com efeito, os novos conceitos de museu estão longe de coincidir com a ideia demasiado disseminada, entre nós, de instituições paradas no espaço e no tempo, viradas sobre si próprias,

unicamente focadas na preservação do passado. Em todo o mundo os museus passaram ser entidades dinâmicas, assumindo uma função social interventiva e desejavelmente catalizadora de mudanças positivas.

Sendo a Prevenção Criminal uma competências da Polícia Judiciária3, o MAHPJ assumiu-a como a sua função social, pensando em todos os benefícios que uma estratégia museológica de prevenção simultaneamente assertiva e lúdica possam trazer à comunidade: de facto, quanto mais bem informadas estiverem as populações, melhor se poderão defender, com francas possibilidades de evitar ou diminuir importantes perdas e traumas de toda ordem.

À medida que a ideia inicial de intervenção do MAHPJ na área da segurança em igrejas foi evoluindo, porém, depararam-se-nos na prática e no terreno circunstâncias que nos fizeram considerar a abordagem inicial redutora e nos levaram a pretender alargar as acções a uma abordagem global e interdisciplinar do problema da salvaguarda do património histórico e artístico religioso.

De facto, e em termos de senso comum, o património cultural está longe de se perder apenas por furto ou vandalismo: perde-se também, e em larga escala, por ausência de medidas de conservação.

Se o nosso objectivo consiste em impedir que o património histórico e artístico português se perca, que sentido fará aconselhar a investir na segurança de um espólio possivelmente contaminado por xilófago ou sujeito a que lhe chova em cima por existir um rombo no telhado?

Porque não procurar a parceria de entidades oriundas de outras áreas temáticas cuja junção de esforços permitisse uma abordagem alargada ao problema e a promoção de acções interdisciplinares simultâneas, tanto na vertente da segurança, como também na da conservação e restauro do património cultural religioso?

Da colocação destas questões, que se nos afiguraram por demais pertinentes, nasceu o Projecto Igreja Segura: o MAHPI / ISPICC passou da teoria à prática e obteve parcerias de outras instituições, com o objectivo de juntar saberes, competências e meios e de optimizar recursos, num esforço conjunto e multidisciplinar para proteger o património histórico e artístico dos edifícios religiosos do nosso país.

4. Depois de formada uma equipa de apoio ao ISPJCC / MAHPJ dentro da PJ, a nível nacional, integrando um membro das Brigadas contra o Furto e Tráfico de Obras de Arte de cada

ARTE E LEI

Directoria territorial, os primeiros parceiros chamados a aderir a este Projecto foram a Comissão para os Bens Culturais da Igreja e o Instituto Português de Conservação e Restauro, que assim formam os três lados da problemática triangulação que nos motiva:

Património da Igreja / Prevenção Criminal / Conservação Preventiva.

Ainda na vertente da conservação, e no que diz respeito ao património imóvel, foi solicitada a parceria da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, que a aceitou prontamente.

Para garantir uma boa cobertura a nível nacional, a possibilidade de acesso a recursos locais caso a caso e um bom aproveitamento socio-cultural do Projecto, a Associação Nacional de Municípios Portugueses acedeu também ao convite de parceria, mediante parecer favorável e consulta prévia de algumas dezenas dos seus municípios.

A Universidade Católica de Lisboa, que desde o início apoiou o Projecto "Igreja Segura", consubstanciou a sua parceria mediante o comprometimento em realizar inventários uniformizados do ponto de vista científico e informático, nos casos que apresentem garantias de financiamento.

A Ordem dos Engenheiros acedeu prontamente à solicitação de parceria, mediante a disponibilização de uma pequena equipa de engenheiros especialistas em segurança que elaborarão projectos de instalação e manutenção de sistemas globais de segurança nas igrejas inscritas no Projecto, a partir dos dados obtidos pelo Questionário para Avaliação de Riscos de Segurança e do Pré-inventário.

O Instituto Politécnico de Portalegre aceitou também o convite de parceria, disponibilizando-se para a elaboração do tratamento de imagem para divulgação do Projecto (página web e suporte de papel).

Colaboram também com o Projecto o Instituto Português do Património Arquitectónico, a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana e o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Last but not the least, refiram-se os importantíssimos apoios financeiros do Grupo BCP e de Coimbra Capital Nacional da Cultura 2003.

Como se infere desta sucinta enumeração de entidades e sectores, o Projecto IGREJA SEGURA consiste numa junção e optimização de esforços e competências que se materializam numa série de acções de intervenção e prevenção, nas suas diversas vertentes, com vista à implementação de medidas concretas de segurança e conservação nos locais que albergam o património histórico e artístico da Igreja. A saber:

- Assinatura de Protocolo do Projecto entre os nove Parceiros; a cerimónia realizou-se a 18 de Junho de 2003, e contou com a presença do Senhores Ministro da Cultura, Secretário de Estado da Justiça e dos Bispos D. Albino Cleto e D. Tomaz Nunes.
- Elaboração/actualização do site www.igrejasegura.com.pt, para cuja consulta convidamos, e de outros suportes de divulgação;
- Exposição itinerante multimédia SOS Igreja, a inaugurar em Outubro, inserida nos eventos de Coimbra Capital Nacional da Cultura 2003, seguindo depois para Portalegre;
- Seminário sobre Protecção e Segurança dos Bens Culturais, em colaboração com a Embaixada de França em Portugal, em Março de 2004;
- Selecção de pelo menos uma "igreja piloto" de cada Diocese, que possa posteriormente servir de modelo nas áreas circundantes;
- Deslocação de três equipas de técnicos - das áreas da segurança e da

conservação do património móvel e imóvel - que farão os diagnósticos e cadernos de encargos das respectivas áreas para cada igreja piloto;

 Formação e assistência para a (pré)inventariação dos espólios;

- Concepção, elaboração e fornecimento de Manuais de Segurança e Conservação aos responsáveis pelas igrejas;
- Fornecimento, recolha e tratamento estatístico de um questionário de cada igreja piloto;
- Acção catalizadora de procura de financiamentos para implementação das medidas preconizadas pelos técnicos;
- Acompanhamento da implementação das medidas preconizadas pelos técnicos e fornecimento de instruções para a sua manutenção continuada;
- Assistência à selecção e formação de voluntários para vigilância;
- Alargamento de horários/abertura de igrejas até aí encerradas por questões de segurança;
- Encorajamento de actividades / projectos culturais e socio-económicos dinamizadores das comunidades em que as igrejas piloto estão inseridas, enriquecendo e aproveitando o seu potencial.

Finalmente, havendo naturalmente muitas questões relativas a este projecto que não coube aqui abordar, nomeadamente informação sobre as principais vulnerabilidades e modus operandi criminais, nos edifícios religiosos, assim como normas básicas e aconselhamento prático direccionados para os responsáveis pelos mesmos, remeto os interessados para o site www.igrejasegura.com.pt, que contamos vir a actualizar e enriquecer ao longo do projecto.

¹ Texto do Protocolo do Projecto Igreja Segura, Junho de 2003, p.1

² Ver, a este respeito: "Bens Culturais da Igreja", Lumen, 3º Série, 60 (1999), p.5; Conferência Episcopal Portuguesa, Património Histórico-Cultural da Igreja, Lisboa, Secretariado Geral do Episcopado, 1990, p.9; José António Falcão, "Igrejas históricas e turismo cultural: Observações a partir da experiência de uma diocese periférica", Separata da Revista Brotéria, vol.153, 2001, pp. 981-983; João Soalheiro, "Inventário, que futuro?" in: João Soalheiro, "Inventário, que futuro?" Vila Nova de Foz Côa, CMVLFC, 2000, p.54.

³ A competência da Polícia Judiciária em matéria de prevenção e investigação criminal está estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9/11, nomeadamente os seus artigos 4º, 1f) e 5º, 2e).



No Barclays sabemos que a compra de casa é seguramente um momento importante da sua vida, por isso queremos ser o seu parceiro neste momento particular. O Crédito Habitação Remunerado do Barclays, para além do spread único e imbatível de 0,45%*, aplicável ao seu crédito habitação, ainda remunera o saldo da sua conta à ordem à mesma taxa (euribor+0,45%).

E para que possa desfrutar plenamente da sua nova casa, o Barclays oferece-lhe, a si que é membro da Ordem dos Advogados, todo o apoio e acompanhamento ao longo do processo de transferência do seu crédito habitação, através de um serviço de documentação gratuito, podendo inclusivamente substitui-lo em muitas tarefas junto de Conservatórias, Notários ou Repartições de Finanças.

Agora, com o Crédito Habitação Remunerado do Barclays, comprar ou mudar de casa é muito mais fácil.

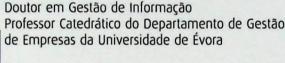
Para mais informações, ligue: 800 234 567 ou consulte a área "Parceiros" do site da Ordem dos Advogados

BARCLAYS

OLHAR DE FORA

Confiança e Justiça na **Era da Transparência**

Carlos Zorrinho





do conhecimento, fluida, global e organizada em rede, que se vai disseminando por todo o planeta no alvor do século XXI, os indivíduos estão a mudar mais depressa que as organizações e as instituições, e este diferencial de dinâmicas de mudança constitui um dos principais factores de frustração e desconfiança, que origina o estranho sentimento de malestar que se apodera das sociedades mais desenvolvidas.

Em Portugal, este diferencial é particularmente notório face à rigidez institucional e ao adiamento continuado na reforma e flexibilização dos serviços públicos, e tem uma quota-parte significativa de responsabilidade na crise de confiança que atravessa toda a sociedade portuguesa e que teve agora manifestações claras na relação dos cidadãos com o sistema de justiça.

A sociedade emergente é uma sociedade baseada na capacidade individual de leitura e descodificação do real complexo, captado em parte pela experiência e pela vivência directa, mas sobretudo através de processos de mediação directa conduzidos pelos "media".

Não sendo possível desenhar as organizações e as instituições à medida de cada cidadão e das suas especificidades, nem introduzir-lhe uma dinâmica funcional compatível com o tempo mediático, o caminho mais eficaz de articulação e recuperação da imagem das unidades de negócio ou dos serviços, é a aposta na transparência, como uma resultante normal da sua acção.

A confiança é uma chave determinante, associada aos princípios e aos valores, na descodificação do real e na sua tradução em atitudes e comportamentos. Após múltiplas tentativas frustradas de mistificação da realidade, as organizações de sucesso fazem hoje da transparência na comunicação com fornecedores, parceiros, accionistas e clientes, um eixo de responsabilidade social e de vantagem competitiva na captação e fidelização de mercados. Estudos comparativos internacionais têm evidenciado também uma correlação positiva entre confiança, qualidade das instituições e crescimento económico.

Numa sociedade fragmentada e complexa, a governação sustentável cruza capacidade competitiva, preservação ambiental e coesão social. Estes três pilares só são viáveis num quadro de confiança, que exige um processo de governança suportada num contexto de transparência, em que o acesso à informação e o acesso à justiça têm um papel fundamental.

Reflectir sobre a relação entre confiança, justiça e competitividade, no quadro duma nova era marcada pela transparência, tendo por base os recentes fenómenos de debate e polémica que assolaram Portugal no domínio da aplicação da justiça é o objectivo fundamental deste texto.

A emergência do processo "Casa Pia" com todos os seus contornos específicos e com os impactos colaterais que gerou, coincidiu com um período em que a confiança dos portugueses nas instituições, o nível de auto-estima e a predisposição para o risco e para o investimento, atingiram o grau zero em Portugal.

Estes factos não estarão totalmente correlacionados, nem serão por si só capazes de se explicarem mutuamente, mas é inegável que se cruzaram em muitos dos seus aspectos marcantes e obrigam como tal a uma reflexão integradora e de largo espectro.

Em larga medida foi o estado de espírito anémico e desvitalizado com que o País entrou no ano de 2003, que tornou tão apetecível o consumo "voyeurista" dos pormenores mais macabros do processo da Pedofilia, dando-lhe um inusitado valor mediático.

A mediatização brutal do processo, colocou em confronto, por um lado, o tempo mediático e o tempo de resposta do sistema de justiça e, por outro lado, a opacidade técnica da

OLHAR DE FORA



Numa sociedade fragmentada e complexa, a governação sustentável cruza capacidade competitiva, preservação ambiental e coesão social. Estes três pilares só são viáveis num quadro de confiança, que exige um processo de governança suportada num contexto de transparência, em que o acesso à informação e o acesso à justiça têm um papel fundamental.

sua comunicação, em contraste com a aparente transparência da comunicação intermediada pelas televisões, pelas rádios e pelos jornais.

Não se estranha assim que os julgamentos da opinião pública tenham sido consumados muito antes do início dos julgamentos efectivos e que as fugas permanentes de informação fossem sendo justificadas com a necessidade de quebrar o secretismo oficial dos tribunais.

Daqui até ao "vale tudo" no confronto mediático, foi um pequeno passo, afundando ainda mais a credibilidade das instituições, a auto-estima dos portugueses e a sua confiança no futuro.

Numa sociedade dependente de informação, em que certa informação direccionada gera uma incerteza só compensada com mais informação e mais incerteza, a inversão de tendência só se consegue com a alteração dos quadros mentais e das perspectivas de análise e de acção.

É aqui que a compreensão das tendências fortes e das dinâmicas que suportam a sociedade da informação e a economia do conhecimento em que vivemos, podem ser de inegável utilidade, para que a justiça e a confiança possam revitalizar-se num contexto de transparência, dando suporte a uma competitividade mais sustentada para a economia portuguesa.

A enorme crise de confiança que assolou a economia mundial na sequência dos processos de contabilidade criativa, enriquecimento anormal de altos executivos e falsificação de auditorias, gerou uma estratégia contra a corrente, que aposta na completa transparência das instituicões e das empresas, no fornecimento voluntário de informação financeira, comercial ou de responsabilidade social e ambiental, na avaliação independente da fidelidade dessa informação e no ganho de vantagens competitivas pela partilha de dados favoráveis, mas também de dificuldades ou de processos em curso para correcção de problemas identificados.

Pretende-se com estas estratégias, muito potenciadas pelas plataformas tecnológicas e comunicacionais hoje disponíveis, diferenciar processos de partilha e mobilização adaptados a cada indivíduo em concreto, dando-lhe capacidade de descodificação e interpretação crítica da informação massificada a que cada um pode aceder, e minimizando o risco de proces-

sos de manipulação colectiva a que hoje estão particularmente expostos os mercados globais.

De alguma forma ambiciona-se transformar os consumidores, de meros espectadores e destinatários finais do processo económico, em protagonistas informados, mais preparados para uma função de regulação positiva através das escolhas de compra e da formação de opinião e mais identificados com a procura de sustentabilidade de um sistema produtivo que entende como estando ao serviço do seu bem-estar e da satisfação das suas necessidades.

Poder-se-ão retirar por analogia, algumas conclusões desta dinâmica emergente no domínio económico, para abordar o problema da justiça e da confiança, num tempo de transparência desejada ou imposta pela pressão mediática? Será que é possível fazer com que a maioria dos cidadãos não se contentem em ser meros espectadores dos enredos mediatizados da justiça, para se empenharem numa defesa activa da melhoria do acesso, da qualidade e da credibilidade do sistema, como factor de confiança e competitividade?

A intuição positiva de que segui-

damente se dá conta, traduz apenas uma sensibilidade pessoal, de alguém que não sendo especialista ou conhecedor directo do funcionamento do sistema de justiça em Portugal, observa com preocupação alguns sinais de pressão populista e disfuncionalidade operativa a que esse sistema tem estado sujeito e avalia negativamente as consequências desse facto para a imagem, a auto estima e o potencial de afirmação do País.

Por isso mesmo, não se comentam modelos jurídicos ou quadros processuais, matéria oportuna e insinuante, mas em relação à qual a consistência técnica deve prevalecer sobre as opiniões de circunstância, mas apenas se sugere a avaliação serena da oportunidade de mudança na atitude, no relacionamento e na comunicação, numa via proactiva de promoção da transparência.

Transparência é o oposto de opacidade. Quais são os factores que mais contribuem para a opacidade do nosso sistema de justiça? Quadros legais confusos, desconhecimento pelos cidadãos dos seus direitos elementares, burocracia excessiva, falta de informação sobre o andamento dos processos, arrastamento brutal das decisões.

Deixar ao mercado mediático a regulação exclusiva do contraponto necessário à opacidade tecno-burocrática do sistema de justiça, tem algumas consequências perversas bem conhecidas: leituras excessivamente simplistas dos processos, provedoria mediática sobre direitos com potencial interesse noticioso e denúncia sistemática das ineficiências do sistema sem a correspondente valorização dos seus sucessos, com consequente diminuição da credibilidade junto da opinião pública.

O que podem então os agentes da justiça fazer em busca dum compromisso mais favorável entre equidade, eficiência e transparência?

Num tempo em que tanto se fala



de um pacto pela justiça, os alicerces de qualquer acção sustentada não podem deixar de se basear num esforço pedagógico de explicação e valorização dos princípios do estado de direito como pilares da democracia moderna, explicitando os impactos que uma justiça eficaz e célere pode ter na confiança e no bem-estar das populações.

Uma segunda linha de acção deve ter em conta a necessidade de implantar um modelo permanente de comunicação entre o sistema de justiça e os cidadãos, informando de forma transparente sobre o andamento dos processos, no limite estrito da não interferência no andamento desses processos.

Em terceiro lugar importa adoptar uma cultura permanente de avaliação e aperfeiçoamento, partilhando com os cidadãos e com a sociedade em geral, as inquietações, as dúvidas, as propostas de solução e os resultados obtidos.

Em tempos de crise as instituições tendem a defender-se fechando-se sobre si próprias e desenvolvendo uma cultura corporativa. Evidências da história, mas também de factos recentes, demonstram que a abertura e a transparência, são melhores conselheiras do que o enquistamento e a opacidade, para reagir à pressão da mudança.

Na era da transparência, num contexto de globalização e reorganização geopolítica e geoeconómica do espaço em que se insere, Portugal e os portugueses precisam de um incremento significativo nos índices de confiança e de desempenho institucional.

A Justiça é um dos pilares fundamentais para que esse objectivo seja atingido. Da capacidade dos agentes da justiça para compreender e assimilar os novos desafios que enfrentam e da capacidade adaptativa de que derem mostras, depende muito o veredicto final, sobre se a justiça será uma trave mestra da afirmação de Portugal no mundo, ou se pelo contrário, constituirá um "handicap" facilmente erigido em bode expiatório no oráculo dos "media", submetidos aos critérios implacáveis da sociedade do espectáculo em que vivemos.

Évora, 11 de Novembro de 2003



Onde erra o Médico?

João Vaz Rodrigues | Advogado Presidente do Conselho Distrital de Évora



«...Quando a certeza for em vão uns estão à vontade, outros não.»

Nota prévia:

Vem o presente artigo a propósito da organização conjunta entre a Ordem dos Advogados e a Ordem dos Médicos de um Congresso sobre «Erro, Negligência e Responsabilidade Civil e Penal dos Médicos» que se realizará nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2003. Este texto pouco mais pretende do que avançar alguns tópicos para os debates.

erro consiste no desacerto entre o conhecimento (aqui incluindo a vontade e a diligência) e a acção, ou omissão, com eventuais consequências. As justificações para o desvio de uma conduta podem ser as mais variadas e, portanto, urge concretizar drasticamente os termos gerais descritos quanto ao que concerne à actividade médica.

Entre os deveres médicos avultam o de tratar (sempre que se depare com a respectiva necessidade) e o de actuar em conformidade com as leges artis1, isto é, respeitando as regras técnicas adequadas ao procedimento exigível. Contudo, em regra, as sequelas desta actuação técnica não têm forçosamente que conduzir ao resultado pretendido: o diagnóstico pode não ser atingido, a terapia pode falhar, etc.. Ao médico basta medicar. Exige-se-lhe que empregue os meios correctos para a finalidade, incluindo neste processo a ponderação das alternativas, dos riscos e dos efeitos, em ordem a obter a prevenção, o diagnóstico, a diminuição ou a extinção: de um sofrimento ou perturbação física ou mental ou de um estado doentio. Assim será, sempre que o médico veja a sua intervenção pautada por este intuito (terapêutico). Outras exigências, mais rigorosas,

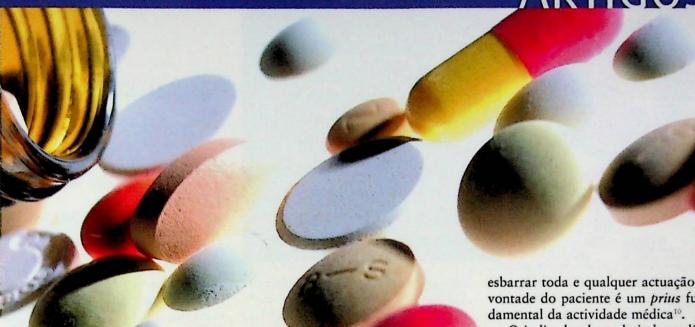
decorrem da intervenção médicomedicamentosa cujo escopo ultrapasse aqueles parâmetros, por exemplo: a cirurgia plástica de vaidade².
Refiro-me à consabida distinção entre obrigações de meios e de resultados³, cruzada com as noções inerentes às intervenções com intuito terapêutico ou com intuitos puro ou cosmético⁴.

Nesta fase da construção do mapa tudo parece claro. Os locais estão assinalados, as vias desenhadas e os trajectos e as distâncias definidas de acordo com as contingências geográficas. Os problemas só aparecem quando nos metemos a caminho. Nem todos temos os mesmos meios de transporte nem as curvas dos trilhos são visíveis no mapa. Explico--me melhor: a cada uma das especialidades médicas assistem regras de perícia próprias e cada um dos pacientes merece especificidades que não se reduzem a meras analogias. Assim, retomando a metáfora: o mesmo trajecto não se mostra igual para cada conjunto de viajantes (médico/paciente). Estamos perante casuísmos5. Os avanços científicos podem ser estonteantes, mas sobra sempre um resíduo da velha, mas verdadeira, Arte profissional: por força da singularidade da natureza ou... por qualquer outra razão.

Perante uma encruzilhada de alternativas possíveis e viáveis face aos ditames técnico-científicos disponíveis, embora com densidades diferentes de eficácia, como censurar uma opção do médico? Aqui residem exactamente a sua autonomia e a sua independência, a saber: a possibilidade de escolher uma solução que se lhe afigure eficaz, desde que esta se encontre compreendida numa prática clínica regular7. Destas virtudes do exercício profissional resultará uma diferença qualitativa que acarreta a fama, o prestígio e a autoridade individuais dos vários médicos. Todavia, nem tudo se queda por aqui. São exactamente a autonomia e a independência que habilitam um médico a recusar uma intervenção desejada ou mesmo exigida pelo paciente, ainda que se venha a demonstrar que esta sua pretensão era um meio eficaz (ou até o melhor) para minorar ou debelar a sua doença8. Mas isto não significa que o paciente não seja chamado a decidir entre as soluções possíveis que lhe sirvam, independentemente das que o médico entenda justificadamente - poder adminis-

É outra a realidade em que o Direito busca garantir a certificação

ARTIGOS SILVER



Perante uma encruzilhada de alternativas possíveis e viáveis face aos ditames técnico-científicos disponíveis, embora com densidades diferentes de eficácia, como censurar uma opção do médico? Aqui residem exactamente a sua autonomia e a sua independência

da conduta médica correcta. A diferenca entre um médico e um agressor não se reduz apenas à bata branca, ao estetoscópio, ao bisturi, etc., e vai além da demonstração da existência das (boas) intenções supra aludidas. Verifica-se nos limites da coincidência entre o erro e a exigência de um diferente comportamento do médico. Não actuou onde e(ou) quando devia; actuou onde e(ou) quando não devia; actuou de forma divergente à que lhe era exigida pelas leges artis; cumpriu escrupulosamente estas regras (obtendo até o melhor resultado para o paciente) mas não quis, ou esqueceu-se, de esclarecer o paciente e(ou) de obter o seu consentimento. Enfim, não foi diligente, prudente, atento, e desviou-se em absoluto das boas regras da sua profissão e(ou) da conduta prescrita pela lei.

Permitam-me a insistência, agora à laia de síntese: é fora do campo das (más) opções viáveis, técnico-cientificamente determinadas, que o erro médico relevará juridicamente. Até esta fronteira terá meramente o médico de responder perante a sua consciência ou os seus pares. Ultrapassada a delimitação, fica em causa a própria diligência médica. É rara a negligência que não aparece eivada de atenuantes: trata-se de uma boa pessoa, estimada no seu círculo, submetida ao cansaço da sua entrega, com antecedentes impolutos e mais um rol de circunstâncias subjectivas que propendem todas para a compreensão. Mas ficando incólume a negligência e por reparar ou minorar o dano causado, a piedade não pode suster a espada da justiça.

Subsistem ainda algumas realidades para sublinhar: o médico intervém numa relação paritária (ainda que possua conhecimentos muitíssimo mais relevantes) com o paciente e a autodeterminação deste constitui um imperativo categórico. Aqui pode esbarrar toda e qualquer actuação: a vontade do paciente é um prius fun-

O indicado plano da independência médica não se confunde com o da autodeterminação do paciente. Mas a afirmação não é pacífica, senão, vejase a polémica em torno do célebre caso da extracção dos dentes, julgado no Tribunal Federal alemão": uma mulher que sofria de fortes e inexplicáveis cefaleias decidiu extrair todos os dentes, aos quais atribuía os seus padecimentos; nenhum médico conseguiu convencê-la da falta de correlação. Por fim, encontrou um dentista que se dispôs a intervir: foi condenado pelo crime de ofensas corporais. Ficam depositados os tópicos para discussões ulteriores. Por agora só me permito circunscrever o seguinte: a autonomia do médico e a do paciente não são inconciliáveis; pelo contrário, ambas permanecem inquestionáveis, pelo menos, no plano da informação e no do consentimento. Aqui se verifica a fusão, como veremos.

Aquela perspectiva exógena da censura situa-se nos referidos terrenos da incorrecta actuação técnica tal como nos das intervenções proibidas (determinadas experimentações em seres humanos ou transplantes não permitidos; causar lesões graves e irreversíveis, etc.).

Entre o médico e o paciente é necessário verificar-se ainda o cumprimento de um dever de respeito. Este consubstancia-se na existência de um intercâmbio dialógico; o

<u>ARTIGOS</u>



A interferência consentida é legítima (com limite na ofensa dos bons costumes), pois configura um exercício de liberdade dentro da liberdade alheia; e esta é uma teleologia fundamental (por vezes esquecida).

mesmo é dizer, na necessidade recíproca de informar e de ser informado. Neste aspecto, o erro do médico consiste em não esclarecer e(ou) em, eventualmente, desprezar a manifestação de consentimento do paciente. É-nos vedado interferir na esfera alheia, no espaço íntimo da autonomia, onde a liberdade e a integridade físico-psíquica permanecem como bens jurídicos irredutíveis. Na prática da medicina apenas as actuações tipificadas ou a privilegiada determinam excepções a este axioma (vg. o internamento compulsivo, a urgência da intervenção; a inconsciência do paciente, etc.).

A interferência consentida é legítima (com limite na ofensa dos bons costumes), pois configura um exercício de liberdade dentro da liberdade alheia; e esta é uma teleologia fundamental (por vezes esquecida).

A chave do enigma reside então em esclarecer. Que simples se nos oferece esta necessidade e, contudo, quão difícil é levar a tarefa a bom porto, mais a mais em Portugal. Em primeiro lugar, como delimitar a suficiência da informação? Pelo critério da razoabilidade de um outro médico? Pelo padrão mediano de um doente? Ou teremos de considerar o paciente concreto? A resposta deve ser encontrada preferencialmente na órbita da terceira questão, mas quantas vezes se poderá exigir apenas o horizonte intermédio? Em segundo lugar (dificultando qualquer resposta a cada uma das questões enunciadas), os estudos sobre iliteracia no nosso

País perspectivam os piores receios. Tomemos um caso já estudado¹²: perante uma singela *bula* médica, com uma posologia mínima (salvo prescrição contrária, tomar uma dosagem - colher de chá ou de sopado medicamento de manhã e à noite, consoante a idade), as respostas colhidas junto dos inquiridos (seleccionados após uma primeira bateria de testes), face a perguntas tão simples quanto a de apurar qual a quantidade que um adulto pode tomar por dia, revelaram uma percentagem média de 20% de respostas certas.

O exemplo não me leva a defender que em Portugal se deva ressuscitar o paternalismo médico, mas explica-me a sua existência tal como a escassez de decisões judiciais condenatórias de médicos em matéria de responsabilidade penal e civil. A mesma fonte de direito, em termos comparados, revela um crescendo de litigância. Na vizinha Espanha, por exemplo, entre 1990 e Janeiro de 2001 - no que toca apenas a processos sobre consentimento informado verificaram-se 182 acções judiciais¹³ e, claro está, várias condenações. Omito propositadamente qualquer desenvolvimento de uma terceira questão: até onde informar?

Na nossa doutrina existe quem, com apurada argumentação, pugne pela tentadora atribuição do ónus da prova do dever de informar ao médico, decorrente até da sua inserção nas próprias *leges artis* (no campo do direito civil)¹⁴. Está bem de ver que esta tese, a vingar na nossa jurisprudência, pode determinar uma inflação contenciosa.

Perspectivam-se tempos difíceis? Sem dúvida, persistindo esse *erro* fulcral do médico: o silêncio.

¹ Cf. Comentário Conimbricense ao Código Penal; Costa Andrade: anotações ao art. 150.º, Tomo I: §§ 24 e 25, pp. 311 e s.

² Sobre intervenções puras e cosméticas, cf. ID, ibid, pp. 307 e ss.; e João Vaz Rodrigues (JVR), O Consentimento informado... Coimbra, 2001, pp. 63 e ss.

³ Desenvolvimentos em Manuel de Andrade, Teoria Geral das Obrigações, Almedina, 3.ª ed., 1966, p. 412. 4 Cf. nota 2 supra.

⁵ Cf. Hans-Georg Gadamer: Filosofia e Medicina Prática, in O Mistério da Saúde, Ed. 70, pp. 93 e ss.

⁶ Cf. Karl Jaspers, O Médico na era da técnica, Ed 70, pp. 39 e ss.

⁷ Não cabe aqui discutir o sentido e alcance do dever deontológico contido no art. 91.º do Código Deontológico da Ordem dos Médicos, de assumir «... uma atitude responsável perante os custos globais da saúde». Sobre esta matéria, cf. F. Dias/S. Monteiro: Responsabilidade Médica em Portugal, in BMJ-322, pp. 26 e s.; JVR, op cit., pp. 413 e ss.

⁸ Neste sentido, cf. Ac. STJ, de 5/11/97, in Col Jur-Ac.STJ, t. III, pp. 227 a 231; e Ac. RL, de 27/10/98, in Col Jur, 1998, t. IV, pp. 130 e s..

⁹ Cf. JVR, op cit., pp. 413 e s.

¹⁰ Por todos, cf. Guilherme de Oliveira, Temas de Direito Médico, Coimbra, 1999.

¹¹ Cf. Costa Andrade, Consentimento e Acordo em Direito Penal, Coimbra, 1991, pp. 479 e s., n. 341.

¹² Cf. Maria Raquel Delgado-Martins et al., Literacia e Sociedade, Caminho, 2000, pp. 22 e ss. e 67 e ss.

¹³ Cf. Julio César Galán Cortés, Responsabilidad Médica y Consentimiento Informado, Civitas, 2001, pp. 395-683.

¹⁴ Cf. André Gonçalo Dias Pereira, O consentimento informado na relação médico-paciente, (depósito FDUC), Coimbra, 2003, vg: pp. 32 e ss., 59 e ss., 118 e ss.

A COMPLEXIDADE DA PRÁTICA CLÍNICA: Análise baseada no Risco e na Incerteza

António Vaz Carneiro | Médico

Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa



INTRODUÇÃO

A prática clínica tem características extremamente sofisticadas e complexas, devido ao facto do risco e da incerteza inerentes ao acto médico existirem em todos os níveis e em todos os passos da actividade profissional: na relação do médico com os doentes, na definição do diagnóstico, no estabelecimento do prognóstico e na escolha do tratamento.

Este texto - escrito a pensar nos leitores de formação jurídica - destina-se a discutir, de modo necessariamente resumido, os factores ligados ao risco e à incerteza da prática clínica, sua determinação, comunicação e gestão. A perspectiva que iremos apresentar é a do médico individual que, colocado perante os problemas que os doentes lhe colocam no dia a dia, procura garantir não só a qualidade da sua intervenção mas também a sua reprodutibilidade futura. Procuraremos dar uma ideia geral das dificuldades que a prática médica moderna apresenta, numa tentativa de explicar as suas áreas de disfuncionamento (do qual o erro médico é apenas uma).

A COMPLEXIDADE DA PRÁTICA CLÍNICA ACTUAL

Há 50 anos, a prática clínica era considerada eficaz, simples e relativamente segura. Afinal, tudo o que o médico precisava cabia dentro de uma maleta... Não havia dúvidas sobre o que os médicos tinham de fazer e como o deviam fazer e os doentes pouco contribuíam para os seus cuidados. Mas os tempos mudaram e, com o desenvolvimento exponencial da medicina, a prática clínica começou a complicar-se: o que dantes era claro passou a ser mais difícil de ver. A explosão da ciência médica trouxe uma enorme quantidade de testes de diagnóstico e de modalidades terapêuticas cada vez mais complexas e arriscadas, os doentes começaram a tomar conta dos seus destinos, a quererem ser informados da sua doença e, bem entendido, a participarem nas decisões de vida e de morte que lhes dizem respeito. A tecnologia médica transformou-se numa gigantesca indústria e com ela vieram os gastos avassaladores e a necessidade de os conter a todo o custo. No meio de tudo encontram-se, presentemente, os médicos.

O acto médico encontra-se na intersecção de três grandes universos: a relação médico-doente, com os seus factores culturais, crenças e educação, entre outros; o universo da ciência médica com os seus dados empíricos, doentes, ensaios clínicos e evidência científica e, finalmente, um conjunto de constrangimentos definidos nas políticas de saúde, racionamento de recursos, legislação específica, etc. (FIGURA).



Figura - A complexidade da decisão clínica





A comunicação do risco é difícil: no momento de comunicar o risco aos doentes, médicos diferentes dão uma informação diferente a doentes análogos, mas é natural que assim seja, já que cada médico tem uma auto-percepção do risco clínico que é muito variável.

O RISCO NA PRÁTICA CLÍNICA

A decisão clínica é marcada por um risco elevado e uma incerteza profunda, e na abordagem da definição do risco (que existe em todos os contextos da actividade médica - e que se define como a probabilidade que o acaso cause um qualquer dano ao doente) há que o encarar directamente, para o poder comunicar, medir, e por último, gerir.

Como comunicar aos doentes este risco? Este é, verdadeiramente, um dos principais problemas, porque a percepção do risco não é fácil nem para os doentes nem para os médicos: é simples entender que a hipótese de ganhar apostando num cavalo de corrida que tem uma "chance" em cem de sair vitorioso, versus o favori-

to - que tem uma hipótese em duas, por ex. - é completamente diferente. Isto é intuitivo. Mas como é que se explica a uma doente que toma a pílula que o risco que corre de ter um episódio de tromboembolismo venoso é de 1 para 10.000? A comunicação do risco é difícil: no momento de comunicar o risco aos doentes, médicos diferentes dão uma informação diferente a doentes análogos, mas é natural que assim seja, já que cada médico tem uma auto-percepção do risco clínico que é muito variável. São estas contingências que "atrapalham" e muitas vezes invalidam o acto de comunicação. E quanto aos doentes? Em primeiro lugar, existem estudos que provam que, quando cuidadosamente os médicos lhes comunicam os riscos que correm, metade

da informação desaparece com rapidez da mente deles. Em segundo lugar, o nível de compreensão do risco pelo doente é muito variável: numa grande percentagem de casos, os doentes não sabem distinguir entre um bom e um mau tratamento, por exemplo. Em terceiro lugar, quando os médicos querem ser um pouco mais específicos em termos de comunicar o risco através de dados numéricos, encontram imensas dificuldades porque, de facto, a comunicação do risco é difícil e ingrata - e ainda por cima, em qualquer das áreas da Medicina, existem riscos graves, potencialmente explosivos e que necessitam de uma abordagem de informação diferente de todas as

Por outro lado, a medição/cálculo do risco é muito difícil, porque depende não só da doença de base que se procura tratar, mas também das características das intervenções disponíveis para o efeito e, finalmente, da variação de resposta de cada doente a um mesmo tratamento.

Como gerir o risco? Identificando os seus factores e analisando-os, isto é, verificando se são comuns, qual o seu impacto e se existem padrões preditivos que possamos detectar. Posteriormente, controlá-los e, finalmente, analisar o seu custo, não apenas numa perspectiva económica mas de saúde, ou seja, analisar quanto custa controlá-los ou não e quais as consequências dessa decisão para o doente.

A INCERTEZA NA PRÁTICA CLÍNICA

Por outro lado, o conceito de risco, no sentido mais lato da palavra, está ligado à noção de incerteza: as estimativas de risco, na medida em que constituem expressões de incerteza, melhoram com aumento do conhecimento. Quando se sumariza um risco, a respectiva estimativa não é uma quantidade definida, mas sim um conjunto de noções probabilísticas que algo possa acontecer: podemos por exemplo afirmar que o risco de morte por cancro durante a nossa vida é de 15%. Com isto, estamos a dizer que cerca de 15% de todas as pessoas vêm simultaneamente a ter um cancro e a morrer devido a ele (está claro que nem toda a gente que tem cancro morre dele).

Em relação aos contextos de incerteza clínica, eles são globais e estendem-se a virtualmente todos os contextos da prática clínica: definição de doença, processo diagnóstico, selecção de tratamento e até correcta interpretação das preferências dos doentes. O que se segue é uma abordagem - necessariamente simplificada - destas áreas da prática clínica.

DEFINIÇÃO DE DOENCA

O conceito de "normal" não é tão claro como se pensa: as mesmas pessoas têm sensações variáveis no tempo e no grau de intensidade, apresentam diferentes sinais e sintomas - semelhantes ou não aos de outros pacientes - o que torna difícil o próprio conceito de normalidade. De resto, como o de doença: se formos aos livros de texto de medicina procurar, por exemplo, a definição de uma doença qualquer, encontramos um conjunto determinado de sinais e de sintomas - abordagens estatísticas de grupos semelhantes - e não há com certeza nenhum doente à face da terra que apresente a totalidade dos mesmos...

Uma boa parte da prática clínica inclui doentes que não têm uma doença óbvia, antes apresentam sinais e sintomas que podem ou não representar doença: uma dor, uma cefaleia, cansaço, podem ter significados muito diferentes. Como é que se sabe que o doente com uma dor de cabeça não acabou de ter uma hemorragia meníngea? Outro aspecto importante diz respeito às doenças assintomáticas, que se definem como as situações que aumentam a probabilidade de alguma coisa negativa acontecer ao doente. O colesterol é um bom exemplo: parece inteiramente lógico tratar o colesterol elevado como prevenção de doença cardiovascular, mas existem inúmeros doentes com oitenta e tal anos a fazer uma estatina desde há seis meses. Sabendo nós que uma estatina vai diminuir a taxa de enfarte do miocárdio se o tratamento for iniciado em regra quinze a vinte anos antes da sua possível ocorrência, qual a razão para tratar (com uma terapêutica que ainda por cima tem efeitos adversos importantes)? Por outro lado, e se o doente tem um ataque de coração no mês seguinte a ter parado a medicação? Outros exemplos semelhantes: o cancro da mama in situ, em 50 por cento das vezes não progride para doença maligna e a relação entre a hipertensão ocular e o glaucoma é totalmente anárquica. Por outro lado, até que ponto é legítimo chamar doença por exemplo ao carcinoma da tiróide do adulto assintomático diagnosticado por biópsia, quando nós sabemos que em autópsias de pacientes nórdicos, acima de 75% das pessoas com mais de 85 anos têm células cancerosas na suas tiróides e nunca tiveram nenhuma patologia de tiróide (faleceram de ataques do coração, acidentes, etc.)! O mesmo se pode dizer em relação ao cancro da próstata: a maior parte dos tumores localizados à próstata não irá causar problemas aos doentes durante o período de vida que lhes resta.

PROCESSO DIAGNÓSTICO

O processo diagnóstico per si

também está eivado de problemas. Mesmo que se concordasse que um conjunto de sinais e sintomas específicos constitui inequivocamente uma doença, a variação da interpretação pelos médicos da história, dos sintomas e dos sinais vai, indiscutivelmente, diminuir essa vantagem.

A interpretação clínica de sintomas é difícil, porque os doentes comunicam as suas queixas de modo muito diverso (certos doentes toleram muito melhor a dor que outros, por ex.) e os médicos interpretam e valorizam-nas de modos também variados. Quanto à análise dos sinais, também a sua apreciação é ingrata e difícil. Por exemplo, perante um "sinal" na pele, diversos médicos poderão interpretá-lo de maneira diferente: para uns, será benigno e não preocupante, mas para outros será alarmante e necessitando de biópsia para exclusão do temível melanoma (um dos cancros mais malignos que existe). A razão é lógica: estes especialistas estão a fazer diagnósticos por padrões visuais, o que é ingrato porque todos vemos coisas diferentes. Mesmo o treino intensivo não anula esta incerteza.

Também os exames laboratoriais e imagiológicos se revestem de incerteza na sua interpretação. Os resultados laboratoriais - por exemplo as análises ao sangue - devem ser interpretados com cuidado: um resultado anormal num doente idoso pode ser considerado totalmente normal no doente jovem. Se uma imagem é típica de cancro num raio X de tórax ou então este exame é considerado absolutamente normal, não há habitualmente problemas de maior. Mas a maior parte dos doentes apresentam imagens consideradas duvidosas (pelo seu aspecto, localização e dimensões) implicando uma integração desta informação no todo que é o doente - com a sua margem inerente para erro.

ARTIGOS

TERAPÊUTICA

Com a quantidade de medicamentos disponíveis, a selecção terapêutica não deveria ser difícil. Mas não: a complexidade desta área é demonstrada simplesmente pela análise dos esquemas potencialmente eficazes no tratamento da hipertensão arterial em cuidados primários: existem dezenas de medicamentos eficazes, cada um deles com os seus efeitos secundários, as suas múltiplas interacções medicamentosas e todos têm algumas aplicações muitíssimo boas num subgrupo e medíocres noutro.

PREFERÊNCIAS DOS DOENTES

O diagnóstico é um problema, os sinais clínicos são outro, a história é incerta, a selecção terapêutica é difícil e complexa, mas talvez a definição das preferências dos doentes seja melhor. Errado: a correcta avaliação das preferências dos doentes levanta também graus de incerteza variados.

Como saber o que é, de facto, importante para o nosso doente? De acordo com os resultados de um estudo sobre a biópsia da mama em lesões suspeitas, mas que resultaram ser benignas, o preço que as mulheres estariam dispostas a pagar (um processo eficaz de definição de preferências individuais - também chamadas em linguagem técnica utilidades) para que, por algum passe de mágica, os médicos conseguissem fazer desaparecer a pequena cicatriz, oscilava 100 ordens de grandeza (entre 100 e 10.000 dólares), de onde se prova que o valor que as pessoas atribuem às coisas é radicalmente diferente de indivíduo para indivíduo.

Os médicos, ao decidirem pelos doentes, assumem os valores destes, com os problemas potenciais inerentes: neste estudo, eram os que atribuíam o menor valor a essa intervenção, situando-se os maridos das doentes em posição intermédia entre os clínicos e as pacientes...



CONCLUSÕES

O objectivo principal deste artigo foi o de discutir, resumidamente, os problemas que a incerteza e o risco trazem à prática clínica moderna em todas as suas facetas e contextos.

A intenção foi a de - para um público leitor de juristas eventualmente interessados nesta área do Direito - poder contribuir para a divulgação das dificuldades, obstáculos e problemas que o médico individual enfrenta na sua prática quotidia-

Esperamos ter passado a mensagem que a prática clínica moderna se reveste de enorme complexidade, devido ao risco e à incerteza que a caracterizam. Este facto complica-se ainda pela progressiva maior exigência por parte dos doentes no envolvimento sobre as decisões sobre a saúde e doença que lhes dizem respeito.

Um sinal de optimismo encontra-se precisamente na realização de encontros como o 1º Congresso Nacional de Erro Médico, fórum de excelência para médicos e juristas poderem, juntos, reflectir sobre esta temática tão importante, contribuindo assim (esperamos!...) para a melhoria da saúde dos portugue-

ses.

Erro Médico. Uma Visão Clínica

Pedro Ponce | Médico



O objectivo consensual de todos nós seria criar um sistema de saúde que fornecesse cuidados de alta qualidade, a todos os que deles necessitam, com um mínimo de custos e desperdícios. Já não estaremos todos de acordo quando se trata de decidir qual destes desideratos, de certa forma em conflito entre si, é mais urgente: - Corrigir as desigualdades no acesso?; - Controlar os custos crescentes da prestação de cuidados?; - ou Eliminar o número substancial de complicacões clínicas / erros médicos e suas consequências?

Wamos tratar apenas de erro médico, tentando que não se estabeleçam confusões tão frequentes com outros dois eventos, as complicações clínicas ou efeitos adversos de qualquer técnica diagnóstica ou terapêutica, que decorrem de forma previsível e inevitável da aplicação dessa técnica, numa percentagem pequena mas significativa de casos e, a negligência ou má prática médica, em que se pode provar um exercício do acto médico impróprio e desleixado, com consequências nefastas evitáveis com o cumprimento da leges artis.

Não podemos hoje falar de erro médico sem citar o já célebre documento publicado em 2000 pelo Institute of Medicine "To Err is Human", em que se define erro como "Failure of a planned action to be completed as intended or the use of a wrong plan to achieve an aim".

Baseado essencialmente em dois estudos, um no estado de Nova York e o outro nos estados do Colorado e Utah (Brennan et col. N.Eng.J.Med. 1991, 324:371 / Thomas et al. Med Care 2000, 38:261), o relatório do I.O.M. afirma, com algum exagero e sensacionalismo, que morrem anualmente 44.000 a 98.000 americanos devido a erros médicos, mais do que em acidentes de viação, cancro da mama ou SIDA.

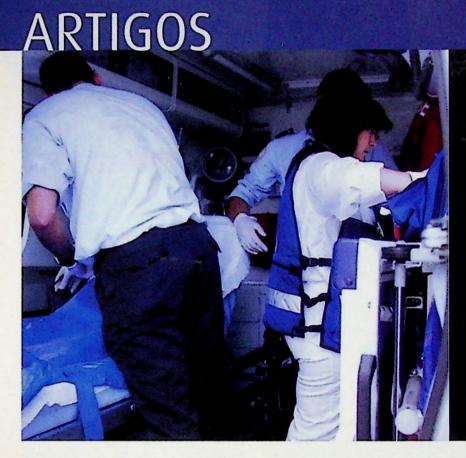
O custo anual ascende em US dollars a \$17 a \$29 biliões, calculandose que 2,9 a 3,7% dos doentes internados nestes dois estudos foram lesados por um efeito adverso, desses 58% por erro médico e 28% por negligência, tendo como consequências o óbito em 14% e incapacidade permanente em 26%.

Os efeitos adversos a medicamentos, com 19% do total, foram os mais frequentes, seguiram-se as infecções da ferida operatória com 14% e complicações técnicas em 13%. Os efeitos adversos com medicação que ocorreram em 2 em cada 100 internamentos, provocaram 7.000 mortes e um aumento do custo de cada uma destas hospitalizações de US \$4,700.

Num outro estudo de Andrews e colaboradores (Lancet 1997, 349:309) em 1.047 doentes admitidos a 2 Unidades de Cuidados Intensivos, seguidos prospectivamente, a probabilidade de sofrer um efeito adverso subia 6% por dia de estadia na unidade, eram praticados 1,7 erros por dia e por doente, 29% causando lesões graves ou fatais (neste estudo cada doente em cuidados intensivos era submetido a 178 actos ou decisões passíveis de erro por dia).

Têm sido apontadas múltiplas causas para tão grande frequência de erros médicos. Lê-se no relatório do Institute of Medicine, já anteriormente citado "Errors result largely from the failures of systems, not from individual carelessness or inadequacy and is not solved alone by better individual training". Revendo a literatura pertinente, consegui condensar como causas mais vezes apontadas: Excesso de horas de trabalho, equipas cada vez mais curtas, pressões de tempo, falta de supervisão, falta de treino, confiança excessiva na memória, restrições de cuidados impostas pelas companhias de seguros, racionamento de recursos cada vez mais presente no nosso quotidiano e uma cultura ancestral da infalibilidade do médico.

As consequências destes erros, na óptica do médico, carecem de análise não menos interessante. O erro, principalmente quando causador de dano para o doente, é emocionalmente devastador para o médico, um misto de culpa, medo, hostilidade, embaraço e humilhação. Por outro lado, a crescente consciencialização da existência do erro por uma sociedade cada vez mais litigiosa, em que o médico foi perdendo o seu estatuto passado, promoveu o aumento exponencial de processos judiciais por má prática médica, o insaciável escrutínio dos media, que sem pudor ou conhecimento dos factos, arruinam



Inquiridos sobre as causas dos erros, foram apontadas mais uma vez a falta de enfermeiros nas equipas, o excesso de trabalho e fadiga, e a interferência das seguradoras e Managed care organizations nas decisões clínicas.

Conseguiremos ao menos punir os prevaricadores, como a sociedade parece estar tão empenhada, ou compensar as vitimas?

facilmente uma carreira, o agravamento do prémio dos seguros de responsabilidade profissional, tudo funcionando como incentivo à medicina defensiva e uma reprovável atitude de encobrimento.

A opinião pública, está legítima e justificadamente preocupada, numa sondagem de opinião conduzida na world wide web (http://www.ama-assn.org/med-sci/npsf/pr897.htm), à pergunta "O que lhe vem ao espirito quando se fala de segurança no hospital?": 28% não tiveram resposta, 20% falaram da exposição a infecções, 13% de maus cuidados médicos, 11% da qualificações dos médicos. Quanto à principal causa de erros médicos: apontaram negligência médica em 29%, excesso de trabalho e stress em 27%.

Num trabalho mais sério e recente, Blendon e colaboradores da Harvard School of Public Health (N.Eng.J.Med. 2002, 347:1933), fizeram um inquérito nacional ao público e a médicos. Segundo os inquiridos o erro médico não seria um problema prioritário no nível dos cuidados de saúde para nenhum dos dois grupos, mas as opiniões divergiam quanto ao tratamento a dar aos

erros detectados, os médicos acham que deveríam ser estudados e corrigidos confidencialmente no seio da corporação, já a opinião pública clamou por publicitação e punição dos responsáveis por esses erros.

Inquiridos sobre as causas dos erros, foram apontadas mais uma vez a falta de enfermeiros nas equipas, o excesso de trabalho e fadiga, e a interferência das seguradoras e Managed care organizations nas decisões clínicas.

Conseguiremos ao menos punir os prevaricadores, como a sociedade parece estar tão empenhada, ou compensar as vitimas?

Sabemos que por cada processo de má prática médica ou negligência, foram praticados 10 actos negligentes não detectados e menos de 25% dos processos de alegada má prática julgados envolveram de facto negligência (N.Eng.J.Med. 96, 335:1963).

Localio e colaboradores (N. Eng. J. Med. 91, 325:245), numa revisão de 30195 processos clínicos de internamento, encontraram 47 casos de queixas por negligência, isto é, 0.13% das altas hospitalares foram alvo destas queixas. De facto os autores verificaram que houve 280 doen-

tes com complicações por negligência mas só 8 apresentaram queixa (1.53%). Por outro lado, a maioria das queixas que vieram a ser apresentadas não tinham critérios de actos negligentes.

De momento não temos uma verdadeira solução, podemos extrair lições de disciplinas como a psicologia cognitiva, ou aprender com histórias de sucesso, como é o caso da aeronáutica civil.

Parece indiscutível que a solução passa por começarmos a colher informação real, criar uma base de dados com acidentes e erros reportados, para podermos proceder à investigação das suas causas e desenhar estratégias de prevenção.

No terreno teremos de informatizar mais e melhor a nossa prática, criar mecanismos de detecção e correcção automática de erros, estandardização do treino e supervisão, prevenção de percursores psicológicos do erro, como pressão de tempo, fadiga, horários excessivos.

Há que abandonar uma cultura de culpabilização individual, centrando a discussão no processo de cuidados (Leape. JAMA 94, 272:1851).

Melhorar a qualidade dos cuida-

dos e evitar os erros assume aparentemente um papel prioritário na agenda da maioria dos governos, entidades financiadoras ou prestadoras.

No entanto os mesmos governos e financiadores de cuidados, reduzem montantes de reembolsos a fornecedores, os planos de saúde canalizam receitas geradas pelo fornecimento de cuidados para as administrações e accionistas, os staffs hospitalares são reduzidos, os recursos técnicos limitados, os médicos têm menos tempo por doente.

Até agora os "Reporting Systems", voluntários ou compulsivos, postos em prática essencialmente em países anglo-saxónicos, não tiveram qualquer sucesso. A exposição pública e o medo da litigância são parte do pro-NEIM 2002, blema (Leape. 347:1633).

A lei é pouco favorável e os juízes hostis ao processo de auto-regulação e confidencialidade corporativa que os reporting systems implicam (Brennan, NEJM 2000, 342:1123).

Não existe uma maneira segura e sem erros de fazer medicina, pelo que convém não criar falsas expectativas,



existe Não uma maneira segura e sem erros de fazer medicina, pelo que convém não criar falsas expectativas

presentemente se cumprirmos à letra a leges artis em termos de segurança, estaremos em greve de zelo, aí sim a sermos negligentes para com a nossa missão.

A medicina defensiva, incentivada por cada novo artigo no jornal a crucificar um médico na praça pública, é cínica, amarga, perigosa para o doente e para o médico, e muito cara.

A melhoria da situação actual passará por um contrato com a sociedade.

Os erros médicos e efeitos adversos têm que ser abertamente declarados e investigados, simultaneamente teremos que ir introduzindo medidas e mecanismos de segurança e detecção de erro no processo de cuidados médicos.

Mas ao contrário do que alguns teóricos gostam de propagandear este esforço vai ter custos substantivos, será que estamos todos dispostos a pagar o preço? Será que os media, o poder judicial, a indústria seguradora e as administrações hospitalares / tutela estão prontos a participar e a moldar as suas atitudes em conformidade?

coimbraeditora

Agora no centro do Porto







Coimbra Editora

Desde há oito décadas assumimo-nos como uma referência especializada em livros de Direito para quem estuda, ensina, interpreta e aplica a Lei.

- Espaços de leitura e consulta
- Mais de 6.000 títulos em estante
- Sala de Revistas e Periódicos
- Bases de dados Jurídicas

LIVRARIA JURÍDICA DO PORTO Rua Cándido Reis, 81 a 85 liv porto@mail.coimbraeditora.pt

NOVAS TECNOLOGIAS, DEMOCRACIA E LIBERDADE

A revista Dt.n@Rede, que se publica no Portal da OA, promoveu um debate sobre "Novas Tecnologias, Democracia e Liberdade", na qual participaram o Professor Doutor José Mariano Gago, Dr. José Pacheco Pereira, Dr. José Magalhães e o Bastonário José Miguel Júdice. Essa interessante conversa, a disponibilizar na íntegra no terceiro número do Dt.n@Rede, teve como ponto de partida um artigo saído em Janeiro deste ano, no jornal "Público", de autoria de José Pacheco Pereira, intitulado "MyLifeBits", evoluindo depois para uma troca de opiniões sobre a liberdade e a democracia numa sociedade tecnológica. A conversa foi moderada pelos nossos Colegas Manuel Lopes Rocha e Pedro Amorim

José Pacheco Pereira: O que me interessou no "MyLifeBits", que como sabem é um software, foi a sua capacidade para permitir a organização, num computador, do maior número possível de informação centrada numa pessoa.

O "MyLifeBits" partiu do facto de existirem hoje meios de armazenamento e de eles estarem a crescer exponencialmente, permitindo pela primeira vez pôr num disco de computador tudo o que possa ser associado à vida de uma pessoa ou de uma instituição.

O "MyLifeBits" está feito e já há uma versão experimental a que se pode aceder num site na Internet, permitindo experimentar o programa. No "MyLifeBits" eu posso pôr não só o texto de todos os livros que li, o texto de todos os livros que tenho na minha biblioteca, o texto de todos os jornais que li ou não li, as imagens de vídeo que gravei, os discos da minha discoteca, os que ouço e não ouço... enfim, posso organizar uma espécie de diário pessoal tendencialmente integral.

Qual é o problema? É que não basta apenas a capacidade de armazenamento, é necessário encontrar um software de procura que seja ca-

paz de reproduzir a maneira como nós nos lembrámos e a maneira como nós pensámos.

A ideia do "MyLifeBits" é, pois, ter lá tudo, o que levanta problemas muito interessantes do ponto de vista filosófico e afectivo.

Se tiver a minha vida toda no computador ou pelo menos aquilo que eu escolhi da minha vida, se alguém me roubar o disco em que eu tenho essa informação, estão a roubar-me a minha vida. Por outro lado, posso ficar viciado pelos bons momentos que tive e passar permanentemente a ver o que aconteceu em determinadas épocas. Posso inclusive tentar alterá-los, modificá-los. Portanto, são enormes as potencialidades deste programa e a própria ideia que nele está implícita, ou seja, a de criar uma espécie de backup da memória. Um backup da nossa memória integral, como se pudéssemos filmar tudo o que vemos, tudo que dissemos, tudo que ouvimos, todas as mensagens...

Ainda não chega ao pensar, mas o elemento do pensar também é reproduzível. Não há nenhuma razão, nem de carácter filosófico nem de carácter científico, que nos possa deixar de considerar que há um limite à possi-

bilidade de gravar os pensamentos. Não é ficção científica. Quer dizer, podemos não ter os meios. Podemos não saber exactamente como se faz. mas no fundo a nossa actividade cerebral é passível de poder ser transcrita e reproduzida. Não há hoje tecnologia que permita isso, a não ser de forma muito rudimentar.

Portanto, isto coloca-nos perante uma memória diferente. Se nós tivermos um backup da nossa memória. se nós tivermos memória física, integral, total no computador, o nosso olhar sobre nós próprios e a nossa vida muda necessariamente. E se nós passarmos do indivíduo para as instituições é a mesma coisa. (...)

José Miguel Júdice: Gostaria de colocar algumas dúvidas e contribuir com elas para o debate.

Quando comecei a ouvir o Pacheco Pereira, lembrei-me de um magnifico poema de Leonard Cohen; «I can't forget but I can remember what». Não sei porquê, mas se eu registasse isso no tal "MyLifeBits", talvez um dia eu pudesse reassociar essa memória a outras memórias, noutras fases da minha vida em que esta expressão foi usada em contextos, com finalidades e para efeitos diferentes. Esta pri-



A ideia do "MyLifeBits" é, pois, ter lá tudo, o que levanta problemas muito interessantes do ponto de vista filosófico e afectivo.

meira nota, tem a ver, de facto, com as potencialidades do registo e da redescoberta de afectos.

Segunda nota: a ideia de que a informação e a acumulação de informação e as bases de dados, podem ser simultaneamente sinal e instrumento de defesa da liberdade e podem ser sinal e instrumento do abuso contra a liberdade.

Se no tempo da PIDE já existissem os instrumentos que temos hoje de construção de bancos de dados, a eficácia da polícia politica e a sua capacidade de actuação era ampliada. É uma questão que nos deve levar a pensar.

É obvio que toda a tecnologia pode ser invasora, mas não é por isso que deve ser abandonada. Antes pelo contrário! Mas não deve deixar de ser ponderada.

Mariano Gago: O que me deixou fascinado nisto tudo, foi o fascínio do José Pacheco Pereira!

A ficção científica já fala há muito tempo da ideia de recuperar em instantâneos tudo o que toda a gente pensa na Terra, num determinado momento, e tudo o que existe para ser reproduzível um dia mais tarde, porque vamos todos desaparecer... De onde é que vem este mito?

É um mito de finitude. Quer dizer: é uma revolta perante a morte. Morte individual, morte da civilização transformada numa materialidade da memória.

Achei muito engraçada a referência do José Pacheco Pereira sobre qual era o limite de reproduzirmos tudo, até os pensamentos.

Não sabemos que limite é esse! Precisávamos de saber mais um bocadinho sobre a memória humana. Não se sabe muito bem se a memória funciona como um sistema autónomo ou se funciona como um sistema de contexto, em que precisamos do corpo todo para ter a memória toda. Ou se é possível retirar-lhe a memória. Isso não é o mais interessante: é caso de, pura e simplesmente, fabricar biologicamente uma memória, uma memória biológica. Isso significa, em ultima análise, fabricar bocados de corpo.

O mais interessante é que para reproduzir tudo, é preciso reproduzir mesmo tudo! Ou seja, a própria pessoa. O próprio indivíduo, o que acaba por reconduzir à replicação. E esse caminho não tem fim...

Também me parece que há um fascínio muito ofuscante dos novos suportes técnicos.

A mudança do suporte técnico, designadamente os suportes técnicos de informação ou de comunicação, acarretam normalmente a reposição de velhos problemas. Uma das questões mais simples é a confidencialidade da informação. Isto é: «devemos poder abrir ou não as cartas das pessoas?». E depois: «Devemos escutar as conversas telefónicas ou não?». E depois, com a Internet: «Devemos poder saber exactamente tudo o que as pessoas leram ou não leram?». O exercício que eu aconselho a todos é aplicar, cada vez que há um novo suporte técnico, o mesmo raciocínio que foi utilizado no suporte técnico anterior.

Há um outro problema que me parece realmente muito importante. É que todas as novas tecnologias de informação e comunicação de captura e armazenamento de imagem, como muito bem disse o José Pacheco Pereira, permitem um controlo muito maior sobre os indivíduos do que no passado. É um facto. Ou seja, as possibilidades que pessoas ou organizações tenham de oprimir, umas com mais poder que outras, é aqui obviamente maior.

E a disponibilidade de utilização

DEBATE

dos meios de informação em larga escala está, em ultima análise, associada sempre ao poder. Perante o poder económico ou o poder organizacional, o indivíduo é mais frágil. E obriga, julgo eu, a uma organização maior dos indivíduos contra isso. Portanto as ameaças à liberdade são maiores. (...)

José Magalhães: Julgo que o fascínio é completamente justificado. E o fascínio, aliás, adensa-se e amplia-se à medida que a própria inovação vai oferecendo novas ferramentas. A diversidade dos meios de captação, a facilidade da captação, a revolução das formas de interacção, os novos

deve ter para combinar tudo o que quiser no interior do seu templo de conhecimento na Marmeleira, é uma problemática distinta da capacidade que deve ter a Policia Judiciária ou qualquer agência dos serviços de informações, ministério ou entidade privada, de processar ou de utilizar as mesmíssimas ferramentas.

Não compreender esta diferença inquina todo o debate e transforma, digamos, a gloriosa exaltação da tecnologia numa realidade incontrolável, susceptível de gerar múltiplos efeitos liberticidas. Mas esta exaltação não é acompanhada se não nos lembrarmos que há, também hoje, no panorama do mundo avisado, fortes

designadamente no sentido da democracia ou das liberdades ou, pelo contrário, se agravarão as condições de credibilidade em que as democracias hoje vivem.

José Miguel Júdice: Era aí que eu queria lançar algumas pistas para a reflexão, a partir de comparações, exemplos, que procuro noutras épocas.

Estou a lembrar-me de épocas em que houve uma estrutura social de tal maneira fechada, de tal maneira, eu diria, omnipresente, que a liberdade era feita por vagabundos, que se deslocavam fora da cultura dominante, que eram irredutíveis e que portanto não estavam integrados no mundo



A massificação à escala mundial deste tipo de instrumentos irá trazer brutais desigualdades sociais de cultura, de estilo.



suportes, criam de facto um ambiente que permite formas de gestão partilhadas e de transmissão de informação que existiam nas versões incipientes da Internet de forma rígida, limitada, e que marcaram precisamente um salto qualitativo na disseminação electrónica do conhecimento.

A tendência nessa matéria, julgo eu, é para aumentar a diversidade. Ou seja, mais capacidade de processamento, maior diversidade dos dados, e maior integração: esse potencial tem de ser encarado com ópticas diferentes, em função do plano em que estejamos a discutir. Ou seja, para mim, reflectir sobre a liberdade ilimitada que o José Pacheco Pereira

ventos que sopram no sentido contrário. (...)

A massificação à escala mundial deste tipo de instrumentos irá trazer brutais desigualdades sociais de cultura, de estilo.

Quer dizer, um bicho que se dedica ao seu *blog* ao ponto de o reproduzir gigantescamente todos os dias, de todos os sítios do mundo, tem características seguramente especiais.

Nem todos os blogs nascem iguais e as pessoas exprimem-se de maneira muito diferente. Mas a interrogação mais capaz de produzir efeitos que resulta daqui, é a de saber se da proliferação deste tipo de ferramentas resultarão mudanças sociais positivas, feudal ou nas Cidades-Estado. E eram esses que traziam um conjunto de informações, muitas vezes de perturbações, outras vezes de doenças que desassossegavam as pessoas.

As liberdades foram estruturadas nos últimos séculos fundamentalmente com base num conceito de contradições. Ou seja: há poderes e contra-poderes. Há oposição e governo. Há uns que ganham e uns que perdem, mas que depois ganham outra vez.

A informação ou esta capacidade descomunal de informação e o domínio dessa informação altera, quanto a mim basicamente, toda esta realidade. Isto é: não me parece que as li-

berdades possam ser asseguradas apenas, ou sobretudo, nas estruturas organizadas. Não é pelo facto de haver num dado momento um partido de oposição ou, diria mesmo, de haver imprensa livre, que as liberdades possam estar garantidas na sua base essencial.

E a pergunta que eu gostaria de fazer, e talvez o "MyLifeBits" possa ser uma expressão disso, é a seguinte: será que está a nascer uma necessidade de autonomia quase individual como nunca houve?

O que o José Pacheco Pereira está a dizer é que no fundo eu quero construir o meu próprio sistema de organização. Eu sou o meu mundo, essa matéria, estamos na infância dessa nebulosa que está a nascer e de que há sinais muito interessantes. Se virem as últimas notícias sobre a campanha do General Wesley Clark nas eleições presidenciais que se anunciam nos Estados Unidos, verão que uma das novidades da campanha é que decidiram criar aquilo que eles chamam "Clark Community Network". É um sistema integrado de blogs e de webtools, de diversos tipos, através das quais se estabelece contacto entre os activistas, se faz recolhas de fundos, realiza contactos directos, detecta pessoas passíveis de convencer, varre ruas inteiras de cidades para efeitos normais de carácter eleitoral, ou seja, se faz campanha. (...)

lógica capaz de gerir contradições. Para ser uma lógica, essa sim, agora verdadeiramente lógica, de sobrevivência ao mundo exterior que agride.

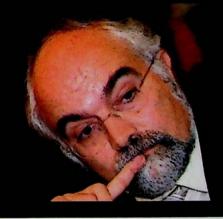
Todo o sistema político se baseou no princípio de que há certas exigências que são mais importantes do que outras e são essas que agregam grupos mais vastos. Não sei, por enquanto ainda é...

Mariano Gago: Acho que tem razão. Mas eu acho que é possível fazer uma outra leitura, talvez um pouco caricatural, do ponto de vista da apropriação dos meios de comunicação pelas pessoas.

A Internet veio restabelecer um







ilhota de autonomia, quase, diria, gritadamente absoluta. Não sei se nesta altura a liberdade não passa outra vez pela vagabundagem...

José Pacheco Pereira: Acrescento uma ideia. Acho que o problema que foi colocado exige, de novo, um activismo cívico a favor da liberdade nas sociedades democráticas, que não pode assentar meramente nos partidos políticos. Ou seja, deve haver um activismo cívico especificamente sobre as questões de liberdade, utilizando também todas as tecnologias. É a única forma de contrariar o poder do Estado.

José Magalhães: Sinto que, nessa

José Miguel Júdice: ... como é que foi organizada a democracia moderna? Foi organizada através da agregação de exigências. Isto é: centenas, milhares de exigências são agrupadas e o partido político é um bocado isso.

A desagregação que hoje em dia se assiste, até pelas novas tecnologias, que aparentemente surgem como forma de liberdade...

José Magalhães: ... pode obrigar os partidos a revolucionarem-se e recriarem-se todos os dias...

José Miguel Júdice: ...não há agregação de exigências! Resultado: a lógica do sistema político deixa de ser uma equilíbrio, já na vigésima quinta hora, quando se julgava que isso era de todo impossível com a concentração do poder económico. E veio permitir às pessoas resistirem eficazmente, que era uma coisa que se tornava impossível...

José Miguel Júdice: ...estar a limitar a democracia é estar a limitar a liberdade...

José Pacheco Pereira: A liberdade tem o correlativo da mobilização cívica, se não fica...

Mariano Gago: Numa sociedade que tinha as pessoas muito segmenta-

DEBATE

das e divididas, apenas organizadas nos seus locais de trabalho... De repente criou-se uma networking completamente diferente, que não é só nem a do local de trabalho, nem a da escola, e nem a do local de residência...

José Miguel Júdice: Isso é liberdade? Pluralismo?

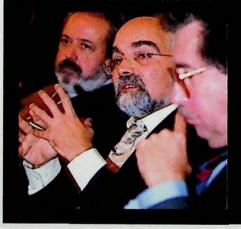
Mariano Gago: É mais do que isso. É a capacidade de expressão, de liberdade. Os sites na Internet, as mais variadas coisas, as mensagens, o email, etc., criaram uma possibilidade de não se imaginar...

Há quinze anos atrás a situação era muito negra relativamente a isso. lar. É degradante. Mas o curioso é que a esmagadora maioria das pessoas não se tinha apercebido que ele era atrasado mental. O efeito de revelação foi eu ter escrito: «Utilização de um jovem com problemas mentais». E recebi uma série de e-mails a dizer que "de facto eu tinha-o visto várias vezes, mas nunca me tinha passado pela cabeça que era um atrasado mental"...

uma peça tipicamente policial, misturando informação privilegiada do interior da Judiciária e, portanto, a que só alguém do seu interior podia ter acesso, com boatos, calúnias e coisas que vinham por ali.

Eu não falei. Eu vi o "Muito Mentiroso" praticamente desde o princípio, mas só comecei a escrever sobre o "Muito Mentiroso" quando locais de referência começaram a citá-lo como um site normal. A partir daí comecei a escrever porque, para mim, era um caso típico de polícia.

A primeira pessoa que devia investigar era a Policia Judiciária. Quem o visse sabia que não era tecnologicamente muito complicado lá



Hoje em dia, a própria agenda do mercado televisivo mudou radicalmente por causa da Internet.

Havia o controlo da opinião pela televisão. E não havia mais nada. Hoje em dia, a própria agenda do mercado televisivo mudou radicalmente por causa da Internet.

José Pacheco Pereira: Tem outro efeito perverso. Dou dois exemplos concretos que conheço, em que eu estive directamente envolvido.

Um deles foi o daquele atrasado mental, do Porto, que apareceu no programa do Herman José. Essa figura do atrasado mental foi utilizada num show. Ele não se controlava a si próprio e, em condições normais, qualquer regra de deontologia diria que não se utiliza num show público uma pessoa que não se pode contro-

José Miguel Júdice: Isto é a vagabundagem que eu referi.

José Pacheco Pereira: Exactamente. Outro exemplo: o caso do *blog* "Muito Mentiroso".

O "Muito Mentiroso" era uma forma de desinformação. De desinformação muito semelhante àquela que era utilizada antes do 25 de Abril, e que as pessoas que têm memória sabem que era comum aparecer na imprensa do Regime.

Para quem conhece e trabalha em arquivos de polícia, o problema que se punha era este: o "Muito Mentiroso" era notoriamente uma peça operacional. Aquilo era uma coisa preparada, intencional, organizada e era chegar, porque quem o fazia não sabia muito daquilo. E portanto teria sido possível actuar e teria sido bom identificar quem é que eram os autores... (...)

José Miguel Júdice: Volto a insistir, porque ainda não estou satisfeito com as respostas dadas e se calhar sairei sem estar.

A pergunta continua a ser a mesma: é a liberdade, o pluralismo, a diversidade, o fascínio, as potencialidades...

José Pacheco Pereira: Mas o que é a liberdade? A liberdade é a capacidade de eu poder organizar a minha vida como eu quero.

Mariano Gago: Sem aborrecer muito os outros, já agora.

José Miguel Júdice: ... é o direito de não ser incomodado.

A explosão de associativismo diversifica...

Mariano Gago: Não foi a explosão, foi a salvação do associativismo, quando a alteração dos locais de residência, da organização das cidades, organização de trabalho, etc. tinha morto o associativismo que era um elemento central da democracia, não é?

José Pacheco Pereira: O associativismo mudou de um associativismo encontrem mais do que se encontram hoje. Pode-se fazer a seguinte pergunta: se este for um paradigma, as tecnologias de informação e de comunicação podem contribuir positivamente ou negativamente? E quais são as condições de acção que permitem que elas contribuam positivamente para isso?

E agora podíamos discutir esta questão: qual é a relação entre os meios virtuais, chamemos-lhe assim, para o encontro real das pessoas? E a resposta é muito positiva. Os "sms" servem para as pessoas se encontrarem, não serve para as pessoas se separarem...

tugal, onde é que nós podemos gerar mais liberdade? Bom, disseminando estas tecnologias associadas a um activismo pela liberdade.

Quer dizer, eu acho que mesmo nas democracias com razoável grau de consolidação, as liberdades são um combate permanente e têm a ver com a mobilização cívica. (...)

José Miguel Júdice: ...gostaria de deixar este conceito do vagabundo: um tipo que vive sozinho, trabalha sozinho, luta sozinho, mexe-se sozinho, e que vai agitando por onde passa. Porque, tenho receio, continuo a ter um grande receio, que a explosão de potencialidades, se não houver



(...) uma sociedade onde votem 20 %, mas ao mesmo tempo haia 80% de interessados por milhões de causas, é uma sociedade de pluralismo, de liberdade fantástica.



de interesse para um associativismo de consumo. Essa é que é a mudança...

José Miguel Júdice: Não estou nada convencido que no final dessa história esteja uma densificação da democracia.

Mariano Gago: Posso devolver a questão, que é emocional, e que, do seu ponto de vista, tem pressuposto um determinado tipo de construção democrática. Mas é bom que o descreva para podermos responder.

Parto de um exemplo abstracto. Por exemplo, posso admitir que não há democracia sem que as pessoas de facto fisicamente se encontrem, e se

José Pacheco Pereira: Eu gostava de responder à questão de outra maneira, que é a seguinte: o que é que em primeiro lugar dá liberdade às pessoas? Respondo: é obviamente a riqueza. Ou seja, eu acho que a fonte da liberdade das pessoas, em geral, na sociedade, é elas terem a posse de si próprias e a posse dos meios culturais, simbólicos, físicos, para puderem escolher a sua vida.

Um problema económico-social que, depois, também é um problema de literacias. Desse ponto de vista, o sistema escolar está completamente e irremediavelmente afastado da preparação das pessoas. Não as ensina a ver televisão. Não as ensina...

Socialmente, num país como Por-

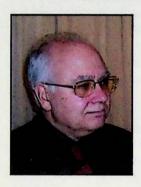
agregação dessas potencialidades, se vire, não contra a liberdade, mas contra o poder do povo sobre os governantes.

Acho que a democracia pode sofrer, porque a fase da democracia nas sociedades industriais não é uma fase feliz. Teve grandes inconvenientes e grandes defeitos. Mas uma sociedade onde votem 20 %, mas ao mesmo tempo haja 80% de interessados por milhões de causas, é uma sociedade de pluralismo, de liberdade fantástica. É uma sociedade onde uma pequena estrutura pode mandar no mundo...

PRIMEIRO JUÍZO*

Prioridades

Alberto Jorge Silva | Advogado



Deria tão bom podermos passar muito tempo sem falar do processo da Casa Pia, nem de segredo de justica, nem de escutas telefónicas...

Afinal está dito! Até sem guerer a gente fala. Mas fica assim cumprido o dever de me pronunciar sobre momentosos problemas da justiça portuguesa. E poderemos então conversar (intranquilamente) acerca doutras coisas muito importantes.

O suplemento Local Minho do jornal Público do passado dia 16-11 trouxe-nos alguns textos sobre problemas de crianças e ensinamentos em que temos de atentar.

Soubemos por exemplo que neste concelho de Braga onde nasci, vivo e trabalho, há 600 crianças que estão colocadas em instituições sociais não propriamente em férias, mas porque estavam algures em situação de perigo e de dano. Isso é assustador. Mas apavorante é que tal número só pode ser minúsculo, comparado com a realidade que todos intuímos que existe.

Entretanto, sabemos também que está à beirinha de concluída a jóia das jóias a mais bela e mais rica depois da Sé! - desta terra abencoada por infindável rol de arcebispos: o novo estádio municipal de Braga. Vai custar muitas dezenas de milhão de euros esta obra que, no site da Câmara Municipal de Braga, promotora e dona da obra, é apodada de "infraestrutura-âncora". O que quer que isso seja, a ver vamos se o peso da âncora não arrasta o barco para o fundo. Mas a ver já estamos qual o escalonamento das prioridades que os poderes públicos estabelecem. Duma maneira muito chã, a mim parece-me insuportável que, seja quem for, arranje tanto dinheiro para dar de comer a candidatos a elefante branco e não faca nascer uns tostões para os "pequenos detalhes" sociais com que vos ocupo aqui.

É que, entretanto, à Comissão

para a Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) local são "generosamente" disponibilizados 1 500 (mil e quinhentos) euros mensais e uma sala minúscula e sem privacidade num edifício público.

Está tudo certo: afinal a lei apenas diz que o serviço das CPCJ é prioritário. Como não diz em relação a quê, é de bom tom presumir o deserto como referência. Ubi lex non distinguit nec nos distinguire debemus. Na prática, vale zero, a prioridade, portanto.

Por outro lado, adivinha-se por parte do Ministério da Justiça, sem receio de desmentido, uma enorme apetência por dar prioridade à jurisdição de família e de menores. O pior é que no Tribunal de Família e Menores de Braga há um juiz. Territa pequena, coisa de nada (apenas o tal indício constituído por 600 crianças colocadas em instituições) um juiz chega muito bem! Aborrecido porém é desde logo que, como se vê do texto que o periódico publicou no dito local, esse mesmo Juiz e aliás toda a comunidade forense da comarca não estão de acordo com isso. É obviamente ridículo entender que um juiz é suficiente para acudir a todos os problemas de família e de menores numa área tão densamente povoada como esta é. Como podem ser resolvidas, com a urgência que a lei manda dar, as questões em carne viva nas quais estão em causa interesses de criancas?

Lá está o estadiozinho bilionário. E lá estão também as manigâncias da informática judiciária e dessas novidades meio atordoantes das execuções (para melhoria, proveito e conforto de tê-éme-énes e seguradoras e locadoras financeiras e etc. coitadinhas...). Prioridades? Que se lixem as sequelas do alcoolismo do pai e da mãe, da negligência, do abandono, da promiscuidade, dos maus-tratos... E do indizível.

* Porque enunciação de primeiros juízos, juízos de primeira análise. A constatação, em reacção mais ou menos à flor da pele, do chocante, do bizarro, do inaceitável... E, ao mesmo tempo, alibi para dispensa de aprofundamento do real sob juízo; e provocação para que esse aprofundamento possa surgir.

Lá está o estadiozinho bilionário. (...).
Prioridades? Que se lixem as sequelas do alcoolismo do pai e da mãe, da negligência, do abandono, da promiscuidade, dos maustratos... E do indizível.



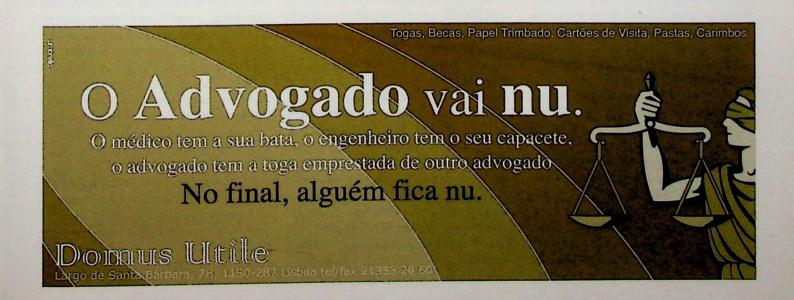
Mil e quinhentos euros para a CPCJ, uma pequena sala e um juiz solitário: chega muito bem!

Na sua jactância parola para consumo e doutrinação de prosélitos (e criancinhas em geral, *hélas*: ainda há quem se lembre daqueles mapas nas paredes das escolas primárias...), o outro dizia que Portugal não era um país pequeno. É-o, por certo, mas por piores razões. E talvez seja também um país pobre. Porém, esta das prioridades às avessas não é coisa de país pobre: é coisa de governação criminosa que deveria estar sujeita a punição por comissão por omissão de ilícitos de exposição ou abandono de menores, ou omissão de auxílio ou outros lugares selectos da cartilha penal, iure condito ou constituendo. São esses os nomes dos bois. Esta prática de "prioridades" deverá ser

enfrentada como uma actividade criminosa, na qual são autores os titulares dos poderes responsáveis.

Ou não é?

Os meios de comunicação social têm aí um campo vastíssimo para exercitarem o seu dever de serviço público de denúncia e pressão. Em vez doutros exercícios de que todos estão fartos.



A morte das touradas? Não!

João Vaz Rodrigues | Advogado

«... ao largo ainda arde

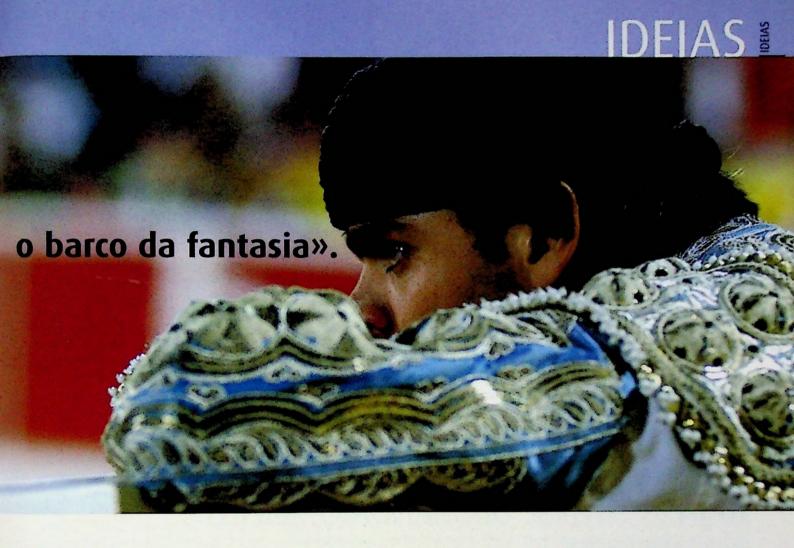
Dr. António Maria Pereira é um grande Advogado. Não admira, pois, que a sua pena seja tão mortífera quanto o estoque mortal nas faenas que abomina. Magoado nas suas convicções civilizacionais, nas suas claríssimas certezas éticas e morais, ripostou com a veemência e a força possíveis... E como se espera de um cavalheiro enfurecido, rapou da bengala e zurziu sem dó nem piedade: no despropositado tema taurino abordado no BOA; no profano veterinário que ousou ali depositar opiniões sobre o assunto (como se fosse suposto que um médico veterinário prestasse homenagem a um análogo compromisso Hipocrático); e, claro está, no pobre poeta surrealista que, agora, escreve estas linhas. Eu esperava (e tanto me foi anunciado) tê-lo lido nessa secção do Boletim, na sequência do convite que lhe foi endereçado. Preferiu contestar, e duramente, decorridos dois meses, quando a memória dos leitores já limpou pormenores e a pachorra impede qualquer confrontação. Nem o diagnosticado surrealismo (único elogio que humildemente registo) lhe susteve a incontinência da sua lógica cartesiana (e falo apenas da soberba metodologia inerente, pois não esqueço quanto os cartesianos reduziram a animalidade a uma mera mecânica). A dura e empedernida racionalidade que o motiva é implacável: o touro de lide sofre crueldades às mãos dos toureiros (aceito) e só os sádicos aficionados padecem da odiosa e única justifica-

ção emotiva. Cá fiquei eu com um mérito que não possuo (o de aficionado, que não de mero curioso). Escaqueirados os energúmenos com a elevada verve, esmagados os seus crânios com o anúncio da excelente doutrina jurídica portuguesa (é verdade!), mais o direito internacional e um pouco de história do direito português, clamou no fim da refrega (sobre os cadáveres dos vencidos) a ratio redentora de um efémero decreto de 1836: as touradas devem «... ser consideradas um divertimento bárbaro e impróprio das nações civilizadas, que serve unicamente para habituar os homens ao crime e à ferocidade». Afirmo que foi efémero porque a tinta de Passos Manuel (sob tutela de D. Maria II) se diluiu em escassos meses no clamor social que a civilizada medida provocou.

A minha paupérrima memória (e a atribuída ignorância sobre a sólida disciplina dos «Direitos dos Animais») recordou-me, contudo, um precedente: em 6 de Julho de 1790, da pena de outro ilustre (mas não pacífico) inimigo das touradas: o Intendente Pina Manique (sob régia direcção de outra Maria: a 1.4), seguiu um despacho para o Desembargador de Elvas proibindo as corridas de touros em terras desta comarca (sob pena de multa e seis meses de prisão no Limoeiro) exactamente para «... de uma vez por todas se desterrar o bárbaro e cruel divertimento impróprio de uma nação culta e civilizada». Ficou a primeira citação deslustrada com os fumos do plágio, mas ganhou a história dos direitos dos touros em Portugal com esta antecipação... Só é lamentável que o nome de Pina Manique seja algo mais desconfortável do que o de Passos Manuel. Não se pode ter tudo.

Todavia, as touradas persistiram neste solo português, com um ou outro acidente de percurso. Por exemplo: no reinado de D. Luís, perante a proibição das pegas ditada pelo Governador Civil de Lisboa, lá se movimentaram novamente os bárbaros; um destes: Ramalho Ortigão, de seu nome, chegou mesmo a insultar (omito os ditos) quem o impedia de, querendo, «pegar o touro à unha». Um cruel malcriadão, este Ramalho.

Em suma: estou infectado de barbárie e, mais tarde ou mais cedo, predestinado ao crime e à ferocidade. Eu, poeta surrealista, que me atrevo a comparar os uivos dos animais maltratados aos uivos (que ouço) das flores que colho para oferecer (porque não?) ao meu estimado Dr. António Maria Pereira. Eu, um perigoso nostálgico psicopata cujas efabulações levariam o bom do tio Sigmund Freud a sentenciar-me uma frustração e, consequentemente, uma impotência qualquer (nem quero sonhar o que desta conclusão extraíria o seu discípulo Wilhelm Reich), porque recordo com simpatia o desafio humano da pesca à baleia e ao atum, sobretudo perante o horror que me causa o desequilíbrio da sofisticada, mas actual, tecnologia de pesca mas-



siva. Caramba! Mas eu, afinal, não morri no confronto. Sobrevivi no remanescente do texto que o Dr. António Maria Pereira desprezou. E seguindo as suas lições de esgrima, e a sua lógica, sempre me resta um consolo: sendo irracional a minha argumentação, deveria a sua piedade humanista ter-me poupado aos apupos da lide que lhe ditou a consciência e assinou a resposta. E se a profundidade das suas leituras lhe tivessem permitido tropeçar em José Ortega y Gasset, teria certamente ponderado a prudência das minhas próprias palavras. Com efeito, ao procurar nas reminiscências pessoais os textos que me habilitaram a, sem citações, alinhavar um que me pareceu apropriado para as férias dos Advogados, recordei, entre todos, o Filósofo e lancei um apelo a mão amiga (obrigado, Dr. João Carretas) que me depositou o ambicionado ensaio daquele Autor, publicado entre nós em 1989, pelas Edições Cotovia: «Sobre a Caça e os Touros». Não estava enganado. Se,

entre o mais, destacar a leitura das pp. 66 a 78, verá a similitude dos receios e a identidade das conclusões sobre o artefacto venatório. Passeando os olhos até às páginas 127 e ss., encontra (concedo: uma) explicação sobre a protecção da espécie taurina pelo exercício da arte; e, por fim, em um singelo trecho a pp. 162 e s., uma pista para o «tiro» das Sociedades Protectoras dos Animais. Tudo discutível, é claro. Bem pensado, não vale a pena procurar e fornecer-lhe uma resenha bibliográfica de autores e obras de antítese; não acredito que aceite perpetuar a necessidade de raciocinar sobre as suas conviçções. Este é o trunfo de quem esteja em condições de pensar de outra forma.

Sempre lhe digo que algumas das suas evidências não convencem este simplório. Tomo o exemplo das consultas de opinião desse expoente da ciência que é a revista «Visão»: desconfio do senso comum das sondagens; é que a minha cruel memória sopra-me, por entre a demência sur-

real da minha condição, o frágil mas sério- resultado do não muito distante referendo nacional sobre a liberalização da cessação voluntária da gravidez. Há-de ser um erro meu, pois nada disto é comparável: nem os métodos, nem o argumento e, acima de tudo, a teleologia da premissa: dirá o Dr. António Maria Pereira que o feto não recebe nenhuma farpa, não sofre com a «puya», nem leva nenhum estoque, logo, o silogismo não é análogo. E porque é contrário aos seus Kantianos desígnios: é falso. E cruel. E irracional. Por isso mesmo próprio de um poeta surrealista. Só eu oiço a dor quando o Dr. António Maria Pereira a vê e vice versa: temos os sentidos trocados.

Bom! serei proscrito, e não poderei acompanhar os touros, os torcionários (animais e humanos), os escassos aficionados portugueses, franceses, espanhóis, mexicanos, argentinos, etc. e todos os demais brutais sanguinários, para essa reserva onde vai resolver a preservação das espé-

cies e a definitiva instauração civilizacional da ética e, sobretudo, da moral. É que esse Mundo moriano terá a forma de uma suculenta pêra (ícone universal da paz) onde todos os direitos dos seres vivos (que logrem fazer-se ouvir) serão respeitados. Não será criação de Plutarco, mera quimera satírica com a eloquente convicção do ex-humano Grilo, também outrora Advogado, sobre o elogio da prudência. Os apetites dos Deuses sempre condicionam os nossos caminhos. E onde estão ausentes os Deuses, habitam os fantasmas. Em pêra é melhor que não resida a Advocacia.

Basta de estratagemas: quero apenas sublinhar que a presente vai eiva-

da de bom humor, mas sinto-me livre de quaisquer cínicas insinuações e afirmo-lhe sinceramente que as suas referências (no que me falta ler e ponderar) serão objecto da minha análise, passando a acompanhar todos os argumentos que ofereçam. Se a matéria dos direitos dos animais me destruir o apreço pela tourada de morte, travarei eu próprio essa terrível batalha entre os meus demónios e os meus anjos (será que a crueldade, neste singular aspecto, é absolutamente injustificada?). Cabe ao tempo ditar a sorte desse destino. Espere, Dr. António Maria Pereira, e enquanto espera, não se deixe consumir pelo ódio aos seus antagonistas. Os excessos raramente convencem; pelo contrário, normalmente radicalizam os ânimos e isso é mau para as causas.

Mas faça um favor à sua distinta inteligência: não extrapole, não reduza os argumentos ao bel prazer da contradita segundo as sanguíneas variações de um D. Quixote (personagem que eu tanto admiro). Os artigos de opinião não são articulados e este réu não espera sentença. Ao fim ao cabo, que somos nós na voragem do Mundo? Um António poeta e um poeta João, que até gostam de poesia.

Ao Dr. Rui Manuel, dedico umas singelas linhas e também muito respeito. É vegetariano. Basta-me a boa disposição de indicar o título do texto que omito: «Alfaces sim, saladas não».

EIAS IDEIAS IDEI

APJA — SINTESE DO MANDATO 2001-2003

Ricardo Candeias | Advogado Presidente da Direcção da APJA candeias-3225c@adv.oa.pt

vida é feita de etapas. Aquela que teve início em 2001, constituída pelo mandato dos órgãos da Associação Portuguesa dos Jovens Advogados (APJA), termina agora. Tenho muita honra em ter presidido aos destinos desta respeitável associação, que viu a luz do dia em 1983. Por ela passaram dos mais prestimosos advogados da nossa praça. Que assim continue!

Ao longo destes dois anos, a legislação, a nossa advocacia e a própria concepção de justiça alteraram-se à velocidade de megabytes. Durante esse período, a APJA tomou posição pública sobre a morosidade da justiça (defendendo a contigentação dos processos, a desjurisdicionalização de alguns actos e a criação de assessores judiciais), a reforma do processo executivo (mantendo o advogado como imprescindível operador judiciário), a reforma do estatuto do notariado

(afastando qualquer figura híbrida que se assemelhe com a de 'notárioadvogado'), o apoio judiciário (exigindo um efectivo controlo na sua concessão e honorários condignos, diferenciados de acordo com o serviço efectivamente prestado), o acesso à profissão (que passa por um exame de acesso, precedido de 3 semanas de formação), o 'Pacto para a Justiça e Cidadania' (de grande utilidade), e a 'polémica' questão do Instituto do Acesso ao Direito (essencial para permitir a integração do jovem advogado no mercado de trabalho, sem deixar de atender ao advogado mais velho, que queira estar no sistema).

Para além disso, organizou e participou em inúmeros seminários e conferências, nos mais diversos pontos do país, sempre procurando fazer ver as dificuldades dos advogados estagiários e dos jovens advogados no acesso e no exercício desta tão nobre e digna profissão, contribuindo para que elas fossem minoradas ou suprimidas. Apelámos ainda às mais altas instâncias (o Bastonário e a Ministra da Justiça) no sentido de limitar os malefícios de soluções que se propunham ou estavam em vigor. Mas, também, aplaudimos aquilo que de positivo se ia fazendo ou projectando fazer.

Hoje, para além dos problemas que já referi, afectam ainda a nossa actividade, de forma mais premente, questões que passam pelo processo penal (e o mais que recorrente 'segredo de justiça', bem como a 'platónica' intervenção do advogado na fase de instrução), o processo executivo (a respectiva reforma, que já se encontra em vigor), a utilização das novas tecnologias e o suporte digital, as reformas do código das custas e do contencioso administrativo (que se prevê que entre em vigor em Janeiro

de 2004) e o (sempre actual) apoio judiciário.

Para além destas questões, umas mais e outras menos técnicas, a própria crise que hoje se verifica instalada na justiça exige a tomada de posição firme por parte da APJA e por parte dos órgãos competentes para a tomada de decisões que afectam todos nós, advogados. Como se vê, a APJA tem campo fértil para cultivar.

Gostaria de, muito sinteticamente, deixar a todos os colegas um conjunto de reflexões muito genéricas sobre o que se passa actualmente, já que tomo este texto como o último a publicar nesta prestimosa publicação, na qualidade de presidente da direcção da APIA.

Os advogados vêm-se confrontados com problemas que, de uma maneira ou de outra, não lhes permite encarar o futuro com grande esperança. Estará a profissão a caminhar para o abismo? Na minha opinião, diria antes que a profissão está em rápida e profunda transformação: a caneta foi revezada pelo teclado, a comunicação suportada em papel passou para a ser transmitida via correio electrónico, o recanto do gabinete é sub-rogado pelas luzes da ribalta, a tabuleta exterior do escritório transfigura-se em sítio na internet, o colega do lado não fala português mas castelhano, algum trabalho deixou de assentar na técnica da minuta para se

alicerçar na técnica das cruzes, tipo 'totoloto', o apoio judiciário deixou de ser para os mais economicamente desfavorecidos para passar a ser o 'serviço nacional da justiça', o escritório constituído por apenas um colega é motivo de visita histórica guiada, o estagiário já não pode ser visto como mais uma peça de mobiliário,

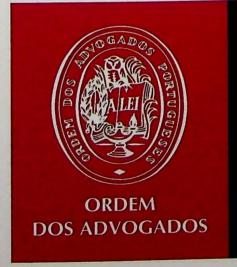
Mas, a melhor estratégia, para encarar o futuro de frente, é qualificar uma mudança como uma janela de oportunidade. O advogado de hoje só será o de amanhã se perceber que a informática lhe reduz substancialmente os custos, que o email permite poupar tempo, que a justiça e opinião pública (e publicada) não são inimigas, que a internet é o 'mundo de informação' que tem sede no nosso escritório, que o cliente não é estrangeiro mas cidadão europeu e do mundo, que os formulários (em geral) simplificam, que o apoio judiciário tem de ser um serviço prestado como qualquer outro (tanto em qualidade mas também em honorários), que as especializações são inevitáveis, que o estagiário é um válido e útil membro da equipa. É certo que tudo isto trará problemas. Mas, se não existissem problemas, existiriam advogados?

Globalmente, as reformas, os novos projectos, os novos meios de comunicação e os novos institutos (e incluo, decisivamente, o Instituto do Acesso ao Direito) que viram a luz do dia no período 2001-2003 são positivos. Por isso, não me parece que se justifique o receio de que a 'advocacia vai morrer', que somos uns 'snobs da informática', que 'temos de zipar os formulários executivos', que é necessário 'preencher 1700 anexos', afirmações que todos ouvimos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Novembro, no Porto. Se nos autoflagelamos por sermos os últimos, porque não aplaudir quando somos dos primeiros? E, também, porquê fazer da excepção a regra?

A advocacia só está bem se acompanhar este devir, se parar de se lastimar, antes exigindo e reivindicando a quem de direito e se apostar na formação (de qualidade e não de massas). A APJA, com esta equipa, e com outras que se seguirão, de uma maneira ou de outra, foi sempre isso que quis.

Compete a todos nós fazer de Portugal um país moderno, mais desenvolvido, mais justo. Compete a todos nós limar as arestas, para que as excepções (menos boas) possam ser ultrapassadas. Mas, não foi sempre as-

Termino como comecei. O momento é de despedida — de etapa, digo eu. Porque, a seguir a esta, a nossa disponibilidade é que venha uma outra, sempre em prol da advocacia e dos advogados portugueses!



DIRECTÓRIO DA JUSTIÇA

www.oa.pt

INQUÉRITO AOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Quem são e como trabalham os **Advogados Portugueses**

António Caetano | Professor Associado com Agregação
Depto. de Psicologia Social e Organizacional - ISCTE

Miguel Almeida Motta | Advogado Vogal do Conselho Distrital de Lisboa

O último inquérito à classe foi realizado há mais de dezoito anos. Dada a evolução que entretanto se operou na profissão, decidiu a Ordem dos Advogados, na sequência da iniciativa do Conselho Distrital de Lisboa, realizar um novo estudo. Este foi contratualizado com uma equipa de investigadores (António Caetano (Coord.), Margarida Garrido, Rita Reis e Rui Sousa) do Centro de Investigação e Intervenção Social (Centro associado do ISCTE) e foi levado a efeito no ano de 2003, em estreita colaboração com a OA . Neste artigo apresentam-se resumidamente alguns resultados do Inquérito relativamente à caracterização demográfica e ao contexto de exercício da profissão. A apresentação pública do Relatório Final será feita na segunda quinzena de Janeiro.

1. Caracterização dos Respondentes

A amostra representa 45,7% do universo dos advogados portugueses na situação de "activo" segundo registos da Ordem. Nos Quadros 1 e 2 apresenta-se uma caracterização sociodemográfica geral dos respondentes. Como se pode verificar no Quadro 1, a sua distribuição pelos Conselhos Distritais em que estão inscritos é bastante equilibrada.

Quadro 1. Distribuição do universo e da amostra segundo o Conselho Distrital

Conselho Distrital	Universo		Amostra	
	N=20064	%	N=9168	%
Lisboa	9958	49,6	4186	45,7
Porto	5874	29,3	2858	31,2
Coimbra	2544	12,7	1130	12,3
Évora	1106	5,5	548	6,0
Faro	211	1,1	193	2,1
Madeira	126	0,6	109	1,2
Açores	244	1,2	64	,7
NR (Não respondeu)	1	0,0	80	,9

No Quadro 2 apresenta-se a distribuição dos respondentes segundo a idade e o sexo. Também nestas variáveis a distribuição da amostra é relativamente equilibrada face ao universo, constatando-se, porém, um elevado

desvio positivo no número de jovens e negativo nos inquiridos com 65 anos ou mais. Relativamente à variável sexo, observa-se a maior percentagem de não respostas em todo o questionário (14,9%) o que afecta ligeiramente a proporção entre homens e mulheres na amostra. Aparentemente, esta variável terá sido utilizada como um reforço de garantia do anonimato.

Quadro 2. Distribuição do universo e da amostra segundo a Idade e Sexo

	Universo .		Amostra	
	N=20064	%	N=9168	%
IDADE				
Até 29 anos	2168	10,8	1728	18,8
30-34 anos	4843	24,1	2266	24,7
35-39 anos	3838	19,1	1583	17,3
40-44 anos	2656	13,2	1062	11,6
45-49 anos	1803	9,0	721	7,9
50 -54 anos	1494	7,4	587	6,4
55-59 anos	1218	6,1	469	5,1
60 -64 anos	759	3,8	284	3,1
65 anos ou mais	1284	6,4	403	4,4
NR (Não respondeu)	1	0,0	65	0,7
SEXO				
Feminino	9156	45,6	3646	39,8
Masculino	10847	54,1	4152	45,3
NR (Não respondeu)	61	0,3	1370	14,9

2. Formas de Exercício da Actividade

Globalmente, os resultados revelam que apenas 44,8% exercem em tempo integral uma das formas de exercício da actividade analisadas. Verifica-se também que 44,5% dos inquiridos exercem a actividade de forma individual e independente, enquanto 14,8% o fazem em associação com outros advogados mas apenas com partilha de despesas. Assim, se se considerarem conjuntamente essas duas formas, o exercício individual representa 59,3% do total da amostra.

A seguir a estas duas formas de exercício da actividade surgem, embora muito distanciadas, as sociedades civis de advogados (5,9%) e, em consequência do crescimento destas, os colaboradores ou prestadores de serviço nas sociedades (4,6%). Das restantes formas de exercício salienta-se a prestação de serviços em empresa (5,4%) e a emergência de uma nova situação que é a de prestador de serviços para advogado individual (3,6%).

Um certo número de advogados (4,3%), embora em estado "activo" na OA, exerce funções distintas da advocacia, a tempo integral ou parcial.

Registe-se ainda que a prestação de serviços para advogado individual tende a ser realizada em tempo parcial enquanto a mesma actividade para sociedades de advogados tende a ser em tempo integral. Finalmente, observe-se que a generalidade dos advogados que exercem a actividade por conta de outrem fazem-no sistematicamente a tempo parcial, sendo muito reduzido o número daqueles que o fazem em exclusividade.

3. Condições do Exercício da Actividade

Com o objectivo de identificar as condições em que se exerce a actividade, analisaram-se os recursos físicos, tecnológicos e humanos utilizados na advocacia.

Apenas 25,5% dos inquiridos são proprietários do escritório onde trabalham, enquanto 41,1% dos inquiridos trabalham num escritório arrendado e 27,3% utilizam escritório de outro advogado ou de sociedade de advogados. Observa-se ainda que 10,8% têm escritório na própria habitação. A maioria dos escritórios têm sala de reuniões (59,4%).

A quase totalidade dos advogados possui computador (96,8%) e fax (92,6%) no escritório. A grande maioria dispõe também de fotocopiadora (87,2%). Um número elevado de advogados utiliza bases de dados informáticas, quer de legislação (70,2%) quer de jurisprudência (69,9%).

A maioria considera que tem conhecimentos informáticos adequados ao necessário (53%). Contudo, 32,2% consideram que os seus conhecimentos estão aquém/muito aquém do necessário, sendo eventualmente conveniente que a OA proporcione mais oportunidades de apren-

dizagem neste domínio. Por sua vez, 13% dos inquiridos consideram que têm mais conhecimentos informáticos do que é necessário para exercer a profissão.

Os resultados revelam que a grande maioria dos advogados (86,4%) possui ligação à internet e tem endereço de correio electrónico (80,8%), o que traduz uma massificação elevada destas tecnologias. Note-se, porém, que o correio electrónico é mais utilizado para comunicar com colegas (60,6%) do que com clientes (50,1%) ou com servicos oficiais (42,2%).

Mais de metade dos inquiridos (58,3%) apenas tem ligação à internet desde o ano 2000, o que revela, por um lado, alguma lentidão na adesão da classe a esta tecnologia e, por outro lado, uma grande rapidez na sua massificação.

Caracterização da Actividade Profissional dos Advogados

4.1. Ramos do direito em que exerce Advocacia

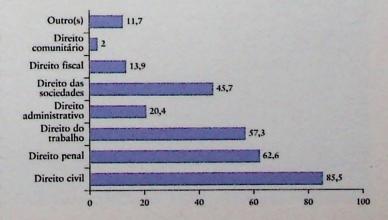
A grande maioria dos inquiridos (75,1%) caracteriza a advocacia que exerce como generalista, havendo apenas 16,5% que consideram que exercem advocacia especializada.

Tendo em atenção os ramos do direito, constata-se que os ramos em que actua um maior número de advogados são o Direito Civil (85,5%), o Direito Penal (62,6%) e o Direito do Trabalho (57,3%).

Quase metade dos inquiridos actua também no Direito das Sociedades (45,7%), o qual surge assim em quarto lugar no exercício da advocacia. Um quinto dos advogados actua ainda no Direito Administrativo (20,4%) e 13,9% trabalham em Direito Fiscal (Gráfico 1).

Gráfico 1. Ramos do direito em que exerce predominantemente a actividade (%) (N=9168)

(Cada inquirido podia dar respostas múltiplas)



INOUÉRITO

4.2. Actividades e tarefas realizadas no exercício da Advocacia

Globalmente, observa-se que 30,4% dos inquiridos gastam a maior parte do seu tempo de trabalho (60% a 100%) como advogados em patrocínio forense (incluindo contencioso) e gastam pouco tempo em consulta jurídica. Pelo contrário, 20% gastam a major parte em consulta.

Analisou-se também a percentagem de tempo ocupado com as tarefas mais habituais na profissão. Como tarefas que ocupam até 20% do tempo de trabalho e que a maior parte dos advogados realiza surgem as chamadas telefónicas (61,9% de inquiridos), as reuniões (57,7%) e diligências externas em conservatórias, notários, etc., (57,5%). A estas seguem-se a análise de processos e estudo de legislação e doutrina (41,5%) e as Diligências no Tribunal (41,1%).

Há ainda a salientar que 29,9% dos inquiridos gastam grande parte do seu tempo na redacção de documentos jurídicos e de correspondência e que 18,3% gastam tempo idêntico na análise de processos e estudo de legislação e doutrina. Verifica-se ainda que há uma minoria de 7,8% que gastam mais de metade do seu tempo na redacção de documentos jurídicos e de correspondência.

Constata-se também que 17,9% gastam até metade do seu tempo em diligências no tribunal e 5,3% gastam mais de metade do seu tempo nessa tarefa.

4.3. Clientes Actuais

A major parte dos advogados tem sobretudo clientes particulares, havendo apenas 3,3% que não têm esse tipo de clientes (Quadro 3). Por ordem decrescente, seguem-se as pequenas e médias empresas como clientes, verificando-se que apenas 10,6% dos inquiridos não têm esse tipo de clientes. Cerca de um terço dos inquiridos (32,5%) têm grandes empresas como clientes ao contrário de 47,5% que afirmam não terem esse tipo de clientes. Apenas 17,6% têm instituições/organismos públicos como clientes.

Observa-se ainda que uma minoria de advogados tem muitos clientes estrangeiros, sejam da União Europeia (3,1%), sejam de fora da União (1,5%). Contudo, é já assinalável o número daqueles que têm alguns clientes da União (27,9%).

Quadro 3. Tipos de Clientes Actuais (N=9168)

	1. Nenhum	2. Alguns	3. Muitos	NR
A. Particulares	3,3	55,1	36,9	4,7
B. Pequenas e médias empresas	10,6	67,8	12,3	9,2
C. Grandes empresas	47,5	28,1	4,4	20,0
 D. Instituições/orga- nismos públicos 	58,1	16,6	1,0	24,2
E. Associações ou funda ções de direito privad		22,3	0,7	24,6
F. Clientes estrangeiros (da União Europeia)	45,9	27,9	3,1	23,1
G. Clientes estrangeiros (fora da União Europ	eia) 55,6	17,7	1,5	25,3

4.4. Apoio Judiciário

Os resultados revelam que 82,4% dos inquiridos já exerceram actividade no âmbito do apoio judiciário. No total, 81,8% dos inquiridos já fizeram patrocínio jurídico diversas vezes, enquanto apenas 22% fizeram consulta jurídica.

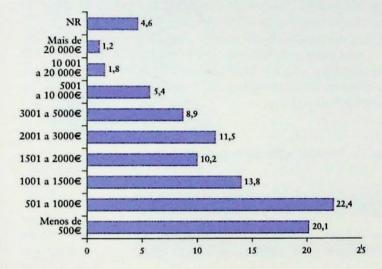
4.5. Avenças

Os resultados mostram que 42% dos inquiridos têm avenças. Contudo, destes, 30,4% possuem apenas uma avença e 24,1% têm apenas duas avenças. Ou seja, mais de metade dos que têm avenças (54,5%) possuem apenas 1 ou 2 avenças. Cerca de um terço (31,3%) dos que exercem a profissão como individual e independente têm 3 a 5 avenças e somente 10,3% têm 6 a 10 avenças, além de uma pequena minoria (3,9%) ter mais de 10 clientes avençados.

4.6. Recompensas

Solicitou-se aos inquiridos que indicassem o valor dos seus rendimentos médios mensais (antes de quaisquer impostos) resultantes da sua actividade profissional como advogados. Os resultados mostram que para 20,1% dos inquiridos esse valor vai até 500 euros e para 22,4% vai de 501 a 1000 euros (Gráfico 2). Globalmente, constata-se que mais de dois terços dos inquiridos (66,5%) declaram ganhar menos de 2000 euros mensais. Verifica-se também que 17,3% têm rendimentos mensais superiores a 5000 euros, dos quais, 1,2% ultrapassam os vinte mil euros.

Gráfico 2. Rendimentos médios mensais (antes de qualquer imposto) resultantes da sua actividade profissional como Advogado(a) (%) (N=9168)



4.7. Formação Profissional

Os resultados revelam que a maioria dos inquiridos (55,3%) não frequentou nenhum curso de especialização

no ano anterior, ao passo que 15,5% frequentaram um curso e 6% frequentaram dois cursos. No que se refere aos colóquios/conferências, observa-se que mais de um terço (35,7%) não assistiu a nenhum colóquio/conferência no ano anterior, enquanto 10,6% assistiram a um colóquio e 16,2% assistiram a dois. Por sua vez, 23,6% assistiram a três ou mais colóquios/conferências (Quadro 13).

A quase totalidade dos inquiridos adquiriu livros jurídicos no ano anterior, verificando-se que 23,9% adquiriram entre um e cinco livros, 33,3% adquiriram de seis a dez livros e 35% adquiriam mais de dez livros durante o ano.

4.8. tempo de trabalho e de lazer

Cerca de um terço dos inquiridos (30,8%) tem uma carga horária equilibrada de 7 a 8 horas diárias, enquanto 48,6% declaram trabalhar mais de 8 horas. Destes, 36,5% trabalham 8 a 10 horas por dia e 12,1% declaram trabalhar mais de 10 horas. Note-se, todavia, que 12,5% trabalham menos de 7 horas.

Mais de metade dos advogados (52%) gozou de 15 a 30 dias de férias no ano anterior, enquanto 31,5% apenas teve 15 dias de férias e 2,4% não gozaram férias. Observa-se ainda que 5,6% tiveram mais de 30 dias de férias. Há um número relevante de advogados (42,5%) que passa férias no estrangeiro, situando-se o período mais frequente entre 6 e 10 dias (20,5%).

Metodologia e amostra

O estudo foi realizado de acordo com dois tipos de abordagens metodológicas: uma metodologia qualitativa, através de 30 entrevistas individuais e de focus group, com vista à elaboração de um pré-diagnóstico (Etapa I), e uma metodologia quantitativa para recolha e análise de dados através de um questionário (Etapa II).

Com base na análise de conteúdo das entrevistas efectuadas procedeu-se à adaptação do modelo de análise e construiu-se um questionário estruturado. O Questionário foi discutido e validado com a direcção da OA e com membros dos conselhos distritais. A terminar esta etapa, foi efectuado um pré-teste do Questionário na zona de Lisboa, o qual permitiu aferir e adaptar alguns indicadores.

Aplicação do Questionário

O questionário foi enviado a todo o universo juntamente com outra correspondência que obrigatoriamente iria ser enviada. O questionário era acompanhado de uma carta do Sr. Bastonário e de um envelope RSF, sem qualquer identificação do respondente, dirigido ao Centro de Investigação do ISCTE.

Foram recebidos 9169 questionários em tempo útil. Um dos questionários foi inutilizado, por preenchimento inadequado, pelo que a amostra ficou constituída por 9168 questionários válidos. A taxa de respostas foi invulgarmente elevada neste tipo de estudos: 45,7%. Assim, o nível de confiança da amostra a nível nacional é de 99% e o intervalo de confiança (erro) é de +/-1.

Neste artigo apresentam-se apenas algumas análises descritivas dos resultados relativos à caracterização da classe e do exercício da profissão.

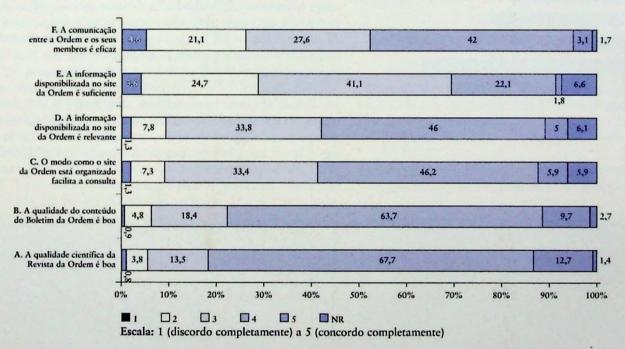
Opinião sobre a informação e a comunicação da Ordem com os seus Membros

Os resultados indicam que a Revista da Ordem é altamente apreciada pela generalidade dos advogados (81,4%), no que diz respeito à sua qualidade científica, sendo inexpressivo o número dos que não reconhecem tal qualidade (Gráfico 3). A qualidade geral do conteúdo do Boletim é também avaliada positivamente pela grande maioria dos advogados (73,4%).

O site da OA é avaliado positivamente pela maioria dos inquiridos. De facto, mais de metade destes considera que o site está bem organizado, facilitando a consulta da informação aí disponibilizada (52,1%), a qual é considerada relevante (51%). Mais de um quarto dos inquiridos (28,3%) considera, porém, que a quantidade de informação aí disponibilizada não é suficiente.

Em geral, os advogados consideram que a comunicação entre a Ordem e os seus membros é relativamente eficaz (M=3,2), sendo, todavia, conveniente incrementar essa eficácia, nomeadamente através das tecnologias de informação.

Gráfico 3 – Distribuição da opinião sobre os "Media" utilizados pela Ordem (%)



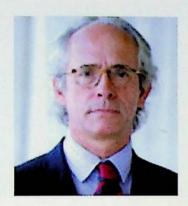


CERTIFICADO DIGITAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

www.oa.pt

APONTAMENTOS

Português Vice-Presidente dos Advogados europeus



Manuel Cavaleiro Brandão, do Conselho Geral da Ordem dos Advogados e chefe da delegação portuguesa junto do Conselho das Ordens de Advogados Europeias (CCBE), foi eleito Segundo Vice-Presidente daquela instituição, que representa mais de 500 mil advogados europeus.

A Assembleia Geral do CCBE, que decorreu em Bruges, nos dias 28 e 29 de Novembro, elegeu também um novo Presidente, Hans-Jürgen Hellwig, alemão e anterior 1º Vice-Presidente, e como Primeiro Vice-Presidente, Bernard Vatier, francês e anterior 2º Vice-Presidente.

A importância e o protagonismo do CCBE têm vindo a aumentar nos últimos anos. A crise dos diferentes sistemas de justiça nacionais, a construção de um espaço judiciário europeu, a harmonização das regras de conduta dos advogados europeus, designadamente face às regras da concorrência, e a defesa intransigente

dos direitos fundamentais dos cidadãos, incluindo o do direito de defesa por advogado que lhes ofereça a garantia do seu segredo profissional, são algumas das áreas onde essa intervenção crescente se tem vindo a sentir.

O CCBE é, em qualquer caso, o parceiro comunitário, designadamente face à Comissão Europeia e ao Parlamento Europeu, que é ouvido e intervém em representação dos Advogados na preparação e discussão das iniciativas legislativas comunitárias nos domínios da justiça e em tudo que por qualquer forma interfira na respectiva actividade.

Para saber mais sobre a CCBE: www.ccbe.org

ORDEM e IBM assinam protocolo



A Ordem dos Advogados e a IBM assinaram no dia 27 de Novembro um protocolo de cooperação, no âmbito das novas tecnologias de informação.

O Protocolo assinado vai permitir à Ordem dos Advogados concretizar, sem custos, um projecto antigo: a digitalização de todos os números da Revista da Ordem dos Advogados que se edita regularmente desde 1941. Esse trabalho vai ser desenvolvido em duas fases, a concluir durante o ano de 2004. A primeira será a edição de um cd-rom contendo a totalidade dos

artigos publicados ao longo de mais de meio de século de história. Numa segunda fase, proceder-se-á ao tratamento de todos esses textos, para serem disponibilizados na Área Reservada do Portal depois de devidamente tratados, ficando acessíveis para impressão e consulta em texto integral.

Por outro lado, esse Protocolo vai permitir que os advogados e as sociedades adquiram equipamentos informáticos e soluções integradas a preços preferenciais, nomeadamente computadores portáteis e de secretária, bem como sistemas completos de redes, com ou sem fios. A partir de terça-feira, dia 2, será disponibilizada a lista completa dos produtos e serviços disponíveis, as quais serão fornecidos pela SHM – Software, Hardware e Manutenção, Lda., parceira da IBM neste projecto.



Novo membro do Conselho Geral

Helena Lage, de Coimbra, tomou posse no passado dia 7 de Novembro como membro do Conselho Geral, em substituição de António Marinho e Pinto, que renunciou ao cargo.

Assembleiageral Extraordinária



Realizou-se no Porto, no dia 15 de Novembro, uma Assembleia Geral Extraordinária da Ordem onde estiveram presentes ou representados mais de 4000 Advogados (dos quais cerca de 3500 exprimiram direito de voto no final da Assembleia, visto que muitos tiveram de se ausentar anteriormente às votações).

A reunião foi convocada pelo Bastonário, tendo como ordem de trabalhos a discussão, entre outros temas, do Instituo do Acesso ao Direito, da Reforma da Acção Executiva, do Suporte Digital e das custas judiciais.

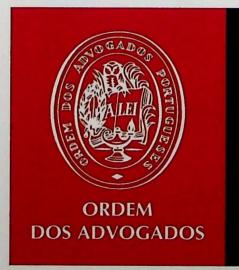
Ao longo do dia de trabalho foram apreciadas e discutidas 19 moções, cujos textos integrais se encontram disponíveis no Portal.











E-MAIL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

www.oa.pt



com 145 comunicações

Realiza-se em Lisboa, entre 18 e 20 de Dezembro, o Congresso da Justiça, numa iniciativa conjunta da Associação Sindical dos Juízes do Sindicato dos Portugueses, Magistrados do Ministério Público, da Ordem dos Advogados, da Câmara dos Solicitadores e do Sindicato dos Funcionários de Justica.

Foram apresentados 145 trabalhos para os diversos temas em discussão, os quais se encontram publicados no Portal da Ordem (www.oa.pt).

São eles: Legitimação do Poder Judicial (9); Justiça e Opinião Pública (8); Funcionamento do Sistema de Justiça, Organização Judiciária e Registos e Notariado (28); A Formação nas Carreiras Jurídicas (19); Acesso ao Direito e à Justiça (3); A Feitura das Leis (5); Justiça Penal (31); Justiça Cível (9); Justiça Administrativa (7); Justiça Laboral (5); Justica Tributária (5); Família e Menores (10) e O cidadão face à Justica (6).

A inscrição para assistir às diversas sessões do Congresso é gratuita e pode ser feita nos sites das diversas associações envolvidas.

P	R	0	G	R	A	M	A
							_

18 DE DEZEMBRO

10.00h SESSÃO SOLENE INAUGURAL DO CONGRESSO

Presidida por Sua Excelência o Presidente da República Aula Magna da Reitoria da Universidade de Lisboa

Presidente da República Presidente da ASJP Presidente do SMMP Bastonário da OA Presidente da CS Presidente do SFJ

12.00h ENCERRAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL

12.30h

14.00h ACREDITAÇÃO DE DELEGADOS E CONGRESSISTAS Distribuição de documentação

14.30h APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS TEMAS:

> - Funcionamento do Sistema de Justiça, Organização Judiciária e Registos e Notariado (Aula Magna)

- Justiça Cível (Salão Nobre)

- Legitimação do Poder Judicial (Faculdade de Letras - Anfiteatro 1)

- Justica Administrativa e Justica Tributária (Faculdade de Letras - Anfit. 2)

19 DE DEZEMBRO

9.30h INÍCIO DOS TRABALHOS

- Justica Penal (Aula Magna)

- A Formação nas Carreiras Jurídicas (Salão Nobre)

- A Feitura das Leis (Faculdade de Letras - Anfiteatro 1)

- Justiça Laboral (Faculdade de Letras - Anfiteatro 2)

13.00h ALMOÇO

14.30h RECOMECO DOS TRABALHOS

- Justiça e Opinião Pública (Aula Magna)

- Acesso ao Direito e à Justiça (Salão Nobre)

- O Cidadão face à Justiça (Faculdade de Letras - Anfiteatro 1)

- Família e Menores (Faculdade de Letras - Anfiteatro 2)

20 DE DEZEMBRO

10.00h

Sessão de Encerramento do Congresso Aula Magna da Reitoria da Universidade de Lisboa

- Assinatura da Declaração de Princípios pelos Presidentes

de todas as Associações

- Leitura da Declaração de Princípios

- Discurso de Encerramento de Sua Excelência a Ministra da Justiça

12.00h **ENCERRAMENTO DO CONGRESSO**

Pareceres do Conselho Geral

(Textos integrais dos Pareceres disponíveis no Portal da Ordem, www.oa.pt)

Pedido de Laudo, após pagamento de honorários Questão: A Sra. Dra A, em representação da sua cliente F... e dos seus filhos menores e mandatada para o efeito, solicita Laudo à Ordem da conta de honorários apresentada pelo Dr

Alega para o efeito que o Dr... patrocinou

os seus clientes numa acção ordinária de acidente de trabalho, tendo apresentado após o trânsito em julgado do respectivo processo, uma conta de honorários no valor de € 64.843,73.

A conta terá sido apresentada verbalmente a F...., após a entrega do quantitativo da indemnização, tendo os honorários sido

pagos.

Poucos dias passados, e após consulta de outros advogados, F....terá entendido que a conta apresentada seria "exagerada". Por esse motivo solicitou nota de honorários escrita e discriminativa dos serviços prestados (o que foi facultado pelo Dr ...) e pede Laudo à Ordem.(...)

Conclusão: Sou assim de Parecer que o facto do cliente ter pago o montante de honorários transmitidos verbalmente e sem que lhe tenha sido apresentado previamente e por escrito nota discriminativa dos serviços prestados, não impede, após a apresentação por escrito da conta de honorários e verificado o facto da divergência, que o cliente solicite Laudo à Ordem sobre o montante dos honorários, previamente à instauração de uma acção judicial.

Parecer n.º: E-23/03 Relator: Jaime Medeiros Emissão: 9 de Setembro de 2003 Aprovação: 8 de Novembro de 2003

Direito do ofendido em processo penal se fazer acompanhar por Advogado

Questão: A Sra. Dra. A, solicitou que fosse emitido parecer sobre as seguintes questões:

- o ofendido em processo penal tem ou não o direito de se fazer acompanhar por advogado perante o MP aquando da tomada das suas declarações na fase de inquérito?
- o advogado tem ou não o direito de estar presente nestes actos, quando o cliente assim o deseje?

(...)

Conclusão: Assim sendo, e porque o direito constitucionalmente previsto de todo o cidadão se fazer acompanhar de advogado perante qualquer autoridade pública não varia em função da posição que o mandante tenha no processo penal, parece evidente que, em princípio, não pode ser negado a ninguém o direito de se fazer acompanhar de advogado quando o entenda fazer - mesmo em fase de inquérito no âmbito do processo penal - como não pode ser recusado ao advogado que acompanhe cliente o direito, que é também um dever, de assistir à diligência da sua inquirição.

É sabido que a prática dos serviços do MP tem sido distinta desta, mas sem qualquer

cobertura legal.

Aliás, não só a letra da lei impõe entendimento e prática diferentes da que tem vindo a ser seguida pelo MP, como nem sequer o instituto do segredo de justica tem aqui qualquer sentido, uma vez que o depoente não pode ser proibido de informar o seu advogado do que lhe foi perguntado, das suas respostas e de tudo o mais que se tiver passado no decurso da diligência, ou seja, sempre o advogado pode vir legitimamente a saber o que efectivamente ocorreu durante a inquirição.

Parecer n.º: E-20/03

Relator: Amadeu Morais Emissão: 2 de Novembro de 2003 Aprovação: 8 de Novembro de 2003

Inclusão da actividade de liquidatário judicial no papel timbrado de advogado Questão: O CD..., entendendo existir necessidade de uniformização, solicitou ao Conselho Geral a emissão de parecer sobre requerimento do Dr... do seguinte teor:

 É advogado em exercício, inscrito desde 22.01.85;

- Integra regularmente a Lista de Liquidatários Judiciais do Distrito de ...;
- Exerce regularmente ambas as activida-
- Pretende saber se pode usar papel timbrado indicando, por baixo do seu nome, que é "advogado" e, também, "liquidatário judicial";
- Se, para o efeito, necessita de autorização do Presidente do Conselho Distrital.

Conclusão: Tendo como assente que o advogado, enquanto tal, não pode intervir como liquidatário judicial, e vice-versa, entendo que poderá ter dois cartões de apresentação, mas não deverá no mesmo cartão indicar duas actividades que não são cumuláveis.

Assim sendo, e porque aos advogados é vedado invocar outra qualidade, sou de parecer que, face à legislação em vigor, os advogados não podem utilizar carimbo ou papel timbrado com indicação das actividades de advogado e liquidatário, porquanto ou intervêm numa qualidade ou noutra, salvo expressa autorização prévia do Conselho Distrital (art. 80°, n°3 do E.O.A.)

Parecer n.º: E-16/03 Relator: Miguel Eiró

Emissão: 19 de Setembro de 2003 Aprovação: 3 de Outubro de 2003

Tratamento informatizado e transmissão a terceiros de dados pessoais

Questão: Foi recentemente colocada em causa a utilização que vem sendo feita dos ficheiros de dados pessoais de advogados e advogados estagiários recolhidos e tratados pela Ordem dos Advogados.

No caso concreto a questão é levantada a propósito de uma circular enviada pela Universidade Católica do Porto dando notícia de especializações do MBA da Escola de Gestão Empresarial, Escola

sediada naquela Universidade.

Um Senhor Advogado da comarca do Porto manifestou-se junto do Senhor Bastonário contra esta utilização dos dados pessoais recolhidos pela Ordem dos Advogados, suscitando a questão agora trazida a análise.

Conclusão: 6. - Para futuro.

O procedimento seguido, que se afigura legítimo e que não vemos, para já, motivos para alterar, tem sido o seguinte:

- No Conselho Distrital (do Porto) são apresentados pedidos concretos de divulgação de organizações, cursos, seminários ou outros eventos de interesse para a profissão por parte de Escolas Superiores, Universidades ou outras entidades credenciadas e idóneas.
- Para efeitos dessa divulgação o Conselho Distrital faculta à entidade requerente etiquetas com o nome e domicílio profissional dos advogados e advogados estagiários inscritos. (Este procedimento é utilizado a fim de evitar os custos - dificilmente contabilizáveis - inerentes à preparação e envio das circulares).
- As etiquetas com o nome e domicílio profissional são utilizadas apenas uma vez e para um único e específico propósito, não ficando o seu acesso e utilização disponíveis para outros fins.

Este procedimento visa acautelar os legítimos direitos dos titulares dos dados pessoais. O direito de oposição a esta utilização é sempre garantido.

Na falta de um consentimento expresso por parte de todos os titulares dos dados recolhidos pela Ordem dos Advogados, o procedimento seguido poderá enquadrar-se na norma do artigo 6º alínea e) da Lei n.º 67/98. De qualquer modo, não seria desaconselhável que a Ordem promovesse a recolha desse consentimento expresso de forma a evitar futuros mal entendidos. Ou que, alternativamente, comunicasse a todos os advogados e advogados estagiários que os dados pessoais comuns recolhidos poderiam ser transmitidos a terceiras entidades, ligadas ao exercício da profissão ou a actividades formativas por forma a que o direito de oposição pudesse ser exercido. Neste caso, como o exercício de direito de oposição deverá ser gratuito a comunicação deverá ser acompanhada de um envelope com porte pago e um impresso de resposta.

Parecer nº: E-30/03

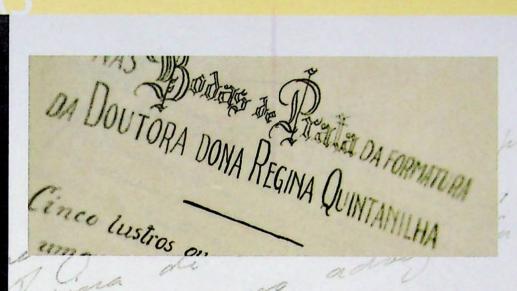
Relator: Manuel Veiga de Faria Emissão: 22 de Setembro de 2003 Aprovação: 7 e 8 de Novembro de 2003 Charme (Latim - carmén, «fórmula mágica», < Francês - charme «id.»), substantivo masculino. Sedução; encanto que possui alguém ou algo, atraente, sofisticado, interessante.







Regina Quintanilha: A primeira Advogada em Portugal



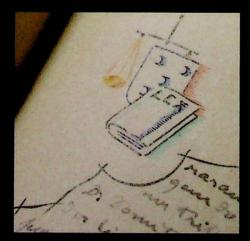
Regina da Glória Pinto de Magalhães Quintanilha de Sousa Vasconcelos nasceu em Santa Maria, Bragança, a 9 de Maio de 1893. Ingressou na Faculdade de Direito de Coimbra em 1910, tendo sido a primeira mulher licenciada em direito em Portugal.

Para que fosse autorizado o seu ingresso (aluna do sexo feminino) na Faculdade de Direito, o Conselho Universitário de Coimbra foi obrigado a reunir para que se obtivesse um consenso sobre tal decisão. No dia da entrada na Universidade, aos 16 anos, foi recebida por toda a Academia formada em alas e com as capas estendidas no chão.

A 14 de Novembro de 1913, Regina Quintanilha fez a sua estreia como Advogada no Tribunal da Boa Hora, depois do Supremo Tribunal de Justica lhe ter dado autorização para advogar. Desde então e até 26 de Abril de 1957, data em que requereu a suspensão da sua inscrição na Ordem do Advogados, Regina Quintanilha exerceu de forma exemplar a profissão, tendo sido, também, a primeira procuradora judicial, a primeira notária e a primeira Conservadora do Registo Predial.

Foi autora de diversos trabalhos de natureza jurídica, colaborou profissionalmente com colegas em França, Bélgica, Espanha, Itália, Suécia, Noruega e Brasil (onde se chegou a inscrever como advogada).

Regina Quintanilha morreu em Março de 1967.







Algumas das iluminuras que constam do Livro de Ouro em homenagem à Dra. Regina Quintanilha.



O Charme do Luna

APARTAMENTOS T1, T2, T3, E T4 / ÁREAS COMERCIAIS E ESCRITÓRIOS



VISITE-NOS, STAND DE VENDAS NO LOCAL / PARQUE DAS NAÇÕES / 21 892 25 60 WWW.VIVERNOLUNA.COM















AGENDA-EUROPA



Luís Miguel Soares Romão | Advogado

Directivas "Aves Selvagens" e "Habitats": Comissão toma medidas contra Áustria e Portugal A Comissão Europeia enviou advertências finais escritas à Áustria e a Portugal por não terem corrigido os respectivos instrumentos de aplicação do direito comunitário relativo à conservação da Natureza.

Portugal não salvaguardou a zona de protecção especial (ZPE) de aves selvagens de Campo Maior contra os efeitos prejudiciais dos sistemas de irrigação associados ao projecto da Barragem de Abrilongo.

A decisão de abrir estes processos de infracção realça a necessidade de os objectivos de conservação da Natureza serem apoiados por um sistema adequado de leis, designações e boas práticas a nível nacional, sem o que o futuro do património natural

da Europa estará menos seguro.

A advertência final por escrito enviada a Portugal refere-se aos sistemas de irrigação associados ao projecto da Barragem de Abrilongo, que ameaçam a zona de protecção especial (ZPE) de Campo Maior designada ao abrigo da Directiva 'Aves Selvagens' e, desse modo, colocam em risco espécies ornitológicas como o grou. A zona é também uma das duas mais importantes áreas de invernada desta espécie em Portugal, assim como de espécies estepárias como o sisão e a abetarda. A Comissão considera que as autoridades portuguesas se abstiveram de tomar as medidas adequadas para salvaguardar o sítio contra a deterioração.

Pacote ferroviário: Comissão apresenta recurso no Tribunal de Justiça contra nove Estados-Membros

A Comissão apresentou em Outubro recurso no Tribunal de Justiça contra nove Estados-Membros, incluindo Portugal, que não a notificaram da transposição do pacote de medidas relativas às infra-estruturas ferroviárias, que liberaliza o mercado dos serviços internacionais de transporte de mercadorias. A transposição deste conjunto de três directivas para o ordenamento jurídico nacional deverá permitir uma maior eficácia e pontualidade das operações transfronteiras, de que o transporte ferro-

viário necessita para competir com o rodoviário. O pacote ferroviário devia ser transposto para o direito nacional até 15 de Março de 2003.

O pacote ferroviário de 2001 impõe que os Estados-Membros garantam direitos de acesso à rede transeuropeia de transporte ferroviário de mercadorias para os serviços internacionais de transporte de mercadorias, estabeleçam as taxas de utilização da infra-estrutura segundo princípios comuns e definam regras e procedimentos transparentes para a atribuição dos traçados de marcha.

A legislação de transposição do pacote irá ser objecto de análise separadamente, para se verificar se é conforme com a legislação comunitária e a transpõe integralmente. Todavia, para que a Comissão possa desempenhar esta tarefa, os Estados-Membros devem cooperar, fornecendo as informações necessárias.

A Comissão toma uma decisão sobre o financiamento público da televisão em Itália e Portugal

A Comissão informou a Itália e

AGENDA-EUROPA

Portugal de que algumas medidas pontuais adoptadas nos anos 90 para apoiar os organismos públicos de radiodifusão italiano e português respeitam os requisitos em matéria de auxílios estatais. Esta decisão vem na sequência de uma investigação aprofundada sobre os sistemas de financiamento nestes dois Estados-Membros. Com efeito, essas medidas pontuais limitaram-se ao financiamento das perdas suportadas pelos organismos encarregados do serviço público de radiodifusão para cumprirem a

sua missão de serviço público.

Simultaneamente, a DG da Concorrência da Comissão iniciou o chamada processo de "medidas adequadas", enviando cartas a três Estados-Membros - Itália, Portugal e Espanha - em que indica a sua opinião preliminar sobre como o financiamento da televisão pública se poderia tornar mais transparente e como poderiam ser introduzidas salvaguardas suficientes contra um excesso de subsídios públicos, que permitem subvencionar de forma indirecta activi-

dades comerciais. Estas "medidas adequadas" destinam-se a garantir a concorrência em condições de igualdade entre operadores públicos e privados de televisão nos mercados comerciais, como o da publicidade televisiva. O financiamento dos organismos públicos de radiodifusão não deve exceder o mínimo estritamente necessário para assegurar a boa execução da missão de serviço público. É aos Estados-Membros, como é evidente, que cabe definir o âmbito exacto desta missão.

Acordo relativo à indemnização e à assistência aos passageiros em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso dos voos

O Conselho e o Parlamento Europeu chegaram a acordo sobre a proposta de regulamento que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos. Esse acordo deve agora ser sancionado pelo Parlamento (por maioria dos votos expressos) e pelo Conselho (votação por maioria qualificada) para que o regulamento possa ser aprovado.

O acordo inclui nomeadamente: (i) os termos em que deve ser prestada assistência aos passageiros em caso de atraso dos voos; (ii)a definição de cancelamento dos voos; (iii) especificações quanto à hora de apresentação no registo; e (iv) a possibilidade de se estender este regulamento a outros modos de transporte.

A proposta em apreço tem por objectivo actualizar o Regulamento (CEE) n.º 295/91, designadamente através do reforço dos direitos dos

passageiros em caso de recusa de embarque ou de cancelamento do voo e da prestação de assistência a esses passageiros.

A situação mudará radicalmente com o novo regulamento, que dará aos passageiros uma protecção efectiva e generalizada. O regulamento introduz quatro novos direitos importantes: extensão dos direitos dos passageiros aéreos a todos os tipos de voos; redução da frequência das recusas de embarque; redução ao mínimo dos inconvenientes dos cancelamentos; assistência aos passageiros confrontados com atrasos consideráveis.

Comunicações electrónicas: Comissão Europeia lança processos por infracção contra oito Estados-Membros

Após a entrada em vigor do novo quadro das comunicações electrónicas, a Comissão tomou medidas decisivas para garantir a aplicação do novo quadro, iniciando processos por infraçção contra diversos países, incluindo Portugal, por não terem notificado as medidas de transposição.

A Comissão sublinhou a importância da aplicação plena, efectiva e atempada do novo quadro regulamentar das comunicações electrónicas. O objectivo é criar e manter um ambiente concorrencial que ofereça incentivos à inovação, investimento e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos. Esta posição foi plenamente apoiada pelo Conselho da Primavera e pelo subsequente Conselho de Telecomunicações de Março de 2003.

Os Estados-Membros, deliberando no Conselho e com o apoio do Parlamento Europeu, fixaram o prazo de 24 de Julho de 2003 para a transposição das principais disposições do novo quadro.

Lido no Fórum

3 a 24 de Outubro de 2003

Selecção feita por Pedro Guilherme-Moreira

CASO CASA PIA

(...) Com colegas a violar sistematicamente o segredo de justiça, sem que a OA se imponha e faça cumprir os estatutos. Falte lá o ilustre colega a um julgamento, e tenha lá a participação do (imaculado juiz) a ver se a OA ai não cumpre os estatutos.

Sabe que mais, ilustre colega? De facto, já não tenho paciência, para aturar, tanto "fair play" para uns, e tanta incompetência daquela que deveria ser a minha "organização de classe". É que vejo, tanto dirigente da OA "em bicos de pés" nas TVs, que até me "passo do sério", como me diz o meu filho, "caloiro" de Direito. (...) JOSÉ MADEIRA AMORIM, 2003-10-17

(...)Cada vez que vejo mais um colega na televisão, por causa do processo da Casa Pia, até me dão arrepios. São os tais 15 minutos de fama a que ninguém consegue resistir. Esta forma dissimulada de publicidade parece não levantar problemas na Ordem. E eu que pensava que já tínhamos escolhido um Advogado para falar por nós, quando fosse mesmo preciso... (...)

VASCO ARZICH DA GAMA, 2003-10-17

O acesso à área reservada da Assembleia da República está concerteza controlado por um serviço de segurança.

Quem são os responsáveis pela invasão da A.R. por um grupo de irresponsáveis que destruíram mobiliário e praticaram os actos que os colegas bem descrevem nas mensagens anteriores, os quais constam das imagens transmitidas ao país - concerteza arquivadas em locais conhecidos?

Estou convicto que a responsabilidade disciplinar e criminal dos autores e co-autores está já a ser apurada pelas entidades competentes.

JORGE TAVARES LOPES, 2003-10-18

É pouco importante o que possa ter sucedido na AR.

Importante, isso sim, é haver escutas como parece que há, e magistrados que prendem, à cautela, e soltam depois de Tribunais superiores os ensinarem a ler!

JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA, 2003-10-21

(...) Na minha opinião, a manifestação de júbilo na AR, só demonstra o receio que a classe política tem, quando se sente acossada, independentemente de se saber, se um dos seus membros é inocente ou não. Veja-se o seguinte:

 A lei dos crimes dos titulares de cargos políticos veda expressamente que os arguidos sejam julgados em tribunal de júri? Porquê?

 O regime de imunidade parlamentar é cada vez mais um refúgio de escape das responsabilidades penais

 E o que dizer da existência do crime de difamação, como o temos actualmente em Portugal? Quase que se chega ao ridículo de a livre crítica dar azo a todo o tipo de processos. É lamentável, mas parece que o lápis azul da censura, foi substituído pelo lápis da censura judiciária...(...)

ANA AMORIM, 2003-10-17

(...)O que devia estar em segredo.... pelos vistos não está! Aliás por estar em segredo de justiça é que toda a gente sabe.... (resta sempre a tese do caixote do lixo)...

Contudo até hoje que se saiba não há qualquer responsável pela fuga da informação....

Depois disto tudo o que dizer? Nem os Monty Python poderiam fazer melhor! Ou seja a Justiça Portuguesa infelizmente, não passa de uma anedota! (...)

LUÍSA SILVA, 2003-10-21

PROCESSOS POLÉMICOS

(...) Quanto ao processo das ditas "FPs 25", não tem razão.

Em primeiro lugar, porque o "Processo das FPs 25" foram três (um deles com tribunal do júri), todos tramitados ao abrigo do CPP de 1929; em 2º lugar, porque no 3º - e último - se comprovou a deficiência da tese das acusações pública e particular, estribadas na peregrina ideia segundo a qual, independentemente do conhecimento da autoria material, se poderia condenar pela moral; em 3º lugar, porque os que, neste 3º processo, foram condenados ou viram os pedidos cíveis ser julgados improcedentes, ou eram réus (na terminologia de 29),

ou eram assistentes, bem sabendo todos eles que poderiam interpor recurso para o STI.

Não o fizeram, sendo certo que não eram representados pelo MP.

O dos hemofílicos

O que acontece, parece-me, é que face à dificuldade de acesso ao direito, colmatada pelo mito que consiste em identificar o MP como o "natural" representante das "crianças, pobres, viúvas, velhinhos e vítimas", se perde muito tempo em conferências de imprensa, "abaixo assinados", manifestações à porta de quem de direito, em vez de se proporem as providências judiciais adequadas à afirmação do princípio constitucional da tutela jurisdicional efectiva (artº 20 da CRP). Na verdade, e citando o título de um artigo fundamental de Vital Moreira, publicado faz tempo no "Público", a República é um "estado de não direito". Também o é pois que ao direito se não acede - antes requerer que accionar -, pelo que não há nada como pressionar a administração, de preferência em horário que garanta emissão nos telejornais das 20 horas, ganhando, ao mesmo tempo, alguma notoriedade!

(nos países europeus não há telejornais de uma hora. Se o tema merece desenvolvimento ou debate, abre-se um programa sobre a matéria!) (...) IOSÉ ANTÓNIO FERREIRA, 2003-10-22

"FÓRUM ABERTO versus FÓRUM FECHADO"

(...) Em face do que se tem passado ultimamente nos fóruns "Procuradoria ilícita", "Os Casos" e "As Causas", com a intervenção de "Associações" e utilizadores não identificados, solicitase a intervenção dos órgãos competentes da Ordem, a fim de procederem à alteração da forma de acesso aos fóruns, pois penso que a obrigatoriedade de registo de todos os utilizadores e a definição de regras de utilização vinham mesmo a calhar.(...) FÁTIMA ARAÚJO, 2003-10-09

(...)Ainda bem que partilha dessa opinião (de que os estudantes de Direito são bem-vindos no fórum). Mas se decidirem fechar os fóruns, nomeadamente permitindo o acesso apenas através do nº da cédula, que hipótese terão os estudantes de continuar a participar nos fóruns?(...) PEDRO MARTINS, Estudante de Direito, 2003-10-10

(...)Fala-nos, Dr João Miguel Barros, em "redução do fórum público a um ou dois espaços de cidadania" e eu pergunto por que há-de sequer existir um fórum público. Para consultório? Desculpe-me o pessimismo, mas receio que isso vá dar numa espécie de "reality show" - infelizmente com a participação de advogados. (...) ALBERTO JORGE SILVA, 2003-10-13

(...)O "fórum aberto" ao cidadão não advogado pouco contribui para o serviço da Justiça e do Direito (na perspectiva do auxílio que se possa prestar directamente a esse cidadão) e o preço dessa abertura é, por vezes, elevado, dado os insultos gratuitos com que frequentemente somos brindados.(...)

NUNO AZEVEDO, 2003-10-24

"HONORÁRIOS EXORBITANTES PARA DEFENSORES OFICIOSOS"

(...) Além do trabalho que se tem, pois trabalha-se como noutro processo; nada paga o facto de o defensor oficioso suportar do seu bolso as despesas do processo; receber honorários 2 ou 3 anos depois, se receber; andar em lutas com magistrados quanto a montantes de despesas e honorários (como se os montantes fossem exorbitantes) e ainda ser desmerecido pelos cidadãos em geral e colegas.

O dever ético e a satisfação moral de ajudar os mais necessitados não alimenta nem paga contas, além de que o Estado não perdoa dívidas, mas paga (quando paga) honorários com dois anos de atraso sem juros. É duro mas é verdade.

Ouerem reformular o apoio judiciário cortando nos valores das tabelas de honorários?

Acabaram de perder um defensor oficioso! (...)

HUGO DANIEL OLIVEIRA, 2003-10-03

"TOP TEN DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS"

(...) Dei com uma entrevista a um ilustre colega nosso há cerca de 15 dias, na revista do Expresso, de uma dezena de páginas, onde, além do percurso profissional, se refere, preto no branco, quais os seus principais clientes. O sentimento de impunidade parece que se instalou. Daqui à bagunça é um passo. Será necessário um Top Mil para actuar? Ou vamonos escudar na inexistência de uma denúncia formal para não agir? Se assim for, carece de legitimidade criticar a morosidade dos Tribunais e o excesso de burocracia que contribui para a injustiça.

Caso seja necessário obedecer a algum formalismo específico para que o Conselho Geral tome conhecimento, tipo papel azul de 25 linhas, com assinatura reconhecida notarialmente e pagamento de estampilha relativa a imposto de selo, agradecia que quem de direito me guiasse pelo labirinto burocrático que nos cansa, mas não nos demove. (...)

EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, 2003-10-03

Carlos Pinto de Abreu

Advogado



A história também se repete... Os Amotinados da Bounty

- 1792 -

Awake, bold Bligh! The foe is at the gate.

Awake, Awake! Alas, it is too late.

Fiercely beside thy cot the mutineer

Stands and proclaims the reign of rage and fear...

Lord Byron, 'The Island', 1813

(Acorda, bravo Bligh! A populaça arde. Acorda, acorda! Que pena, é demasiado tarde. Junto ao teu leito, o aguerrido amotinador proclama o seu reinado de raiva e de terror...)

Todas as grandes causas, sobre que escrevemos já, foram exemplo de processos individuais, contra pessoas. Injustos e chocantes, face à percepção que deles temos hoje. Este caso, ao invés, foi exemplo de crime perpetrado por alguns e permitido por vários. Questionar-se-ia hoje: associação criminosa? Ou mera comparticipação? Quem foram os autores? E o instigador? Houve cúmplices? E quem seriam os inocentes? O evento deu origem a notícias, perseguições, fugas, audiências, versões, estratégias de defesa, medidas de graça e execuções várias. Tudo foi discutido vezes sem conta e por todos. E tudo começou...

ouco passava das 4h30 da manhã do dia 28 de Abril de 1789, a poucas milhas ao largo da ilha de Tofoa, no Pacífico, quando se deu um motim a bordo de um pequeno navio da Armada Real Britânica que transportava árvores de fruta-pão. Apesar de, em comparação com outros eventos semelhantes, este motim parecer quase insignificante, certo é que ficou para sempre registado na memória dos povos. Foi, talvez, o primeiro caso judicial, no sentido de que foi publicitado pelos jornais de todo o mundo. Tal relevo ficou a dever-se. seguramente, ao facto de o capitão da Bounty, William Bligh, ter sido, mais tarde, nomeado Governador da Nova Gales do Sul. Por esta razão, os australianos - desde então - têm coleccionado todo e qualquer registo ou objecto relacionado com a Bounty, alimentando todo e qualquer debate histórico sobre os acontecimentos. Mas, também, por outras razões, todos nos recordamos deste motim: o conflito humano existente entre o Capitão e o seu imediato e a proximidade da Revolução Francesa, quase antecedida por este evento num mundo em miniatura que a Bounty representava.

O objectivo inicial da viagem da

Bounty consistia no transporte de árvores de fruta-pão do Taiti para as colónias das Índias Ocidentais (Américas). Essas plantas serviriam como sustento simples e barato para os escravos negros. Claro que não houve qualquer iniciativa no sentido de confirmar se os escravos comeriam esse vegetal. Como mais tarde se apurou, toda esta iniciativa foi em vão, porquanto os negros se mantiveram fiéis à sua dieta tradicional.

Todavia, a *Bounty*, com as suas 215 toneladas, foi a escolhida para esta missão. Devido às suas pequenas dimensões, as 1000 plantas que transportava reduziram, em muito, o espaço destinado aos quarenta e sete membros da tripulação.

A Bounty partiu do porto de Spithead no dia 23 de Dezembro de 1787 e apenas chegou ao Taiti a 26 de Outubro de 1788. Aí permaneceu a tripulação até Abril do ano seguinte, colhendo as plantas, armazenando-as a bordo e familiarizando-se com a ilha e as suas mulheres.

Apesar da controvérsia que persiste entre aqueles que defendem que os homens desejavam permanecer na ilha e os que garantem que estavam desejosos de regressar a casa, certo é que este período foi decisivo na deterioração da disciplina e da moral da tripulação. Semelhante conclusão se retira dos castigos corporais infligidos por ordem do Capitão: um dos homens foi punido durante a viagem e oito durante o período em que permaneceram na ilha. O Capitão tornou-se mais severo e, em particular, mais crítico relativamente ao seu imediato, Fletcher Christian.

No dia 23 de Abril a *Bounty* partiu do Taiti e passados cinco dias de viagem o Capitão teve o seu rude despertar....

Quando, finalmente, regressou a Inglaterra, Bligh escreveu a sua versão dos acontecimentos.

Em 1831, Sir John Barrows, oficial da Marinha Britânica, publicou a obra Eventful History of the Mutiny and Piratical Seizure of the Bounty que se mantém até aos nossos dias como o relato oficial dos acontecimentos. A sua obra foi sustentada em documentos oficiais a que pôde aceder graças ao posto que ocupava. Barrow começa a sua obra com uma transcrição da narrativa de Bligh, antes de apreciar a prova proveniente de outras fontes.

A versão de Bligh facilmente ganhou crédito, pois apesar do seu mau temperamento, era considerado, por



Revolta no HMS Bounty.

todos, como um excelente marinheiro.

Contudo, não surpreende o facto de, após a morte de todos os intervenientes, se venha a descobrir que o motim se deveu não à fraqueza de Christian Fletcher mas à tirania exercida por Bligh.

O próprio Barrow conclui que, nalguns aspectos, a narrativa de Bligh é falsa. Tal asserção assenta não só na prova produzida em tribunal militar mas, também, na personalidade de Bligh que, posteriormente, se comprovou profundamente arrogante, desumana, insolente e cruel. Semelhantes atributos encontram ecos nos sucessivos postos de comando que ocupou e na desonrosa exoneração do cargo de Governador da Nova Gales do Sul.

Apesar de tudo, as suas promoções sucessivas apontam para os seus méritos apesar dos seus inúmeros defeitos.

A acusação, feita por Barrows, de Bligh ter apresentado uma versão incorrecta dos acontecimentos tem os seus fundamentos. Analisando todos os documentos históricos podemos concluir que Bligh era mais severo, crítico e exigente relativamente aos seus oficiais do que no que tocava ao resto da sua tripulação.

Todavia, a defesa escrita que Peter Heywood apresentou no seu julgamento (à data do motim, apesar dos seus dezasseis anos, este era um dos oficiais a bordo da *Bounty*), talvez gere alguma dúvida quanto aos maus tratos infligidos por Bligh aos seus oficiais.

Por outro lado, as fontes relatam alguns episódios a bordo da *Bounty* que apontam para uma deterioração da moral dos oficiais, devida aos maus tratos infligidos por Bligh.

Através de uma leitura atenta de todos os documentos, podemos concluir que Bligh menosprezava os seus oficiais.

Tal tratamento dado aos oficiais aponta para o facto de o único instigador do motim ter sido Christian Fletcher, cansado dos maus tratos e das injúrias constantes a que era sujeito e explica qual a razão, quando o motim ocorreu, de Bligh não ter recebido qualquer apoio por parte dos seus oficiais.

O facto de Christian ter sido o único responsável pelo motim encontra, também, apoio no diário de Morrison que reproduz um diálogo entre aquele e Bligh em que este lhe pedia para desistir.

«Há muitas semanas que estou no inferno; o Capitão Bligh só a si se deve penitenciar por aquilo que lhe está a suceder»: esta frase foi proferida por Christian e, mais tarde, reproduzida por várias testemunhas em julgamento. No seu devido contexto, a frase, só por si, permite-nos concluir que o Imediato de Bligh foi o único responsável pelo motim.

Assim, ao contrário do declarado por Bligh na sua narrativa, o motim não foi o resultado de uma conspiração.

A prova produzida em tribunal militar é extremamente precisa quanto às circunstâncias do acto de pirataria que foi cometido.

Christian Flecher, extremamente desagradado pelo tratamento que, constantemente, recebia de Bligh, decidiu abandonar o navio. Chegou mesmo a fazer os preparativos para a sua fuga. Mas, por força do destino, coube-lhe o turno das quatro da manhã. Ao aperceber-se que um dos oficiais de turno se encontrava a dormitar e que o outro não aparecia, de súbito ocorreu-lhe a ideia de se apoderar do navio.

Por outro lado, podemos concluir que se encontra posta de parte a explicação dada por Bligh quanto à motivação subjacente ao motim. Na sua narrativa, Bligh declara que a tripulação, cansada da viagem e após ter permanecido numa ilha paradisíaca durante cerca de seis meses, decidiu sequestrar o navio e regressar ao Taiti. Esta versão, não corresponde de modo algum à verdade. O motim ocorreu ao quinto dia de viagem. Porquê esperar tanto tempo para voltar para trás? Por outro lado, Chris-

tian jamais regressaria ao Taiti sem Bligh, uma vez que não encontraria qualquer explicação plausível para dar aos nativos quanto à sua ausência.

Consumado o motim, Bligh e dezoito membros da sua tripulação foram embarcados num pequeno barco à deriva. A bordo da Bounty permanecerem os restantes, a maioria dos quais favoráveis a Bligh mas subjugada a Christian Flecher. Alguns manifestaram a intenção em abandonar a Bounty e embarcar com o seu Capitão. Todavia, as dimensões do barco nunca o permitiriam e Bligh jurou fazer-lhes justiça assim que regressassem a Inglaterra.

Nesse bote não existia qualquer instrumento de navegação nem qualquer mapa, mas, graças à perícia de Bligh, decorridos cerca de dois meses chegaram a Timor e daí partiram para Inglaterra. Apenas doze dos companheiros de Bligh sobreviveram.

Já em Inglaterra, Bligh foi julgado em tribunal militar, uma vez que o costume, como fonte primária de direito, responsabilizava qualquer comandante que perdesse o seu navio. A audiência de julgamento não se prolongou e, rapidamente, Bligh foi absolvido.

Por sua vez, a Bounty tomou rumo ao Taiti. Após algumas peripécias, no dia 22 de Setembro de 1789, a Bounty ancorou na ilha, onde desembarcou dezasseis dos seus ocupantes, entre os quais aqueles que não se tinham envolvido no motim. Christian Fletcher e os restantes, levaram para bordo seis nativos para os servir e doze mulheres. A decisão de deixar o Taiti foi tomada porquanto essa ilha, não seria, de modo algum, um porto seguro para os amotinados. Durante vinte anos jamais se ouviu falar deles.

Como seria de esperar, os membros da tripulação da Bounty que ficaram no Taiti, foram apanhados pelos tentáculos da Marinha Real Britânica. De facto, em Março de 1791, catorze membros daquela tripulação foram capturados pelo Capitão Ed-

ward Edwards e pela tripulação da fragata *Pandora*, que tinha sido enviada para essa região assim que se ultimaram as formalidades do julgamento de Bligh. A fragata partiu do Taiti em 8 de Maio desse ano, visitando várias ilhas raianas, onde Edwards esperava encontrar Christian e os restantes evadidos. A fragata afundou-se devido a uma tempestade, provocando a morte de vinte e quatro homens. Entre estes, quatro eram prisioneiros.

Os restantes "amotinados" foram

levados para a Cidade do Cabo e daí partiram a bordo do HMS Gorgon para serem julgados em Inglaterra. O navio aportou em Spithead em 18 de Junho de 1792, o mesmo porto de onde haviam partido cerca de três anos e meio antes.

Dentro dos três meses seguintes, os "amotinados" foram levados a julgamento em Portsmouth, encontrando-se o relato do que se passou em tribunal marcial na aludida obra de Sir John Barrows.

Nas audiências foram recolhidos os depoimentos, não só dos arguidos mas, também, daqueles que acompanharam Bligh na viagem de regresso.

Entre estes últimos, encontrava-se Thomas Hayward que se encontrava a bordo da fragata Pandora, comandada por Edwards.

O testemunho de Hayward comprometeu, seriamente, a defesa de Peter Heywood.

Todavia, Heywood, através dos outros depoimentos consolidou a sua defesa, demonstrando que não só não interveio como se manteve leal a Bligh. A circunstância de se ter entregue a Edwards ainda antes de a fragata *Pandora* ter ancorado ao largo do Taiti, contribuiu, igualmente, para traçar o seu destino.

Heywood, apresentou a sua defesa por escrito que foi lida pelo seu advogado no decurso da audiência.

Havia indícios que permitiam concluir que Hewood se encontrava entre os amotinados e que foram corroborados por algumas testemunhas: o facto de este ter ajudado Bligh a embarcar na escuna e de se encontrar na posse de uma arma. Na sua defesa, Heywood alegou que sempre foi leal a Bligh, que se encontrava aturdido no desenrolar dos acontecimentos e que apenas pousou a mão numa

Capitão William Bligh.

arma que se encontrava em cima da amurada.

Ao sexto dia, a 18 de Setembro de 1792, depois de iniciada a audiência, foi concedida, pelo Presidente do Tribunal, a oportunidade aos arguidos de apresentarem as suas alegações finais. Obtido o consenso de todos os membros do Tribunal Militar, consideraram-se provados os artigos de acusação relativamente a Peter Heywood, James Morrison, Thomas Ellison, Thomas Burkitt, John Millward e William Muspratt. Quanto a Char-

les Norman, Joseph Coleman, Thomas McIntosh e Michael Byrne foram absolvidos por não se considerarem provadas as acusações deduzidas contra si.

Os seis arguidos contra os quais a acusação venceu, foram condenados à morte por enforcamento.

Todavia, o Tribunal tomando em consideração circunstâncias que considerou atenuantes, submeteu Peter Heywood e James Morrison a perdão régio. O perdão veio a ser concedido por decreto do Rei datado de 24 de

Outubro. Outro condenado, Muspratt, obteve, igualmente, perdão régio. Os três restantes condenados foram executados no dia 29 de Outubro a bordo do HMS Bruns- . wick, no porto de Portsmouth. O comandante deste navio, Capitão Hamond, no relato que fez do acontecimento, referiu o arrependimento dos executados e o facto de a execução ter sido presenciada por uma delegação de cada um dos navios ancorados nesse porto e no porto de Spithead, o que, de acordo com as suas palavras, causou um forte impacto nas tripulações representadas, produzindo, seguramente, um efeito preventivo.

O destino de Christian Fletcher é incerto. O

paradeiro dos amotinados que não foram levados a tribunal, permaneceu um mistério até Fevereiro de 1808. Nessa data, um baleeiro norteamericano, denominado *Topaz*, ancorou na ilha de Pitcairn, no Pacífico Oriental, e aí, entre os seus habitantes, encontrou indivíduos que falavam inglês.

A notícia chegou a Inglaterra através de Sir Sydney Smith, no Rio de Janeiro. Por sua vez, os factos haviam-lhe sido relatados pelo Tenente Fitzmaurice da Marinha Real Britâni-



HMS Pandora breaking up.

ca. Este último narrou que o Capitão Folger, comandante da Topaz, havendo desembarcado na ilha, encontrou um súbdito britânico de nome Alexander Smith. Este ter-lhe-á dito que era o sobrevivente dos nove amotinados da Bounty que haviam escapado. Relatou que, após terem desembarcado no Taiti a maioria da tripulação, apenas permaneceram a bordo Christian Fletcher, ele próprio e outros sete. Embarcaram seis taitianos para os servirem e mulheres. Christian assumiu o comando do navio e pouco tempo depois chegaram a essa ilha onde afundaram a Bounty. Cerca de quatro anos depois, os taitianos revoltaram-se e mataram os ingleses. As viúvas dos ingleses, por sua vez, vingaram os maridos e mataram os Taitianos. O próprio Smith sobreviveu a um disparo no pescoço e quando convalesceu dedicou-se ao cultivo da terra e ao ensino do evangelho. A essa data, encontravam-se nessa ilha trinta e cinco pessoas, entre adultos e crianças, que descendiam dos amotinados. Estas pessoas reconheciam Smith como uma figura paternal e comandante. Todos falavam inglês e,

de acordo com Folger, foram educados religiosa e moralmente por Smith.

Na carta dirigida a Sir Sydney Smith, o tenente acrescenta que Christian enlouqueceu pouco após a chegada à ilha e atirou-se de um rochedo para o mar. Outro dos amotinados morreu de uma febre antes do massacre dos outros seis.

Em 1814, os primeiros oficiais ingleses que chegaram a Pitcairn vieram a bordo das fragatas Briton e Tagus. A versão que Alexander Smith apresentou foi completamente diferente daquela que seis anos antes havia prestado ao Capitão Folger. Tal facto não surpreende, uma vez que, sendo o único sobrevivente, poderia moldar os acontecimentos de acordo com os seus interesses.

A probabilidade de Christian e dos seus companheiros haverem desembarcado em Pitcairn é elevada. A ilha possuía várias vantagens: era fértil, de difícil acesso por mar e tinha sido incorrectamente topografada. Durante cerca de três anos, os amotinados maltrataram os seus servos taitianos e estes, em Setembro de 1793, revoltaram-se e mataram-nos. Dois escaparam para os bosques e existe a forte probabilidade de John Adams (aliás, Alexander Smith) e Edward Young terem sido cúmplices da revolta.

Quanto a Christian Fletcher, é provável que tenha sido morto na revolta de 1793, mas existe a possibilidade de ter regressado a Inglaterra. Heywood chegou a pensar tê-lo visto na Force Street, em Plymouth, mas o homem fugiu e Heywood desistiu. É provável que esse encontro se devesse ao facto de, durante as guerras napoleónicas, alguém que se sentisse perseguido por um desconhecido com um uniforme da marinha, nas ruas de Plymouth, entrasse em pânico e fugisse.

Mais recentemente, Gavin Kennedy, o mais recente biógrafo de Bligh, está plenamente convencido que Christian nunca regressou a casa. Na sua obra, Captain Bligh: The Man and the Mutinies (1989), expressa a ideia que, caso Christian houvesse regressado, algum familiar acabaria por o saber e tal facto tornar-se-ia público quando a memória desse "amotinado" se tivesse desvanecido. Se tal tivesse sucedido, essa seria a mais sensacional história marítima de todos os tempos. E a mais bem sucedida fuga, e regresso, pois a perseguição aos amotinados foi encarniçada, e universal.

Bibliografia:

William Bligh and others, A Book of the "Bounty", ed. George Mackaness (J.M.Dent & Sons, 1938). A collection of primary source material relating to the mutiny and the trial.

Richard Hough, Captain Bligh and Mr Christian: The Men and the Mutiny (Cassel, 1979). Gavin Kennedy, Captain Bligh: The Men and his Mutinies (Duckworth, 1989).

Lovill, Justin. Notable Historical Trials - The Bounty Mutineers, Volume III; London, Folio Society, 1999; pp.217 a 279. cfr. www://lareau.org/bounty.html





A Internet de quem tem TV Cabo

Adira já à NetCabo beneficiando das condições especiais para Advogados:

- Instalação Grátis para os 1°s 5000 inscritos
- O KIT Grátis (€ 50)
- O Activação do Serviço Grátis (€ 50)
- O Desconto de 20% na assinatura mensal Speed ON ou Speed PRO +:
 - 5 meses Advogados com mais de
 3 anos de inscrição na Ordem.
 - 10 meses Estagiários e Advogados com menos de 3 anos de inscrição na Ordem.



Adira já

PETCE PE





A ARTE E A CULINÁRIA



Os Primórdios da Arte Culinária



José Manuel Bento dos Santos | Engenheiro Químico Academia Portuguesa de Gastronomia

No séc. IV antes de Cristo, Arquéstrato, poeta, amigo dum filho de Péricles, conhecedor do mundo através das suas múltiplas viagens, apercebeu-se que comer - para além de obrigação para garantir a sobrevivência - constituia, em si, um enorme prazer. Arquéstrato dedicou-se a estudar e a apreciar os hábitos alimentares e as cozinhas regionais da época e registou os apontamentos que recolheu nas suas peregrinações, num livro onde, pela primeira vez, criou o vocábulo "GASTRONOMIA".

Derivando de dois nomes "gaster" (estomago) e "nomos" (lei), a "gastronomia" é a arte de comer bem e de saber apreciar com gosto e competência a culinária.

"Gastrónomo" passou assim a ser aquele que aprecia com sabedoria os prazeres da boa mesa. Alguns autores no entanto, inclinam-se mais para que o título da obra de Arquéstrato, tenha sido "Gastrologia" de "gaster" e "logos" (tratado), mais ligado à ciência da arte culinária. Ora Arquéstrato não foi, sabe-se, um cozinheiro e portanto não terá sido um "gastrólogo", mas antes um apaixonado pelo apreço das preparações culinárias elaboradas por outrem. Tal como na música o "melómano" não é necessáriamente um "músico" mas sim um apaixonado pela audição dos sons organizados, também o "gastrónomo" é aquele que sabe apreciar com profundidade, a organização dos sabores que são as composições culinárias.

Arquéstrato foi um homem equilibrado, mesmo na degustação dos prazeres prandiais e manteve-se magro e elegante durante toda a vida, contrastando com os "glutões" que os gregos denominavam "gastrólatros" de "gaster" e "latreuinen" (adorar), os que tudo sacrificam ao prazer da gula.

É Arquéstrato que nos deixa nos seus escritos que "muitos povos sentem uma repulsa pela carne sangrenta e posso mesmo dizer que em nenhum país o camponês do tipo tradicional, consome carne em sangue". E é o mesmo autor que fazendo jus à sua "gastronomia" combate o preceito até então vulgarizado de cozer em água a lebre antes de a assar, pois que ao cozinhar a carne antes de assá-la perde-se todo o benefício de tê-la assado, já que os saborosos sucos da mesma se dissolvem na água da cozedura.

Assim, Arquéstrato dá-nos o melhor procedimento para preparar uma lebre. Diz o mestre "Há várias maneiras de cozinhar e preparar uma lebre; eis a melhor forma: façam-na assar, tirem-na do espeto quando ainda estiver um pouco sangrenta, salpiquem-na simplesmente com sal e ofereçam a carne a cada um dos convivas. Não façam cara feia diante do sangue que pinga das carnes, comam--na logo. Todas as outras maneiras de preparar a lebre são absurdas no meu entender". (Cabe-nos perguntar com a leitura destas linhas se haverá ainda alguém que insiste em pedir a carne... muito bem passada!)

Mas onde, como e quando, terá tido início a aventura culinária?

O Homem pré-histórico, tal como os outros animais, alimentou-se durante milhões de anos directamente através da natureza. Raízes, frutos, carne ou peixe crus, foram a base da sua alimentação até um dia ter conseguido dominar o fogo. Talvez a seguir a um incêndio numa floresta, o homem alimentou-se de um animal morto pelo fogo e cuja carne tinha sofrido as transformações que o calor lhe aporta.

Essas transformações, para além de mudar a cor ao alimento, alteram--lhe o sabor e desenvolvem-lhe gostos que agradam ao paladar. E ainda tornam a carne mais tenra e, naturalmente, mais fácil de mastigar e de digerir.

Tal como referiu Jack Lang, ex--ministro da Cultura de França "se eu escrevesse que a cozinha é a primeira de todas as artes, passaria seguramente por alguém paradoxal e faria sorrir os músicos, os artistas

A ARTE E A CULINÁRIA

plásticos, os homens do espectáculo e a gente das letras. E contudo, a passagem do cru ao cozido constitui, sem dúvida, o acto cultural fundador. espécie de ponto de partida da civilização, fronteira marcada e incontornável entre o homem e as outras espécies animais". "Arte bruta, a cozinha forma uma parte original do património humano. E é inquestionável que cada grande civilização está ligada a uma grande cozinha, cada monarquia ilustre a uma etiqueta culinária, cada povo à sua própria cozinha".

Terá nascido a partir desse momento, a ARTE CULINÁRIA. E, desde então, jamais o Homem deixou de procurar incessantemente novas e diferentes combinações de aromas e paladares através de cozeduras simples ou complexas, que lhe proporcionassem infinitos prazeres.

Possívelmente, numa cova onde se quedou uma réstea de água, o homem aqueceu-a adicionando-lhe as pedras quentes que aconchegavam a sua braseira. E deu-se conta que os legumes ou a carne aí depositados, coziam lentamente e de uma nova forma, perfumando ainda o caldo de modo assaz interessante. Estava "inventada" a "SOPA", esse prato universal responsável pela alimentação de toda a humanidade.

Mais tarde apercebeu-se que o sumo da fruta, nomeadamente de uvas, guardado em vasilhas durante um certo tempo, fermentava, dando origem a um líquido duradoiro e com carcterísticas organolépticas agradáveis.

A fermentação do leite permitiu--lhe armazená-lo sob a forma de queijo, alimento fundamental e menos perecível que o leite que lhe dava origem. E também os grãos de cereais moídos em almofarizes improvisados e misturados com água, podiam sujeitar-se à fermentação, dando origem, depois de cozidos, ao pão, outro alimento universal de reconhecido valor. O pão, mais leve, e mais fácil de digerir que as antigas "bolachas" elaboradas apenas com água e farinha, duras e insípidas, seria adoptado pelas diversas civilizações como o símbolo da abundância, garantia da subsistência e aniquilador do espectro de fome.

A partir do momento em que o homem consegue armazenar alimentos e aprende a conservá-los através da salga ou da fermentação, tem condições para se estabelecer em comunidade em determinado local. E, a pouco e pouco, a mãe encarregar-se--à da preparação dos alimentos enquanto o homem caça ou pastoreia o gado, desenvolve a agricultura e defende o património familiar.

Desta sequência de factos, a refeição deixa de ter lugar quando a fome se faz sentir, para ser preparada em determinados momentos do dia, reunindo à volta da mesa a família, que é obrigada a respeitar esses horários.

E é à hora da refeição que a família e os amigos se reúnem e que debatem os seus problemas, que planeiam o seu futuro e que partilham a vida em comum.

Daí para cá, a refeição vai representar em todos os povos e em todas as culturas, uma "praxis" social de notáveis consequências na civilização.

Passa a ser à volta da mesa que se comemoram às éfemérides familiares com banquetes elaborados. Ou que se recebem os hóspedes ou os parentes. As questões de estado são derimidas à mesa e a partilha da mesa adquire símbolos litúrgicos nas religiões.

A história vai fazer-se, também, à volta da mesa. E assim se manterá civilizadamente até aos nossos dias. Mas será que esse apanágio da civilização está em vias de desaparecimento e com ele a ARTE CULINARIA será substituída pela "fast food" globalizante?





José Luís Porfírio | Director do Museu Nacional de Arte Antiga



Julgamento das Almas Pintura Portuguesa, c. 1540 Óleo sobre madeira - 214,5 x 176,5cm. MNAA, Lisboa

Julgamento das Almas

la sempre algo de teatral num julgamento, tome ele a forma que tomar. Este "Julgamento das Almas", pintura portuguesa dos anos 40 do séc. XVI pretende representar de algum modo, não só as mais altas instâncias do juízo dos homens mas também derradeira depois de todos os tempos cumpridos e de todas as profecias também.

Teatral é-o por certo, não só na intenção, mas sobretudo no agenciamento de cada figura humana e, sobremaneira, na "arquitectura de cena" e, de tal modo o é, que podemos considerar esta pintura como

um notável exemplo figurativo de uma representação teatral, ou para--teatral, mistério, ou auto sacramental, sendo uma das pinturas portuguesas do seu tempo onde é mais evidente esta intenção cenográfica.

Podemos lê-la pelo menos segundo dois ritmos fundamentais: horizontal em estratos sucessivos ou vertical, isto, embora mais perversamente as leituras dos eixos oblíquos da pintura nos possam também trazer informação certeira.

Bom será, sempre, lê-lo de baixo para cima, do mundo subterrâneo para o mundo celestial.

A leitura por estratos dá-nos, num primeiro plano, dois reinos subterrâneos com um plano intermédio onde se vêem um diabo e um anjo escrivão, uma alma penitente e São Miguel arbitrando. À destra e num registo subterrâneo (o limbo?) ou, pelo menos, o reino dos mortos que outro anjo vai chamando ao julgamento; à sinistra, dramaticamente mal iluminado, o inferno, onde os corpos nus dos pecadores padecem ou vão padecer. Vivida uma mulher em primeiro plano, enquanto mais escondida à extrema esquerda da pintura, uma figura de dor inventa, a três séculos



(...) uma figura de dor inventa, a três séculos de distância, o esgar do "Grito" que Munch pintaria nos finais do séc. XIX.

As almas são fiscalizadas por outro anjo junto a uma complexa arquitectura que é uma "Janua Cœli", a porta do céu, onde S. Pedro com suas chaves os acolhe também, e daí podem iniciar a ascensão em duas longas filas de mulheres e homens a caminho do Céu.



de distância, o esgar do "Grito" que Munch pintaria nos finais do séc. XIX. Em situação de transição está um homem lançado no inferno por um demónio, mas não é um homem qualquer, tem uma pena na orelha e um tinteiro pendurado do braço direito. Um letrado, como querem ver alguns, transformando a imagem, nesta pintura, num manifesto anti-maneirista (Dagoberto Markl) ou, mais prosaicamente, um "onzeneiro" ou prestamista, castigado por emprestar dinheiro a juros.

Reforçando o efeito teatral dois panos de cena, negro do lado esquerdo e branco no direito, abrem e fecham este plano.

O plano intermédio mostra a transição, os anjos consultam livros e dão o salvo-conduto às almas, juntamente com a camisa branca que lhes cobrirá a nudez (vergonhosa) a fim de poderem subir aos céus. As almas são fiscalizadas por outro anjo, junto a uma complexa arquitectura que é uma "Janua Cœli", a porta do céu, onde S. Pedro com suas chaves os acolhe também e, daí, podem iniciar a ascensão em duas longas filas de mulheres e homens a caminho do Céu.

O terceiro nível é, obviamente, o céu. Ao centro, Cristo no seu trono de glória, tendo à nossa esquerda Nossa Senhora acompanhada por Santas e Mártires e, á nossa direita, S. João, este maioritariamente acompanhado por figuras do Antigo Testamento Adão e Eva, David, Moisés.

O eixo vertical é sobremaneira significativo na sua parte central que em baixo, cria uma estrutura em zigzag que nos obriga a vasculhar, quer os personagens centrais, quer os adereços e as cenografias, a espada e a cruz de S. Miguel, a arquitectura da Porta do Céu e o Trono de Cristo em Majestade. Aí passamos do gótico final ao maneirismo e deste, outra vez, a um trono gótico, sinal evidente de uma época e de uma transição estilística que acontece em solução de continuidade e sem rupturas, como se tudo mudasse e (quase) tudo ficasse na mesma, no caminho da terra ao céu, começando no mais antigo, passando depois para um plano mais moderno e, aparentemente, inovador, para regressarmos outra vez ao antigo. Sinal dos tempos, a contra-reforma? Ou sinal de lugar, Portugal?

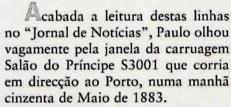
Assim a quatrocentos anos de distância este julgamento nos julga também, ou, pelo menos nos interroga.

A resposta cabe ao espectador, i.e. a cada um de nós.

O Centenário do Marquês de Pombal



João Palmeiro



D. Fernando de Saxo-Coburgo, pai do Rei D. Luíz, tirou-o do vago pensamento, perguntando-lhe se havia alguma diferença entre o "Diário de Notícias", que Paulo habitualmente lia em Lisboa, e aquele jornal do Porto, que Peres Vilaverde, o outro companheiro de viagem, lhe tinha trazido do Porto, e datado de há alguns dias atrás.

Não percebo esta escrita tão hermética... mas já Peres Vilaverde explicava que a cidade do Porto se honrava de ter dos mais actualizados jornalistas de Portugal, e mesmo capazes de outras funções, como José Luciano de Castro que de redactor do "Jornal de Noticias" e fundador do campeão do Vouga chegara a Primeiro Ministro, e mais do que uma vez.

A missão que levava D. Fernando ao Porto era a representação da família Real no encerramento das comemorações do Centenário da morte do Marquez de Pombal. O Comboio Real partira de Lisboa bem cedo e era composto por três carruagens puxadas pela máquina D. Luíz, um exemplar único construído em 1862.

Atrás da máquina D. Luís, uma



A cidade do Porto correu o véu de um nobre esquecimento por sobre os erros inevitáveis da posição e da índole de uma individualidade que o ódio e as intrigas tinham de certo levado a extremos de rigoroso excesso, para só ver no ministro do rei D. José, o preclaro cidadão, o devotado conselheiro que, derrocando com o seu braço hercúleo os decrépitos muros que obstruíam a irradiação da luz nova da ciência e as expansões da vitalidade de um povo definhado e empobrecido, ergueu o seu país do nefasto entorpecimento a que o tinham arrastado, por um lado a ignorância inoculada subrepticiamente por um misticismo embrutecedor, por outro as influências expoliadoras da sua actividade e da sua iniciativa decadentes. (Montal de Noticias*, Maio 1883)

Beyer Peacock que atingia a extraordinária velocidade de 50 km/h, seguia o Salão do Príncipe, uma confortável carruagem com iluminação eléctrica, contruída em 1877, que a Rainha Maria Pia de Sabóia, nora de D. Fernando, tinha oferecido ao primogénito D. Carlos, e que a família Real tinha estreado na inauguração da Ponte D. Maria, o derradeiro lanço da ligação Porto/Lisboa, no ano de 1881.

Peres Vilaverde, o outro companheiro de mais esta viagem de D. Fernando e do meu avô Paulo, era um eminente Catedrático da Universidade do Porto, que estabelecera uma antiga relação com o Rei, pelo mútuo interesse na arqueologia e no pensamento maçónico; tendo-se distanciado dos ritos, o Professor nunca deixou a estima e simpatia que tinha por D. Fernando que, fundador da Associação Portuguesa de Arqueólogos, tinha mesmo ajudado Peres Vilaverde a financiar uma expedição à África Portuguesa, com objectivos científicos no campo da Arqueologia e da Antropologia.

Chegado na véspera do Porto,

A tomada de decisões em casos de mediação e arbitragem internacional não devia ser tão complicada. Por isso, Westlaw - o serviço de pesquisa jurídica online da Thomson - dá-lhe acesso a uma vasta colecção de legislação, jurisprudência e doutrina. Tudo num único sitio!

WESTLAW - A e

Quando tem de aplicar novas regras...

Estude Mediação e Arbitragem Internacional com confiança. As últimas notificias legislação e jurisprudência dos mais diversos sistemas juridicos, bem como cláusulas-modelo oriundas de mais de 20 prestigiadas instituiçoces arbitrais.

Poderá encontrar, ainda, artigos doutrinários e noticias diárias oriundas de mais de 7000 bases de dados.

Acesso fácil, com ecrá de pesquisa personalizável e uma grande quantidade de ligações entre casos, leis, tratados e decisões arbitrais.

Proteja os interesses comerciais dos seus clientes utilizando Westlaw.

Para mais informações contacte-nos em:

lberia@tlreurope.com www.westlawinternational.com

Por telefone: +44 (0)20 7393 7695

Westlaw International



Peres Vilaverde trouxera os últimos jornais com todas as notícias do Porto, para que D. Fernando e o seu secretário da memória e habitual companheiro de viagens desde um já longínquo Verão em que se tinham conhecido em Sintra, Paulo Francisco Luís de Moraes Palmeiro, que Peres Vilaverde acabara de conhecer, pudessem preparar-se para o que iam ver.

Paulo sorriu e explicou ao Rei que o hábito de ler o "Diário de Notícias" lhe fazia estranhar aquele jornal do Porto, cidade onde Paulo nunca tinha ido antes.

Peres Vilaverde apanhou a deixa e começou a pôr os nossos viajantes ao par da organização do cortejo cívico, comemorativo do Centenário de Pombal, à medida que a D. Luís continuava a vencer os carris para depois de nove ou dez horas de viagem – dependendo das vacas encontradas na via e das manifestações locais que sempre obrigavam o comboio real a abrandar – deixaria a pequena comitiva na estação da Campanhã (S. Bento começaria a ser construída já no século seguinte, quase vinte anos mais tarde, em 1903).

Porto, explicava Peres Vilaverde, não queria que perante a significação liberal que irradiava também do carácter da glorificação póstuma do expulsor dos jesuítas, a sua abstenção da grande parte que lhe cabia por direito e por dever nessa solenidade de patriotismo, fosse interpretada, ainda que erradamente, como o abandono das suas velhas crenças, como a pusilanimidade descoroçoadora dos brios de quem dera testemunho honrado e heróico do seu profundo afecto às venerandas tradições de um passado impoluto, explicava Peres Vilaverde, ajeitando-se na confortável poltrona de capitoneé verde e azul, deixando que a melena mostrasse uma adiantada calvice.

Assim a cidade nobre e trabalhadora, continuou entusiasmada, subjugando sob a expansibilidade do seu entusiasmo convicto, as negaças provocadoras dos fantasmas tétricos da reacção sórdida e perversa, estava a dar mais uma prova de que no seu coração leal e generoso, não se extinguiram os impulsos de arreigadas convicções, nem que na liberalidade justiceira do seu reconhecimento, nunca esquecia aqueles que se tornaram beneméritos da posteridade por actos de extremada devoção, em prol do engrandecimento da pátria comum.

Sob a dupla influência destes sentimentos, liberais e patrióticos, o Porto vai saber corresponder digna e luzidamente, à iniciativa da mocidade académica, engrinaldando-se de fúlgidas galas e acorrendo em massa a enfileirar-se no cortejo triunfal, a manisfestação mais significativa e respeitável das solenizações pombalinas nesta cidade.

Da mocidade académica, interrompeu Paulo sem dar tempo ao ilustre professor de continuar a explicação.

Quero dizer, à comissão académica (que se constituiu para o efeito, nas mais genuínas tradições de Garrett, ele, também, aluno da academia portuense e formador do Batalhão Académico nas lutas do princípio do século (XIX)), não sobravam os recursos para os festejos delineados. Em compensação teve a auxiliá-la a decidida boa vontade do município, da junta geral do distrito e da Associação Comercial, a cujos subsídios pecuniários se juntaram uma pequena parte da verba votada pelo governo para a comemoração do centenário, mais o produto de uma restrita subscrição pública e a receita de um espectáculo dado no teatro Príncipe Real, suprindo ainda a deficiência de todos esses meios reunidos, a prestante adesão dos habitantes que, por vários moldes, concorreram para o lustre das solenidades públicas levadas a efeito.

Joaquim, o mordomo do pai de

Paulo, o barão da Regaleira, que os acompanhava na viagem, entrou no salão para servir um chá e Paulo apercebeu-se que o comboio diminuíra muito a sua marcha e, debruçando-se numa janela ampla depois de receber um vómito de fuligem e faúlhas, deparou-se com uma zona de trabalhos para a substituição de uma improvisada ponte de madeira por uma imponente estrutura metálica.

Mais uma Eiffel, explicou Peres Vilaverde, mas estas obras são uma maçada e duram uma eternidade. Pode ser que com o Fontes no Ministério, este arrastar de obras na linha do Norte se acabe, para finalmente podermos fazer Porto/Lisboa em menos de seis horas...

D. Fernando chamou Paulo e lembrou-lhe que aquela mesma carruagem em que seguiam tinha sido usada, pela primeira vez, pela família Real, na inauguração da ponte D. Maria, sua nora, dois anos antes e que esta ponte concebida e construída sob a direcção do próprio Gustavo Eiffel era considerada uma das maravilhas da mais moderna engenharia de pontes que utilizava o ferro para conseguir enlaçar margens antes inacessíveis, para os mais modernos transportes terrestres. E. no Porto, continuou D. Fernando, outras marcas de Eiffel estavam a surgir. Uma nova ponte, mais perto da foz do rio e com dois tabuleiros para carruagens e peões tinha sido encomendada a engenheiros que tinham trabalhado com Eiffel (seria inaugurada quatro anos mais tarde em 1887, já depois da morte de D. Fernando e baptizada com o nome do Rei D. Luiz) e uma extraordinária cúpula em ferro estava a ser armada para o salão principal do edifício da Associação Comercial Portuense (também Bolsa), o que conferia a esta cidade o público reconhecimento de muito moderna e laboriosa a juntar aos de leal e nobre que D. Pedro, sogro de D. Fernando, lhe tinha

outorgado depois da vitória Liberal.

Servido o chá e enquanto o Rei e o Professor cochilavam, Paulo voltou ao "Jornal de Notícias", datado de 2 de Maio e que anunciava o programa da inauguração solene dos festejos. no Palácio de Cristal, da Sociedade Filantrópico-Académica do Porto, a que se seguiria, de tarde, o passeio fluvial efectuado em honra das comissões de estudantes de Coimbra e de outras localidades que se associariam aos regozijos do seus colegas portuenses.

No domingo, já com a presença de D. Fernando e Paulo, acompanhados sempre de Peres Vilaverde, teria lugar a procissão cívica.

Paulo escreveu aos pais uma carta em que relatava a efeméride a partir das notas que tomara no livrinho que D. Fernando lhe oferecera anos antes. (ver OA27 - Jul.Ago.2003)

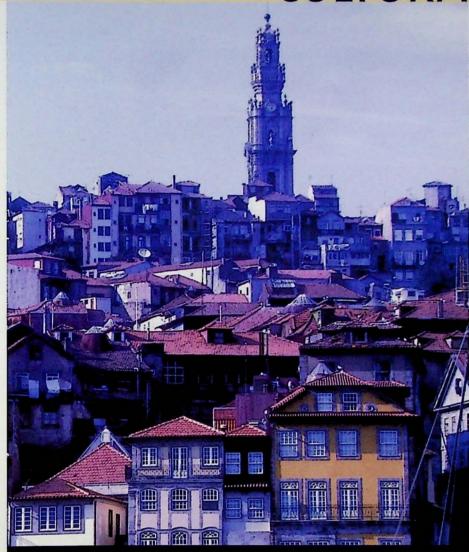
A manifestação foi das mais imponentes e dignas que o Porto promoveu.

Todas as ruas estavam ornamentadas e das janelas pendiam colchas de seda, cujos matizes, casando-se com o colorido variegado dos vestuários das senhoras que enchiam as variantes e os peitoris, davam um tom de expansiva alegria do aspecto já de si festivo da população.

Em alguns sítios, como em toda a longa extensão da rua de Santa Catarina, as decorações primaram pela sua profusão e bom gosto.

O cortejo, aberto pela Câmara Municipal, com a sua bandeira de seda carmesim bordada a ouro, ia imensamente concorrido, tendo-se calculado em 6.000 o número das pessoas que nele se incorporaram.

A Associação Comercial, os engenheiros e pessoal dos caminhos de ferro, os empregados da Câmara Municipal, da alfândega e da estação telégrafo-postal, a imprensa periódica, as corporações de bombeiros com o seu material, as numerosas associações de socorros, os operários de várias fábricas, os empregados



A missão que levava D. Fernando ao Porto era a representação da família Real no encerramento das comemorações do Centenário da morte do Marquez de Pombal.

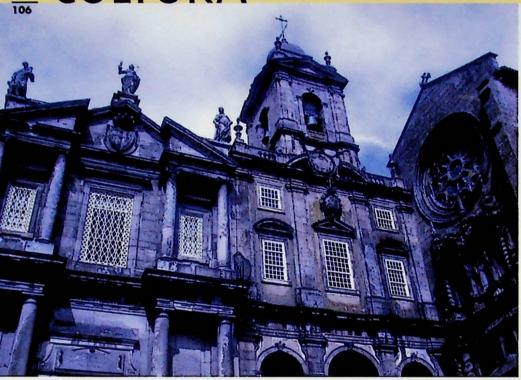
comerciais, os representantes dos centros políticos, os actores e actrizes dos teatros do Porto, as sociedades dramáticas de amadores, as sociedades científicas, literárias, artísticas, recreativas e patrióticas, o professorado e alunos dos estabelecimentos superiores de instrução, as comissões académicas do Porto, Coimbra e de outras localidades e, finalmente, muitas outras corporações, formaram o extenso grupo que a cada momento era saudado pela multidão com vivas frenéticos.

Diversas agremiações fizeram-se

notar pela riqueza dos seus estandartes de veludo e seda, bordados a ouro e prata, e cada uma delas seguia respectivamente os carros alegóricos do comércio, da indústria, dos actores do teatro do Príncipe Real e da ciência, tirados por cavalos ajaezados conduzidos à mão.

A redacção da "Folha Nova" apresentava também um prelo mecânico, puxando parelhas de cavalos, no qual, durante o trajecto, se imprimia o decreto da expulsão dos jesuítas, que era profusamente distribuído.

Os carros eram elegantes e visto-



sos, oferecendo um agradável aspecto pela acertada disposição dos atributos e alegorias que os decorava. Os do comércio e da ciência tinham sido delineados pelo talentoso arquitecto Tomás Soller; o da indústria, pelo cenógrafo Lambertini e o dos actores do Príncipe Real, pelo cenógrafo Guilherme de Lima.

A multidão estacionada nas ruas era enorme e a cada passo soltavamse das janelas nuvens de flores, enquanto que dos espectadores saíam incessantes saudações às Academias do Porto e de Coimbra, à Imprensa e à Liberdade, etc.

Pela sua parte os estudantes aclamavam as damas, e as outras corporações correspondiam com provas de expansivo agradecimento às manifestações de simpatia que lhes eram tributadas.

O deslizar do cortejo efectuou-se sempre no meio destas calorosas ovações e ao chegar o seu começo à praça do Marquês de Pombal (antigo Largo da Aguardente), a câmara municipal e a comissão académica, descerrando o busto do marquês, pousado sobre um pedestal assente no meio de um amplo estrado, procederam à coroação do herói daquela festa aos sons do hino académico executado por três bandas

regimentais.

No entretanto, eram depostas junto do busto ricas coroas e bouquets de diversas agremiações, e quando as músicas começavam a fazer ouvir a marcha triunfal escrita expressamente por Cyríaco de Cardoso, uma grossa bátega de chuva obrigava a dispersar o cortejo, que desde esse momento perdeu a feição de ordem que até aí o havia caracterizado.

O busto colossal que servira para a cerimónia da glorificação era de gesso, e fora inteligentemente modelado pelo aluno da Academia Portuense de Belas Artes, Marques Guimarães.

No dia seguinte, sem chuva, os nossos viajantes depois de descansarem do brilhantismo da véspera, passearam ao fim do dia nas principais ruas da cidade, muito cumprimentados pelos passantes e puderam admirar as iluminações das ruas de Santo António e de Santa Catarina e das praças de D. Pedro e o do Marquês de Pombal.

Nesta última, a iluminação à moda do Minho, disseminada profusamente pela ramagem do arvoredo, oferecia um aspecto original e encantador.

Na rua de Santa Catarina queimaram-se fogos de artifício e, muitos prédios, bem como a fachada da Câmara Municipal, ostentavam bonitas iluminações venezianas e a gás.

Enquanto o povo, em grande massa, gozou estes festejos populares, no teatro de S. João a comissão académica pôs fim às solenidades do seu programa com um sarau literário-musical presidido por D. Fernando e que era afinal o objectivo da missão ao Porto, e em que se misturaram os discursos patrióticos e comemorativos com as harmonias de boa música.

Estavam, pois, terminadas as demonstrações em honra do benemérito estadista, e se elas se distinguiram pelo seu esplendor e expansibilidade, ainda mais se assinalaram pelas provas de cordura e de ordem de que os manifestantes e a população deram louvável testemunho nos três dias em que esses festejos se realizaram.

Paulo regressou a Lisboa acompanhando D. Fernando, a bordo do iate austríaco Miramar que, em viagem de rotina, escalara o Porto a caminho de Lisboa para preparar uma próxima visita dos príncipes Rodolfo de Áustria e Leopoldo da Baviera a Portugal.

Na hora da partida, depois das cerimoniosas despedidas das autoridades locais e da comissão Académica a D. Fernando, no cais de Miragaia, o Professor Peres Vilaverde ainda subiu a bordo, e dirigindo-se a Paulo, deixou-lhe em jeito de despedida um exemplar da revista Occidente com as gravuras alusivas ao cortejo civico e disse-lhe: nunca percas esse teu caderno meu rapaz, nele guardas importantes memórias. Volta ao Porto e contar-te-ei também algumas histórias da tua família. Acenando respeitosamente a D. Fernando, Peres Vilaverde deixou o Miramar enquanto uma improvisada banda musical atacava os acordes da Maria da Fonte.



José Afonso Pires Nasceu em Lisboa em 1974 *Quickthinker, kickboxer*

Criada em 1999, a link consulting é uma empresa vocacionada para a integração de sistemas de informação no domínio das telecomunicações, serviços (manceiros, indústria, distribuição e administração pública.

Com os melhores analistas, designers e programadores na implementação de soluções para o negocio electrónico, a link fornece soluções ao nivel de middleware, lojas on-line, portais informativos, redes, sistemas embarcados, dispositivos móveis, sistemas de directório de informação e CRM.

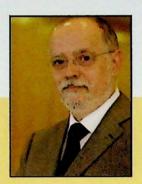
Na link consulting há muito que apostamos numa equipa que entende a 100% a realidade dos seus negócios. Na mesma proporção que conhece as novas tecnologias e domina a integração de sistemas, sabe de facto fazer. E 100% consigo.

www.link.pt

CONSOLTING

Gerimos Conhecimento. Consigo

Av. Duque de Ávila nº 23 1000-138 Lisboa Portugal tel. 351 213100031 fax. 351 213100008



A **Excepção** e a **Regra**

José António Barreiros | Advogado

Há escritores que o são, após desanimarem da advocacia. Há advogados que, iniciando-se na escrita, ficam pouco animados para a advocacia. É o meu caso, depois de algumas incursões sobre a História Contemporânea portuguesa. Sobre isso escrevi três livros. O primeiro é como se não existisse, os dois seguintes ensombraram-me o interior, com dúvidas existenciais sobre a Justica.

Há momentos em que o que fazermos fora da profissão nos desanima para a profissão.

Às vezes acontece isso quando se lê, outras quando se escreve.

Um leitor de um escritor desanimado

Uma destas noites dei comigo a ler um dos últimos livro do António Alçada Baptista que foi advogado e trocou essa profissão para se dedicar à actividade editorial, primeiro, e depois disso à escrita.

Alçada fartou-se por causa de um inventário em que se sentiu como um «porrete» que o seu cliente esgrimia processualmente contra um cunhado.

As minhas dúvidas e hesitações são essas mesmas e outras que nascem do acto de escrever.

Só que estas são mais fundas, porque põem em causa a Justiça, da qual vivo economicamente.

Não deixa de ser deprimente pedir-se dinheiro aos outros em nome da ideia de que vamos ajudar a que lhes dêem Justiça.

Eu por mim fico mais tranquilo quando penso que o dinheiro que às vezes peço aos clientes - quando num intervalo de um prazo e num momento de anemia das contas bancárias - não será propriamente em nome da promessa de lhes fornecer esse benefício - prometer-lhes isso seria um logro, a rondar uma burla - mas mais em função de uma expectativa de que eu talvez consiga protegê-los da Justiça, mesmo quando já são vítimas de um crime.

Um servente da Justiça, escrevente de histórias reais

Vem isto a propósito da minha actividade extra-curricular de escrevente - escritor nestes tempos de exibicionismo endémico seria talvez vaidade excessiva - sobre um momento particular da História portuguesa e de um seu tema, no caso, a Segunda Guerra Mundial e as redes estrangeiras de espionagem no nosso país.

Publiquei sobre esse assunto três livros.

Um, inicial, uma compilação de crónicas de jornal, que felizmente esgotou, porque me parece tão banal que folgo já não haver memória concreta do que neles se contém. Chamei-lhe «A Lusitânia dos

Espiões». Do que nele se diz nada vem a propósito para esta crónica, pelo que podemos passar adiante.

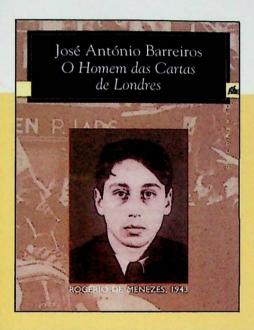
Mais tarde, saí com um outro volume, a que dei como título «O Espião Alemão em Goa», uma história verídica ocorrida em 1943 no porto de Mormugão. Este ano, «chiaram os prelos» - como diria o Eça de Queiroz - e editou-se «O Homem das Cartas de Londres», outra história real, ocorrida no mesmo ano, desta feita em Londres.

Ambos entusiasmaram-me para a escrita e para a investigação, mas deram muito que pensar sobre o que é a Justiça, a Verdade e os Tribunais: é que eu pensava que os Tribunais se servem da Verdade para chegarem à Justiça, mas ao ter topado com duas claras excepções, estou hoje tão céptico que chego a perguntar-me como encontrar a regra.

Vejamos cada uma das histórias.

Uma excepção que confirma a regra

Em 1943 no porto de Mormugão, três navios cargueiros alemães - o Ehrenfels, o Braunfels e o Drachenfels - mais um navio italiano



É claro que uma pessoa escreve um tal livro, encontra-se com tal história e só lhe resta ter uma certeza:

- o Anfora - foram atacados por um comando irregular britânico do «SOE», Special Operations 0 Executive, oriundo de Meerute, na Índia inglesa.

O SOE havia sido constituído por Winston Churchill para conduzir a «guerra não cavalheiresca», ou seja, as operações de sabotagem, demolicões, propaganda e guerra psicológica que não poderiam ser realizadas por um exército regular.

E o que se passou naquele porto português foi de facto uma operação clandestina não só ilegal como atentatória da neutralidade portuguesa e das relações privilegiadas que mantínhamos com a nossa mais velha Aliada.

Ante o ataque, que fizeram as tripulações, cumprindo um plano previamente existente para tais situações de emergência?: incendiaram os navios e, abrindo as válvulas Kingston dos porões, afundaramnos.

Ora ante tal evento as autoridades portuguesas, as portuárias primeiro e as judiciárias depois, abriram um processo que culminou num julgamento pelo qual foram condenados oficiais das equipagens dos navios pelos crimes de fogo posto e de dano em navios estacionados em águas sob a jurisdição portuguesa.

Nesse julgamento um facto reiteradamente invocado e de modo unânime pelas tripulações, foi dado como «não provado»: que tivesse havido ataque britânico!

Eis, assim, uma mentira que passou a verdade judiciária sendo, ao mesmo tempo, uma verdade politicamente conveniente.

Nesse meu livro contei a história e tentei explicar como foi possível tal adulteração processual dos factos que hoje a História recolhe sem hesitação.

Primeiro foi, logo no rescaldo dos 0 anglófilo acontecimentos, Governador-Geral, José Cabral - que havia sido condecorado pelos ingleses após a sua passagem como Governador-Geral de Moçambique a declarar oficialmente que o afundamento dos barcos se ficara a dever a rixas entre as suas tripulações, do que se fez eco a BBC, para gáudio dos serviços centrais do SOE cuja actuação secreta e ilegal estava assim coberta e escondida pelas autoridades portuguesas.

Depois, foi o inquérito da

Capitania dos Portos a desconsiderar todos os elementos de prova que poderiam incriminar os ingleses do SOE e a demonstrar que, afinal, não tinha havido um ataque.

Havia cápsulas de bala, de calibres diferente, no tombadilho? Era porque os marinheiros haviam disparado uns sobre os outros.

Falavam os tripulantes de modo unissono num ataque? Seguramente porque a sua história havia sido «orquestrada» e «ensaiada», logo, seria falsa, porque excessivamente concordante.

Finalmente, foi o julgamento penal, para dar a chancela judicial às conclusões a que se havia chegado por via administrativa.

Faltava o melhor: a intervenção da verdade real a causar alguma perturbação neste concerto de conveniências.

Soube-se em Lisboa, através da Legação italiana, que logo o comunicou a Oliveira Salazar, o Presidente do Conselho de Ministros: afinal, tal como o repetiam os presos - sim porque a marinhagem estava presa tinha verdadeiramente ocorrido um ataque britânico.

Expliquei no livro como é que esta irrupção do real foi digerida no

Salazar que, antes de ser político, era, sobretudo, um excelente jurista, deu o mote: se ataque não houvera, pelo menos, as tripulações dos navios do Eixo haviam agido como se ataque tivesse havido, pelo que poderíamos falar num excesso de legítima defesa, com a consequente atenuação extraordinária - hoje diríamos especial - da pena.

Sabe-se que foi assim que tudo se

Os oficiais e só eles foram condenados em penas iguais às que tinham sofrido em regime de prisão preventiva e - hipocrisia da política - os ingleses ofereceram-se para arranjar holofotes para o porto - para que situações idênticas de não repetissem - e para assegurar transporte para a

repatriação dos presos.

Ai de quem morreu e de quem iazeu com os ossos na cadeia!

Foram, como se diz na linguagem militar, danos colaterais, meras balas perdidas sobre quem anda pelas terras de ninguém.

É claro que uma pessoa escreve um tal livro, encontra-se com tal história e só lhe resta ter uma certeza: isto foi assim porque foi então, em 1943, hoje tudo isto seria impossível. Uma hesitação sobre esta certeza e é a morte do advogado!

Cartas fatais

Veio então o segundo livro, editado há uns meses.

Rogério de Menezes tinha pouco mais de vinte anos e foi trabalhar como dactilógrafo na Embaixada portuguesa em Londres.

Era oriundo dos serviços centrais do Ministério, onde trabalhara com Joaquim Paço d'Arcos, o funcionário diplomático e escritor notado porque recusara o prémio da Academia para o seu romance «Ana Paula».

Uma inconfidência no Café Portugal junto de um condiscípulo que - sem que ele o suspeitasse - trabalhava para os serviços secretos alemães e italianos, fez com que a espionagem do Eixo recrutasse Rogério como um seu agente, ao serviço do SD, o «Sicherheitdienst».

Ao chegar à capital do Reino Unido, Menezes, munido que vinha com tinta invisível, passou a mandar para os seus contactos alemão e italiano - através de cartas que escondia dentro de missivas para a sua irmã, Hália - informações sobre o que observava.

Só que tais informações eram superficiais, porque afinal correspondentes apenas àquilo que um qualquer cidadão poderia observar, passeando-se pelas ruas.

Porque fez ele isto? Confessou-me - porque ainda o conheci vivo em

Castelo Branco e com ele iniciei esse livro - que o fizera porque, melhor informado sobre a natureza da guerra, decidira rescindir com os seus recrutadores, através desta forma engenhosa, a de se tornar inútil.

Só que, já monitorado pelos servicos de segurança britânicos do MI5, Menezes acabou preso, tendo-lhe sido retirada a imunidade diplomátipelo Embaixador Armindo Monteiro.

Sujeito a julgamento no Tribunal Criminal Central de Londres [Old Bailey] foi condenado à pena de morte.

Contei no livro toda a história e, nomeadamente, como é que o seu caso foi usado como uma moeda de troca entre o Governo britânico e o Governo de Lisboa: os ingleses queriam que Salazar retaliasse sobre os agentes alemães da Abwehr - os serviços secretos do almirante Canaris e, por isso, ameaçavam enforcar Menezes.

«Make it a hard bargain», eis como Churchill reagiu quando foi informado de que nos círculos dos servicos secretos se pretendia usar o caso como uma forma de pressão sobre Salazar, a quem acusavam de proteger os serviços alemães, italianos e japoneses, garantindo-lhes a impunidade e a liberdade de acção.

Encontrei essa referência quando de uma última deslocação a Londres este Verão, onde estive para preparar o próximo livro, no caso a biografia de uma agente dupla, que esteve em Lisboa em 1944.

A pena de morte decretada quanto a Menezes foi assim comutada secretamente pelo Rei Jorge VI.

Em 1945 o Secretário do Interior britânico, ante a Câmara dos Comuns, informou que Menezes havia sido condenado à pena de morte e logo o «Times», em actuação concertada, informou o mundo de que haveria sido «executado».

Ora, ao ter escrito este livro, uma

vez mais eu entendi o que não gostaria de não ter percebido.

O julgamento criminal partiu de uma falsidade - a de que Menezes era um agente perigoso, pois passava ao inimigo informações relevante que poderiam pôr em causa a segurança nacional - para chegar a uma conveniência, no caso, o ter à mão um instrumento humano para o jogo político de pressões sobre a governação portuguesa.

Salazar salvou Menezes para salvar a neutralidade geométrica de que fez política oficial durante a Segunda Guerra. Os ingleses tinham-no condenado à morte só para terem uma vantagem no campo da contra-espionagem.

O julgamento, a comutação régia da pena, foram simples utensílios de uma política.

A verdade, essa mostrou-se um pormenor no meio de coisas que pareciam bem mais importantes.

Felizmente, acho eu, tudo isso só foi possível porque aconteceu em 1943.

Será que hoje posso continuar, intrépido, com as minhas convicções sobre onde acaba a regra e começam as excepções?

Veremos se elas resistem ao próximo livro: a minha biografada chamase Nathalie Sergueiew. Numa coisa fico descansado: nunca passou pelos Tribunais. Apenas teve um tio, o general russo Evgeni Miller, cujo raptor conseguiu fugir, em 1937, mas de que se julgou a mulher, em Paris, condenando-a a vinte anos de prisão.

Ah! Um pormenor: o polícia que investigou o caso na Surété, Jean Belin, confiou ao seu livro de memórias que não havia prova nenhuma de que a infeliz mulher fosse sequer cúmplice no rapto.

Foram só vinte anos por nada!

Mas isso foi também só em 1938. Agora dizem-me que seria impossível.



Acesso directo à Sala de Mercados, sem comissões 40 Balcões em todo o país, mais de 50 moedas Transferências Rápidas Western Union para 180 destinos



Oferta personalizada de todo o tipo de programas turísticos

Serviço disponível 24 horas/dia nos Aeroportos

*Protocolo entre a Ordem dos Advogados e o Grupo Cota



Telef.: 21 882 47 90 Fax: 21 882 47 70 E-mail- comercial@cotacambios.pt





Telef.: 21 845 38 00 Fax: 21 845 38 09 E-mail- cotaviagens@cotaviagens.com



DTAVIAGENS - Agéncia de Viagens e Turismo S.A.- Alvará agmero 936 / 98.

BASTONADAS



Um por todos, todos por um

José Miguel Júdice | Bastonário da Ordem dos Advogados bastonario@cq.oa.pt

O combate pela realização do Congresso para a Justiça e para a Cidadania – provavelmente como todos os combates que tenham a ver com alguma coisa verdadeiramente importante – fez-se de formas e com alvos por vezes inesperados e teve de se concretizar contra inimigos e obstáculos pelo menos surpreendentes.

O Congresso, aparentemente, deveria ser um objectivo de tal modo óbvio e útil que não deveria sequer admitir-se a possibilidade de a sua concretização estar dependente da ultrapassagem de obstáculos, da vitória em batalhas, da anulação de inimigos. Deveria ser evidente a sua bondade e as forças a ele adversas deveriam ter até dificuldade em assumir essa oposição.

E no entanto, como se sabe, não foi assim. Estou convicto de que uma análise de comunicação social permitiria concluir que muitas dezenas de vezes se anunciou que o Congresso não teria lugar, que estava morto, que estava condenado, que não reuniria com todas as 5 profissões organizadoras. E, valha a verdade, de forma pública ou velada, algumas das entidades representativas de profissões organizadoras ou personalidades muito relevantes ameaçaram não participar ou pelo menos invocaram — por isto ou por aquilo — o risco de que não fosse possível realizar o Congresso para a Justiça.

Tudo isto tem a sua razão de ser e o sucesso do esforço reformista para 2004 exige que se percebam as causas deste tipo de atitudes, fugindo-se à insensata tentação de admitir que tudo não passe de especulação, ou de um esforço conspirativo de um maldoso grupo inimigo dos consensos, ou de choques de personalidades ou de temperamentos.

Em minha opinião, o cerne deste tipo de problemas reside nos seguintes factores: (1) o excesso de corporativismo, (2) a falta de tradição de trabalho comum entre as profissões nos últimos vinte ou trinta anos, (3) a confusão entre a realidade Magistratura Judicial como único órgão de soberania na Justiça e a outra realidade também existente dos Juizes como profissionais comparáveis aos outros, (4) o receio de certos sectores de que qualquer processo reformista não seja a favor dos Cidadãos mas contra os que na Justiça detêm mais poder, (5) as naturais contradições e a compreensível tendência para antes de um processo de consensualização se afirmar a especificidade, como numa espécie de forma de aumentar a parada antes de negociar, e acima de tudo, (6) a imprevi-

sível realidade da Justiça em 2003 devido a certos processos de investigação com grande intensidade conflitual e elevadíssima visibilidade mediática para o que nenhuma das profissões estava preparada.

Como se isto não fosse pouco, criou-se a errada convicção que o Congresso para a Justiça e para a Cidadania era um ponto de chegada tornado viável pelo facto de haver um enorme consenso entre todos, em vez de ser o que pode e tem de ser : um ponto de partida feito da clara assunção das diferenças e contradições em direcção à procura de consensos, que apesar de difíceis são indispensáveis.

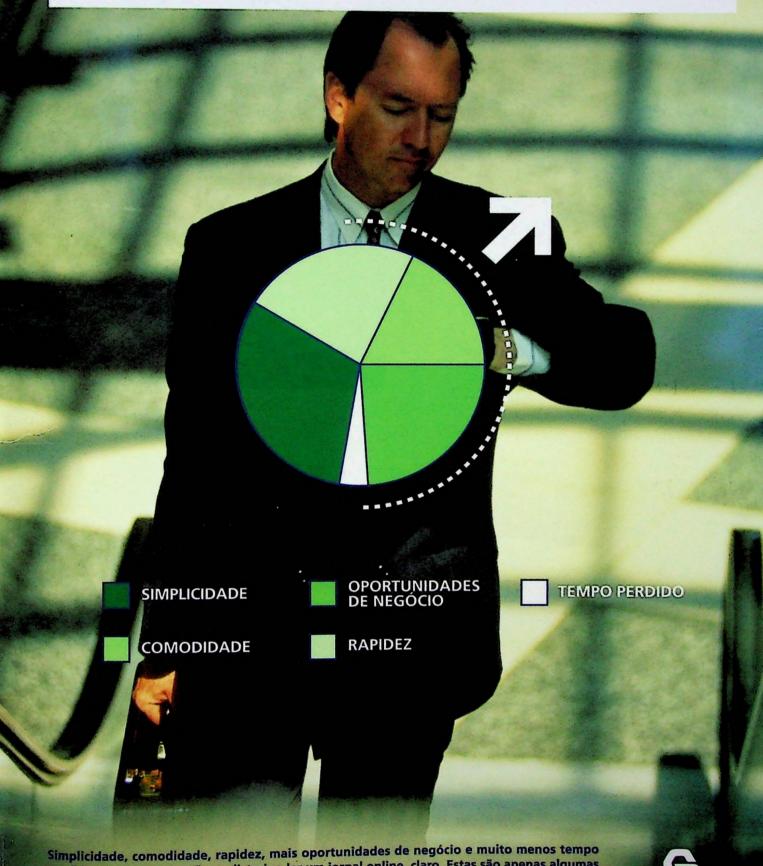
Neste sentido, se a realização do Congresso fosse fácil de alcançar, se antes do Congresso se gerasse um grande consenso que tornasse a sessão final de Dezembro numa comemoração formal de platitudes, discursos bacocos e banais concordâncias, seria muito mau sinal. Seria sinal de que tínhamos ficado à superfície das coisas, fingindo o que não é para evitarmos perceber o que é.

O parto foi difícil e chegámos à sessão final com a perfeita convicção que entre cada uma das Profissões e todas as outras (e, até, dentro de cada Profissão mesmo nas que sejam mais hierarquizadas e disciplinadas, o que não é manifestamente o caso dos Advogados...) existem contradições profundas e divergências claras. Mas também se concluiu que não há qualquer solução para a Justiça que não passe por esforço conjugado de todos, orientados pelo serviço dos Cidadãos, em nome dos quais se faz a Justiça.

Quando é assim, tudo é possível. E, agora sim, muito – quase tudo – depende das pessoas e da forma como forem capazes de olharem menos para o seu umbigo, menos para os seus pequenos interesses, menos para os seus parciais objectivos: Sabemos o que nos separa e porquê, sabemos o que não queremos e em que medida, sabemos o que nos une e para quê. E temos um dever intenso de servir os Cidadãos e o Estado de Direito, em que todos acreditamos.

Ou nos salvamos todos ou não se salva ninguém. É verdade que, por vezes, na História da Humanidade a loucura dos homens levou a que não se salvasse ninguém. Mas nem sempre assim foi e temos de evitar que assim seja. E isso está nas mãos de todos nós, os Juízes, os Procuradores, os Advogados, os Solicitadores, os Funcionários Judiciais. E afinal dos Cidadãos para quem existimos e que não poderão tolerar que falhemos.

// Caixa e-banking MAIS SIMPLES, MAIS RÁPIDO, MAIS NEGÓCIOS.



Simplicidade, comodidade, rapidez, mais oportunidades de negocio e muito menos tempo perdido. Se entretanto não se distrair a ler um jornal online, claro. Estas são apenas algumas das vantagens que a sua empresa vai ter ao trabalhar com a Caixa Geral de Depósitos. Bom exemplo disso é o Caixa e-banking, criado para simplificar a gestão diária dos seus negócios. Basta entrar em www.cgd.pt/empresas para processar as operações necessárias à boa gestão da sua empresa e ainda beneficiar de descontos ao aceder aos serviços associados. O Caixa e-banking é uma ferramenta de negócio essencial numa época em que, cada vez mais, tempo é dinheiro.



Lentes progressivas Varilux® Visão perfeita a qualquer distância.



As lentes progressivas Varilux® foram desenvolvidas para quem revela uma crescente dificuldade em ver ao perto, porque proporcionam uma visão nítida e perfeita a qualquer distância, com o máximo conforto. A última geração de lentes progressivas Varilux® é o resultado da mais avançada tecnologia e inovação e foi concebida para que se sinta realmente livre. Varilux® progride. Progrida também.



Conforto em visão lateral



Visão precisa



Visão perfeita do perto ao longe



